

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS
MESTRADO PROFISSIONAL EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Lara Cordeiro Monteiro de Barros Leite

**Ações afirmativas para acesso à pós-graduação *stricto sensu*: subsídios para normatização
em universidades públicas federais do Brasil**

Juiz de Fora

2023

Lara Cordeiro Monteiro de Barros Leite

**Ações afirmativas para acesso à pós-graduação *stricto sensu*: subsídios para normatização
em universidades públicas federais do Brasil**

Dissertação apresentada ao Mestrado Profissional em Administração Pública em Rede, instituição associada Universidade Federal de Juiz de Fora, como requisito parcial à obtenção do título de Mestre em Administração Pública. Área de concentração: Administração Pública

Orientador: Prof. Dr. Virgílio César da Silva e Oliveira

Coorientador: Prof. Dr. Danilo de Oliveira Sampaio

Juiz de Fora

2023

Ficha catalográfica elaborada através do programa de geração automática da Biblioteca Universitária da UFJF, com os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

Leite, Lara Cordeiro Monteiro de Barros.

Ações afirmativas para acesso à pós-graduação stricto sensu : subsídios para normatização em universidades públicas federais do Brasil / Lara Cordeiro Monteiro de Barros Leite. -- 2023.

108 p.

Orientador: Virgílio César da Silva e Oliveira

Coorientador: Danilo de Oliveira Sampaio

Dissertação (mestrado profissional) - Universidade Federal de Juiz de Fora, Faculdade de Administração e Ciências Contábeis. Programa de Pós-Graduação em Administração Pública em Rede Nacional - PROFIAP, 2023.

1. Ações Afirmativas. 2. Equidade. 3. Pluralismo. 4. Universidade Federal. 5. Pós-graduação. I. Oliveira, Virgílio César da Silva e, orient. II. Sampaio, Danilo de Oliveira, coorient. III. Título.

Lara Cordeiro Monteiro de Barros Leite

Ações afirmativas para acesso à pós-graduação *stricto sensu*: subsídios para normatização em universidades públicas federais do Brasil

Dissertação apresentada ao Mestrado Profissional em Administração Pública em Rede, instituição associada Universidade Federal de Juiz de Fora, como requisito parcial à obtenção do título de Mestra em Administração Pública. Área de concentração: Administração Pública

Aprovada em 15 de setembro de 2023

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. Virgílio César da Silva e Oliveira - Orientador
Universidade Federal de Juiz de Fora

Prof. Dr. Danilo de Oliveira Sampaio - Coorientador
Universidade Federal de Juiz de Fora

Prof. Dr. Gilmar José dos Santos
Universidade Federal de Juiz de Fora

Prof. Dr. Geraldo Magela Jardim Barra
Universidade Federal de São João del Rei



Documento assinado eletronicamente por **Virgilio Cezar da Silva e Oliveira, Professor(a)**, em 15/09/2023, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Geraldo Magela Jardim Barra, Usuário Externo**, em 15/09/2023, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Jose dos Santos, Professor(a)**, em 15/09/2023, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Danilo de Oliveira Sampaio, Professor(a)**, em 18/09/2023, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cordeiro Monteiro de Barros Leite, Usuário Externo**, em 20/09/2023, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **1402059** e o código CRC **2EF56DA6**.

Dedico este trabalho à memória de duas mulheres que, em suas singularidades, passaram pela vida com amor e coragem: minha avó Ana Maria e minha madrinha Ana Paula.

AGRADECIMENTOS

Agradeço àquelas e àqueles que estiveram comigo durante a jornada do mestrado e me ajudaram, de diferentes formas, a passar pelo processo e chegar ao final.

Em primeiro lugar, agradeço à Fonte Divina, ao meu Mestre Jesus e aos meus protetores, por me abrirem essa porta, me conduzirem por esse caminho e por me ajudarem a superar os desafios, com fé e confiança.

Deixo meu sincero agradecimento ao meu orientador, Virgílio Oliveira, que fez valer exatamente o que essa palavra representa e foi fundamental para que eu chegasse ao final dessa etapa. Desde o primeiro momento até o último em que estive sob sua orientação, sempre se mostrou presente, com disponibilidade de tempo e atenção para compartilhar seus conhecimentos e me auxiliar a concluir essa etapa acadêmica.

Agradeço também à Universidade Federal de Juiz de Fora, à Faculdade de Administração e Ciências Contábeis, ao Programa do Mestrado Profissional em Administração Pública e todo seu corpo docente, que me proporcionaram oportunidades e aprendizados que vou levar comigo.

À minha mãe, Ana Lúcia, agradeço profundamente. Mulher, mãe, professora: referência em minha escolha de trilhar a carreira acadêmica e inspiração de que quando se coloca dedicação, coragem e amor no que se faz, os desafios se tornam alavancas para o êxito.

Ao meu pai, Aloysio, sou grata por me incentivar a buscar novos horizontes e a não deixar de aproveitar as oportunidades que a vida oferece.

Ao meu tio e padrinho, Marcos, agradeço por ser minha primeira referência de que a espiritualidade é a força maior que nos move e que ela está dentro, não fora. Sou grata por ele e João, seu marido e companheiro de vida, terem me acolhido tão gentilmente e me dado suporte na reta final.

Agradeço ao meu irmão, Leonardo, que me inspira por seguir os próprios ideais, inclusive na vida acadêmica, como professor e pesquisador.

Agradeço ao meu querido Guilherme, que esteve comigo durante todo o processo, nos momentos tensos, mas também nos leves, que foram tão importantes para tornar a jornada mais alegre.

Registro meu agradecimento à minha madrinha, Joelma, que sempre acreditou no meu potencial e me incentivou a confiar também.

Sou grata às minhas amigas Paula e Grazi, pela sororidade e pelas trocas tão genuínas, que me inspiram a não desistir de lutar pelos direitos das mulheres.

Meu agradecimento se estende à Flavinha, cujos ensinamentos me ajudam a viver cada vez mais conectada com a vida Agora e com a verdade do meu coração.

Por fim, agradeço aos colegas de turma, as amigas e amigos que estiveram comigo em algum momento dessa jornada e contribuíram para que eu chegasse ao final.

“Nós representamos as poderosas forças de mudança que estão determinadas a impedir que as moribundas culturas do racismo e do patriarcado heterossexual se ergam novamente”
(Angela Davis, 2017, fala em discurso na marcha das mulheres nos Estados Unidos)

RESUMO

Ações afirmativas são políticas públicas específicas que visam reparar desigualdades históricas diante de certos grupos. Diferentemente do que ocorre na graduação, ainda não existe uma legislação federal que regule as ações afirmativas para a pós-graduação. De acordo com um levantamento feito nas universidades federais do Brasil, até abril de 2023, 24 instituições ainda não instituíram suas próprias políticas de ações afirmativas para acesso à pós-graduação, através de resoluções institucionais. As ações afirmativas na pós-graduação favorecem a equidade, ao garantir acesso à educação de qualidade, possível mobilidade socioeconômica e reparação das desigualdades históricas aos grupos minoritários; bem como o pluralismo, ao favorecer a diversidade de opiniões e resguardar a cada coletivo social a possibilidade de apresentar ao poder estatal demandas legítimas. Diante disso, essa dissertação buscou responder como iniciativas vigentes e processos de diálogo institucional podem favorecer a construção de política de ação afirmativa para acesso discente à pós-graduação *stricto sensu* em universidades federais brasileiras. Para isso, foi realizada uma pesquisa qualitativa e exploratória, através de pesquisa documental em 19 resoluções institucionais de universidades federais que já possuem tal política aprovada. Em adição, 07 entrevistas foram conduzidas com atores que participaram do diálogo institucional para construção dessa política em uma das universidades federais. Concluiu-se que iniciativas organizacionais vigentes podem favorecer a construção da política ao revelarem como cada instituição estabeleceu premissas e regras para acesso à pós-graduação. A análise do conjunto de estratégias torna possível a identificação daquelas mais favoráveis à equidade e ao pluralismo. Paralelamente, processos de diálogo institucional, quando conhecidos, apontam atividades indispensáveis à elaboração, à apreciação e à aprovação democrática do futuro regramento. A prévia reflexão sobre alternativas, limitações e desafios tende a favorecer a legitimidade do processo. Assim, foi possível propor um documento-guia que pode favorecer a construção desse tipo de política em universidades federais que ainda não a possuem.

Palavras-chave: Ações Afirmativas, Equidade, Pluralismo, Universidade Federal, Pós-Graduação

ABSTRACT

Affirmative actions are specific public policies that aim to repair historical inequalities before certain groups. Differently from what happens in graduation, there is still no federal legislation that regulates affirmative actions for postgraduate studies. According to a survey carried out at federal universities in Brazil, by April 2023, 24 institutions had not yet instituted their own affirmative action policies for access to postgraduate studies, through institutional resolutions. Affirmative actions in postgraduate studies favor equity by guaranteeing access to quality education, possible socioeconomic mobility and repairing historical inequalities for minority groups; as well as pluralism, by favoring the diversity of opinions and safeguarding each social group the possibility of submitting legitimate demands to state power. Therefore, this dissertation sought to answer how current initiatives and institutional dialogue processes can favor the construction of an affirmative action policy for student access to stricto sensu postgraduate courses in Brazilian federal universities. For this, a qualitative and exploratory research was carried out, through documentary research in 19 institutional resolutions of federal universities that already have such approved policy. In addition, 07 interviews were conducted with actors who participated in the institutional dialogue for the construction of this policy in one of the federal universities. It was concluded that current organizational initiatives can favor the construction of the policy by revealing how each institution established premises and rules for access to postgraduate studies. The analysis of the set of strategies makes it possible to identify those most favorable to equity and pluralism. At the same time, institutional dialogue processes, when known, point to activities that are indispensable for the elaboration, appreciation and democratic approval of future regulations. Previous reflection on alternatives, limitations and challenges tends to favor the legitimacy of the process. Thus, it was possible to propose a guide document that can favor the construction of this type of policy in federal universities that still do not have it.

Keywords: Affirmative Actions, Equity, Pluralism, Federal University, Graduate

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Quadro 1	Instituições selecionadas para a pesquisa documental	46
Quadro 2	Codificação para identificação dos entrevistados	48
Quadro 3	Temas definidos por objetivos específicos	49
Quadro 4	Apresentação explícita da finalidade da política instituída	52
Quadro 5	Finalidade da política de ação afirmativa para a pós-graduação	52
Quadro 6	Ano de aprovação das resoluções nas instituições	52
Quadro 7	Indicação da aplicação da resolução diante das excepcionalidades previstas	53
Quadro 8	Menção ao órgão competente para definição de sanções diante do não cumprimento da política	54
Quadro 9	Grupos de beneficiários da política de ações afirmativas para a pós-graduação	55
Quadro 10	Beneficiários por instituição	56
Quadro 11	Ações específicas para homologação das solicitações de enquadramento no grupo de beneficiários “Negros”	57
Quadro 12	Ações específicas para homologação das solicitações de enquadramento no grupo de beneficiários “Pessoas com deficiência”	57
Quadro 13	Ações específicas para homologação das solicitações de enquadramento no grupo de beneficiários “Pessoas Trans”	58
Quadro 14	Ações específicas para homologação das solicitações de enquadramento no grupo de beneficiários “Povos e Comunidades Tradicionais”	58
Quadro 15	Ações específicas para homologação das solicitações de enquadramento no grupo de beneficiários “Indígenas”	59
Quadro 16	Ações específicas para homologação das solicitações de enquadramento no grupo de beneficiários “Quilombolas”	60
Quadro 17	Ações específicas para homologação das solicitações de enquadramento no grupo de beneficiários “Pessoa Refugiada”	60
Quadro 18	Percentual total de vagas destinadas à política de ações afirmativas na pós-graduação	61
Quadro 19	Divisão do percentual total de vagas reservadas para os grupos beneficiários	62
Quadro 20	Meios previstos para acompanhamento da implementação e desdobramentos da política	63
Quadro 21	Composição do comitê de acompanhamento da implementação da política, para as instituições que determinaram sua criação	63
Quadro 22	Meios favoráveis à permanência discente citados nas políticas de ações afirmativas	64
Quadro 23	Documento-guia para favorecer a construção de política de ação afirmativa	80
Quadro 24	Ação 1 - Decisão institucional de formulação da política	89
Quadro 25	Ação 2 - Elaboração da minuta da política	90
Quadro 26	Ação 3 - Realização de ações de informação e sensibilização da comunidade acadêmica	91

Quadro 27	Ação 4 - Realização de reuniões consultivas para discussão sobre a minuta	92
Quadro 28	Ação 5 - Realização de reuniões deliberativas para ajuste da minuta	93
Quadro 29	Ação 6 - Homologação da política por órgão superior	94

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CAA	Consórcio de Acompanhamento das Ações Afirmativas
CAPES	Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
CNPq	Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
CONSU	Conselho Superior
CSPP	Conselho Setorial de Pós-Graduação e Pesquisa
Diaaf	Diretoria de Ações Afirmativas
ENADE	Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes
FURG	Universidade Federal do Rio Grande
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IGC	Índice Geral de Cursos
Inep	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
MEC	Ministério da Educação
Obaap	Observatório de Ações Afirmativas na Pós-Graduação
ONU	Organização das Nações Unidas
PL	Projeto de Lei
PNDH	Programa Nacional de Desenvolvimento Humano
PROPP	Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa
SBPC	Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência
UDF	Universidade do Distrito Federal
UENF	Universidade Estadual do Norte Fluminense
UERJ	Universidade Estadual do Rio de Janeiro
UFABC	Universidade Federal do ABC
UFBA	Universidade Federal da Bahia
UFCG	Universidade Federal de Campina Grande
UFJF	Universidade Federal de Juiz de Fora
UFMG	Universidade Federal de Minas Gerais
UFMS	Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
UFMT	Universidade Federal de Mato Grosso
UFOPA	Universidade Federal do Oeste do Pará
UFPB	Universidade Federal da Paraíba

UFPE	Universidade Federal de Pernambuco
UFPEl	Universidade Federal de Pelotas
UFRB	Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
UFRJ	Universidade Federal do Rio de Janeiro
UFRPE	Universidade Federal Rural de Pernambuco
UFSC	Universidade Federal de Santa Catarina
UFT	Universidade Federal do Tocantins
UnB	Universidade de Brasília
UNEB	Universidade do Estado da Bahia
UNESCO	Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura
UNIFAL-MG	Universidade Federal de Alfenas
UNIFESP	Universidade Federal de São Paulo
UNILA	Universidade Federal da Integração Latino-Americana
UNILAB	Universidade Federal da Lusofonia Afro-Brasileira
URJ	Universidade do Rio de Janeiro
USP	Universidade de São Paulo

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	15
2	AÇÕES AFIRMATIVAS: PREMISSAS, INTENCIONALIDADE ESTATAL E APLICAÇÕES NA EDUCAÇÃO SUPERIOR BRASILEIRA	21
2.1	EQUIDADE E PLURALISMO: ESSÊNCIA E FINALIDADE DAS AÇÕES AFIRMATIVAS	21
2.1.1	A Equidade como essência das ações afirmativas	21
2.1.2	O Pluralismo como finalidade das ações afirmativas	24
2.2	AÇÕES AFIRMATIVAS COMO POLÍTICAS PÚBLICAS	26
2.2.1	Políticas Públicas e Ações Afirmativas	27
2.2.2	Ações afirmativas como políticas públicas: tensionamento social e agenda estatal	30
2.2.3	Ações afirmativas no Brasil	32
2.3	UNIVERSIDADES PÚBLICAS E AÇÕES AFIRMATIVAS NO BRASIL	34
2.3.1	A universidade pública brasileira: institucionalização e mudanças recentes	34
2.3.2	Ações Afirmativas no contexto universitário	38
2.3.3.	Políticas de acesso à pós-graduação	40
3	PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS	44
3.1	NATUREZA DA PESQUISA	44
3.2	INSTRUMENTOS DE COLETAS DE INFORMAÇÕES E SELEÇÃO DE INFORMANTES	44
3.3	TÉCNICA DE ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES	48
4	SISTEMATIZAÇÃO DE INICIATIVAS VIGENTES E O DIÁLOGO INSTITUCIONAL A RESPEITO DAS AÇÕES AFRIMATIVAS PARA ACESSO À PÓS-GRADUAÇÃO	50
4.1	AÇÕES AFIRMATIVAS PARA ACESSO À PÓS-GRADUAÇÃO <i>STRICTO SENSU</i> : DETALHAMENTO DE POLÍTICAS INSTITUCIONAIS	50
4.2	AÇÕES AFIRMATIVAS PARA ACESSO À PÓS-GRADUAÇÃO <i>STRICTO SENSU</i> : DETALHAMETO DO DIÁLOGO QUE VIABILIZOU A POLÍTICA INSTITUCIONAL DA UFJF	64
4.2.1	Compreensão geral da construção da política de acesso à pós-graduação: o diálogo entre órgãos da UFJF	64

4.2.2	Compreensão específica da construção da política de acesso à pós-graduação: o diálogo no Conselho Setorial de Pós-Graduação e Pesquisa da UFJF	69
4.3	PRODUTOS E PROCESSO: REFLEXÕES SOBRE POLÍTICAS INSTITUCIONAIS E SOBRE O DIÁLOGO EMPREENDIDO NA UFJF	71
4.3.1	As iniciativas vigentes em universidades federais	71
4.3.2	O processo de construção da política na UFJF	74
5	DOCUMENTO-GUIA PARA FAVORECER A CONSTRUÇÃO E APROVAÇÃO INSTITUCIONAL DE POLÍTICA DE AÇÃO AFIRMATIVA	78
5.1	POLÍTICA DE ACESSO À PÓS-GRADUAÇÃO <i>STRICTO SENSU</i> : DEFINIÇÃO DE SUAS PARTES E SÍNTESE CRÍTICA DE INICIATIVAS VIGENTES	78
5.2	PLANO DE AÇÃO VOLTADO À APRECIÇÃO INSTITUCIONAL DA POLÍTICA DE ACESSO À PÓS-GRADUAÇÃO <i>STRICTO SENSU</i>	89
6	CONSIDERAÇÕES FINAIS	94
	REFERÊNCIAS	97
	APÊNDICE –Relatório técnico conclusivo: Documento-guia para favorecer a construção e a aprovação institucional de política de ação afirmativa para acesso discente à pós-graduação stricto sensu em universidade federais	

1 INTRODUÇÃO

O processo de redemocratização recente no Brasil, após duas décadas de regime ditatorial, resultou na promulgação da Constituição de 1988, que acolheu e garantiu em seu texto direitos humanos negados ao longo da história brasileira, marcada pelo processo colonial, escravocrata, monárquico e por um período republicano que ainda não conseguiu proporcionar igualdade de oportunidades aos segmentos historicamente marginalizados e invisibilizados (LANDA, FERREIRA, 2016).

A busca pelo acesso à educação básica e à educação superior de qualidade, pelo ingresso no mercado de trabalho com qualificação adequada, por equidade nas diversas esferas da vida pública e pela valorização das diferentes culturas, partilhada por grupos minoritários¹, fez eclodir na década de 1990 movimentos reivindicatórios. Desde então, a mobilização dos movimentos sociais e o reconhecimento por parte do Estado brasileiro vêm consolidando políticas públicas voltadas à reparação da desigualdade vivenciada por diversos segmentos.

Para que ocorra, de fato, uma reparação das situações de desigualdade na sociedade, o valor da equidade deve estar presente em diversas ações, especialmente aquelas voltadas ao bem comum. O conceito de equidade é tratado de maneira distinta por diferentes pensadores. Para Aristóteles (1991) equidade é vista como uma correção da justiça legal e Rawls (1997), que também a relaciona com justiça, entende que ela atua no sentido de possibilitar a igualdade de oportunidades a partir da realidade social. Bobbio (2000) entende que a equiparação de benefícios entre os membros da sociedade é o que permite a igualdade de resultados entre eles.

De acordo com a ideia de equidade considerada nesta dissertação, pessoas posicionadas em situações iguais devem ser tratadas de forma igual. Mas aquelas colocadas em situações diferentes, necessitam de um tratamento diferente, na medida certa de suas desigualdades (NERY JUNIOR, 2014). Dessa forma, é através da busca por equidade que pode haver uma reparação das desigualdades. Além disso, a noção de pluralismo faz adição à de equidade em prol de valores de sociedades democráticas, ao preservar a cada coletivo a possibilidade de apresentar ao poder estatal demandas legítimas (BOBBIO; MATTEUCI; PASQUINO, 2004).

Dessa forma, políticas públicas específicas surgem para tentar diminuir tais desigualdades e são chamadas de Ações Afirmativas (MOEHLECKE, 2002). Estas buscam promover uma restituição da igualdade de oportunidades entre os diversos grupos sociais e

¹ De acordo com Carmo (2016), “minorias” pode ser definida a partir da particularização de um grupo que se origina em relações de assimetria (social, econômica ou cultural), com estreita relação de separação no que tange ao poder que lhe é tirado, ao processo de dominação, violência (física ou simbólica) e à marginalização.

raciais (não apenas uma igualdade formal perante a lei) e, dessa forma, promovem um tratamento diferenciado para aqueles historicamente desfavorecidos (JACCOUD; BEGHIN, 2002).

A necessidade e a existência de políticas públicas de ações afirmativas também são justificadas, para além da busca da reparação de desigualdades históricas, pela geração de um bem para toda a sociedade (FERES JÚNIOR et al., 2018). Vale ressaltar que a formulação de políticas públicas depende da vontade dos governos de se responsabilizarem por pontos específicos de uma agenda complexa, que comporta objetivos contraditórios, pois envolvem demandas legítimas de diferentes segmentos da sociedade (FONSECA, 2009).

As ações afirmativas tiveram origem na Índia, na década de 1940, como medida para garantir reserva de vagas no ensino superior aos *dalits* (indivíduos sem casta e menosprezados pela população). Experiências semelhantes ocorreram em diferentes países, como alguns da Europa Ocidental, Austrália e África do Sul (MOEHLECKE, 2002).

O caso da África do Sul é considerado como referência no sucesso das ações afirmativas, que tiveram papel decisivo no processo de transformação do país, assegurando que todos tivessem acesso aos benefícios dos serviços sociais indispensáveis à cidadania (DA SILVA, 2010). Na América, essas políticas públicas foram iniciadas pelos Estados Unidos, na década de 1960, onde a expressão “ação afirmativa” foi evocada pela população que exigia ao Estado que, para além de garantir leis antissegregacionistas, assumisse também uma postura ativa para garantir melhores condições de vida ao contingente negro (MOEHLECKE, 2002).

Já no Brasil, durante muitos anos perdurou a ideia de que a raça não era um fator promotor de desigualdades e essa concepção teve forte influência nos trabalhos de Gilberto Freyre (1930), nos quais a expressão “democracia racial” entrou em voga. Era reconhecida a violência consequente da escravidão, mas entendia-se que a miscigenação permitiu que as relações entre os grupos raciais se tornassem harmônicas e cordiais.

Foi apenas no final da década de 1970, quando o país caminhava para a redemocratização, que foram intensificados os debates sobre a desigualdade de raça e como tais diferenças promoviam as assimetrias educacionais e de mobilidade social (HOFBAUER, 2006; VENTURINI, 2019). O marco legal do início da implementação de ações afirmativas no Brasil ocorreu com a Constituição de 1988, também chamada de Constituição Cidadã, com a previsão de reserva de cargos públicos para pessoas com deficiências físicas e intelectuais (MOEHLECKE, 2002).

As desigualdades raciais ganharam visibilidade pública a partir do final dos anos 1990, período no qual movimento transnacional em prol das políticas identitárias ganhou força e foi

fundamental para a consolidação do debate público sobre as desigualdades, discriminação racial e ações afirmativas no Brasil (HOFBAUER, 2006; FERES JÚNIOR et al., 2018). A Conferência Mundial contra o Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerâncias Correlatas, organizada pela Organização das Nações Unidas (ONU) e realizada em Durban, África do Sul, em 2001, também impulsionou a consolidação de ações afirmativas no país (ONU, 2001).

A partir de então surgiram as primeiras iniciativas para implementação de ações afirmativas em instituições de ensino superior (FLORES, 2017). Em 2002 a Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) e a Universidade Estadual do Norte Fluminense (UENF) inauguraram o sistema de cotas para a graduação e a primeira universidade federal a estabelecer um programa de ação afirmativa foi a Universidade de Brasília (UnB), em 2004.

É importante pensar na função das universidades como instituições do Estado que prestam um serviço fundamental à população brasileira. As cotas nas universidades públicas são relevantes porque é nesse nível de ensino que se promove, de forma mais acentuada, a mobilidade social, uma vez que ocorre a troca de conhecimentos entre aqueles que, entre outras dinâmicas formativas, qualificam ali sua força de trabalho. Dessa forma, a presença de grupos minoritários nesse espaço gera grande impacto social. Ocorre também a maior diversidade de opinião e a abordagem de inúmeros temas sociais, favorecendo o pluralismo e, no limite, a democracia (FONSECA, 2009).

As primeiras experiências bem-sucedidas de ações afirmativas no ensino superior culminaram na aprovação da Lei das Cotas (Lei nº 12.711) em 2012, para acesso à graduação. A lei fixou a reserva de 50% das vagas nas instituições de ensino federais para estudantes provenientes de escolas públicas, com renda *per capita* inferior a um salário-mínimo e meio e autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (VENTURINI, 2019). Apesar das cotas não serem sinônimo de ações afirmativas, por serem umas das suas modalidades de implementação, assumem caráter político fundamental na luta por direito à igualdade e à diversidade, não apenas no ensino superior, mas na sociedade de modo geral (GOMES, SILVA, BRITTO, 2021).

A adoção da Lei das Cotas ampliou a visibilidade, nas instituições públicas de ensino superior, de uma produção epistemológica que deu novo ânimo à extensão, ao ensino, à pesquisa e à internacionalização. A entrada nas universidades públicas de sujeitos pertencentes a coletivos historicamente tratados como desiguais tem transformado a ciência, a educação e a sociedade, além de ter ressignificado a luta pelo direito à educação no Brasil (GOMES, SILVA, BRITTO, 2021).

Diferentemente do que ocorre na graduação, até o momento em que essa dissertação foi desenvolvida, não existe uma legislação federal que regulamente as ações afirmativas para a

pós-graduação. Alguns Projetos de Lei (PL) foram propostos nesse sentido, como o PL 3425/2020 (BRASIL, 2020a) e PL 3489/2020 (BRASIL, 2020b).

Em 2023, com o novo governo, o Ministério da Igualdade Racial sugeriu ao MEC um conjunto de medidas de ampliação e aprimoramento das ações afirmativas, que previu a edição de uma nova portaria relacionada às ações afirmativas na pós-graduação, para que as IFES e os programas de pós-graduação continuem sendo induzidos a criar ações afirmativas para pretos, pardos, indígenas e outros grupos (BRASIL, 2023a).

Em paralelo, o PL 5384/2020 (e seus apensados), que propõe reformulações sobre a Lei das Cotas², avançou na tramitação na Casa Legislativa até sua aprovação na Câmara dos Deputados, em 09 de agosto de 2023, e encaminhamento para o Senado (BRASIL, 2023b). Essa aprovação representou um marco no avanço das políticas de ações afirmativas no ensino superior, com propostas de mudanças importantes para aprimoramento da lei. Entre elas, está a ampliação das ações afirmativas para a pós-graduação, com inclusão de pretos, pardos, indígenas, pessoas com deficiência e quilombolas. Dessa forma, se aprovada no Senado e sancionada, a possível nova lei irá demandar que as instituições federais de ensino superior implementem (ou adaptem, se necessário) políticas de ações afirmativas para acesso discente aos programas de pós-graduação.

De acordo com o levantamento realizado pelo Observatório de Ações Afirmativas na Pós-Graduação (Obaap)³, com dados coletados até dezembro de 2021, 54,3% dos programas de pós-graduação acadêmicos de universidades públicas adotam algum tipo de ação afirmativa em seus processos de admissão. Até então, as iniciativas decorreram de decisões dos próprios programas, por determinação de lei estadual ou por resoluções dos conselhos universitários, válidas para todos os cursos de pós-graduação de uma determinada universidade (VENTURINI; FERES JÚNIOR, 2020).

Para esta dissertação foi realizado um levantamento nas 69 universidades federais do Brasil e foi verificado que, até abril de 2023, 45 dessas instituições elaboraram suas políticas de ação afirmativas para acesso⁴ à pós-graduação, por meio de resoluções aprovadas nos respectivos conselhos universitários. Isso indica que 24 universidades federais ainda não

² Quando a Lei das Cotas foi sancionada em 2012, previa que sua revisão acontecesse dez anos depois, o que não ocorreu como previsto em 2022, mas sim em 2023 através da tramitação do PL 5384/2020.

³ O observatório tem por objetivo monitorar e publicizar editais de programas de pós-graduação e resoluções de universidades públicas que adotam ações afirmativas em suas seleções. Para mais detalhes, consultar <<https://www.obaap.com.br/>>.

⁴ Nessa dissertação a palavra “acesso” diz respeito, fundamentalmente, ao ingresso. Entende-se que políticas de ação afirmativa educacionais devem tratar de acesso (ou ingresso) e permanência, uma vez que manter-se na universidade é um desafio tão expressivo quanto iniciar um curso. Debates estabelecidos em função dos 10 anos da Lei de Cotas colocaram esse fato em evidência.

possuem políticas voltadas a esse fim e a decisão para implementação ainda depende de cada programa. Ampliando o escopo de análise, é possível considerar que universidades públicas estaduais, municipais e institutos federais de educação ciência e tecnologia também carecem de políticas análogas.

Dessa forma, esta dissertação busca responder à seguinte pergunta: *como iniciativas organizacionais vigentes e processos de diálogo institucional podem favorecer a construção de política de ação afirmativa para acesso discente na pós-graduação stricto sensu em universidades federais brasileiras?* Iniciativas organizacionais vigentes são, portanto, regramentos que viabilizam o ingresso diferenciado de grupos minoritários nos programas de pós-graduação. Já diálogo institucional diz respeito aos caminhos para elaboração e aprovação coletiva dos regramentos, envolvendo atores e órgãos distintos das universidades.

Para responder tal problema foi definido como objetivo geral da dissertação “compreender como iniciativas vigentes e processos de diálogo institucional podem favorecer a construção de política de ação afirmativa para acesso discente na pós-graduação *stricto sensu* em universidades federais brasileiras”. Este propósito foi pormenorizado nos seguintes objetivos específicos:

1. identificar, por meio de iniciativas vigentes, como algumas universidades⁵ federais brasileiras se comprometem a viabilizar ações afirmativas para acesso à pós-graduação *stricto sensu*;
2. compreender processos de diálogo institucional que viabilizaram a construção e a aprovação da política de ações afirmativas para acesso à pós-graduação *stricto sensu* em uma universidade federal brasileira;
3. propor um documento-guia, que apresente a síntese crítica de iniciativas vigentes, e um plano de ação que favoreçam a construção e a aprovação institucional de política de ação afirmativa para acesso discente à pós-graduação *stricto sensu* em universidades federais.

A relevância da pesquisa e da proposição decorrente se deve ao fato de que, apesar de existir um Projeto de Lei já aprovado na Câmara dos Deputados, ainda não há garantia através de uma legislação federal ao acesso dos grupos desfavorecidos aos cursos de pós-graduação das universidades públicas federais, tal como existe para a graduação desde 2012.

⁵ A expressão “algumas universidades” se refere àquelas que apresentam, em suas resoluções, amplitudes maiores de beneficiários. O processo de seleção dessas instituições será detalhado nos procedimentos metodológicos da dissertação.

Sendo assim, este trabalho contribui com subsídios para a construção de política institucional de ações afirmativas para acesso à pós-graduação. Entende-se que a proposição de um documento-guia, que apresente a síntese crítica de iniciativas vigentes, e de um plano de ação, voltado à concepção e à aprovação de tal regramento, são úteis aos gestores universitários. Em caso de tal PL ser aprovado e sancionado, os gestores universitários deverão obrigatoriamente iniciar o processo de construção e implementação do regramento. E caso isso não ocorra, poderão instituir por decisão institucional e se alinharem aos avanços em construção.

As iniciativas vigentes foram extraídas de resoluções de 19 universidades federais. O plano de ação emergiu de 07 entrevistas, que geraram aprendizado sobre como a política da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) foi redigida, analisada e aprovada em todos os espaços institucionais oportunos.

O trabalho também se justifica por possível contribuição social, ao operar, ainda que de forma bem específica, para a ampliação de ações afirmativas na seara educacional – favoráveis à redução de assimetrias históricas, à ampliação de ações centradas na noção de equidade e ao pluralismo social.

Esta dissertação está dividida em seis capítulos, contando com esta introdução. O segundo diz respeito ao referencial teórico da pesquisa. No terceiro são apresentados os procedimentos metodológicos. O quarto capítulo apresenta os resultados obtidos na pesquisa e sua análise. No capítulo cinco é apresentada a proposta de um documento-guia para favorecer a construção de política de ações afirmativas. Já o último capítulo conta com as considerações finais. Uma resposta objetiva ao problema de pesquisa é registrada nessa seção. Além disso, há o registro das referências e a apresentação de um apêndice. Ele abarca o relatório técnico conclusivo, que contextualiza a proposição do quinto capítulo e se volta a um público bem determinado: os gestores universitários.

2 AÇÕES AFIRMATIVAS: PREMISSAS, INTENCIONALIDADE ESTATAL E APLICAÇÕES NA EDUCAÇÃO SUPERIOR BRASILEIRA

O referencial teórico desta dissertação contempla três seções. A primeira tem a finalidade de apresentar os conceitos de “equidade” e “pluralismo” como essência e finalidade das ações afirmativas. A segunda disserta sobre políticas públicas e ações afirmativas, discutindo noções ligadas ao primeiro item e detalhando elementos históricos do segundo no Brasil. A terceira trata da universidade pública brasileira e das ações afirmativas na pós-graduação.

2.1 EQUIDADE E PLURALISMO: ESSÊNCIA E FINALIDADE DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

Este tópico discute as noções de equidade e de pluralismo, em função da conexão desses com as ações afirmativas.

2.1.1 A equidade como essência das ações afirmativas

O conceito de equidade é abordado de maneira distinta e, por vezes, paradoxal por diferentes autores e correntes filosóficas. De acordo com o dicionário Houaiss, equidade é o “respeito à igualdade de direito de cada um, que independe da lei positiva, mas de um sentimento do que se considera justo, tendo em vista as causas e as intenções”(HOUAISS; VILLAR; FRANCO, 2011, p. 1183). A ideia de equidade correlacionada ao que é justo surge na Grécia Antiga, com Aristóteles, pois para ele o conceito de equidade está interligado ao de justiça. A equidade pode ser considerada como uma forma de justiça, mas não perante a lei, e sim como uma correção das lacunas que essa deixa ao não prever as particularidades. Isso porque toda lei é universal e considera o caso mais usual, mas não consegue tratar todas as coisas de maneira correta (ARISTÓTELES, 1991).

Segundo Aristóteles (1991), quando a lei se expressa de maneira universal, mas existe um caso que não é abrangido por essa lei, é justo corrigir a omissão, uma vez que o legislador errou por excesso de simplicidade. Por isso, o equitativo não é só justo, mas superior à justiça legal. A equidade é definida então como “uma correção da lei quando ela é deficiente em razão da sua universalidade” (ARISTÓTELES, 1991, p. 118).

Para Aristóteles (1991), o princípio da equidade ocorre a partir do reconhecimento das desigualdades e na busca da igualdade entre os homens, ao dar tratamento desigual aos desiguais. E essa ideia se expressa inclusive na Constituição Federal de 1988, no artigo 5º, que destaca: “todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade (...)” (BRASIL, 2022, n. p.). Esse princípio pressupõe que as pessoas presentes em situações iguais sejam tratadas de forma igual. Mas aquelas posicionadas em situações diferentes, devem ser tratadas de maneira diferente, na medida certa de suas desigualdades (NERY JUNIOR, 2014).

No que tange à ideia de igualdade, cabe destacar que, de acordo com Bobbio (2000), esse é um conceito genérico e vazio, caso não seja especificado: igualdade entre quem? Igualdade em relação a quê? Para ele, o que caracterizaria uma doutrina igualitária seria aquela que considera igualdade de todos em tudo, pois é desejável que, em uma sociedade, todos os membros sejam iguais em tudo. Nesse sentido, a igualdade que importa seria a igualdade dos pontos de chegada, não importando se essa igualdade venha a partir de uma desigualdade dos pontos de partida.

Isso sugere a noção de igualdade de resultados (concepção comunitária e solidária) em oposição à igualdade de oportunidades (concepção individualista). De acordo com essa última, o que vale é que as regras do jogo sejam comuns a todos e que todos sejam colocados em condições de participar, resultando em um vencedor. Já a concepção comunitária, de igualdade de resultados e que está alinhada à doutrina igualitária, é preciso fazer não com que todos participem do jogo, mas que todos, na mesma medida, possam sair vencedores (BOBBIO, 2000).

Sendo assim, em uma doutrina igualitária, a maneira de se buscar maior igualdade entre os membros da sociedade seria retirar de uma categoria de privilegiados as vantagens que possuem, para que os não-privilegiados possam obter também tais benefícios, modificando a situação tanto dos que estão acima quanto dos que estão abaixo e resultando em uma equiparação (BOBBIO, 2000).

Saviani (2010) também analisa os conceitos de igualdade e equidade e afirma que, tanto etimologicamente quanto pelo senso comum, são sinônimos, mas que há uma razão pela qual houve essa mudança na terminologia. Igualdade é um conceito geral e, como tal, ao tratar igualmente os desiguais, resulta em injustiças e aprofunda as desigualdades. Porém isso não justifica o abandono do conceito, já que ele pode ser diferenciado entre igualdade formal (de direito) e a igualdade real. O autor questiona, então, a substituição de igualdade por equidade:

Ouso, pois, formular aqui a tese contrária: é exatamente o recurso ao conceito de equidade que vem justificar as desigualdades ao permitir a introdução de regras utilitárias de conduta que correspondem à desregulamentação do Direito, possibilitando tratamentos diferenciados e ampliando em escala sem precedentes a margem de arbítrio dos que detém o poder de decisão (SAVIANI, 2010, p.19).

Saviani (2010) argumenta que, do ponto de vista lógico⁶, enquanto o conceito de igualdade está baseado na dignidade da pessoa humana, o de equidade está fundamentado em razões utilitárias inerentes ao neopragmatismo construído sob a influência do neoliberalismo. Do ponto de vista histórico, equidade revela um caráter maleável, ao adaptar o direito às diferentes circunstâncias. Sendo assim, o autor conclui que equidade implica não só no reconhecimento, mas também na legitimação das desigualdades e por isso se coloca contra a utilização do termo.

John Rawls, em seu livro *Uma Teoria da Justiça* (1997), propôs a concepção de “justiça como equidade”, defendendo que o princípio de equidade, somado ao de liberdade, compõem o conceito de justiça. Mas a liberdade está à frente da equidade e esta é conceituada como “o princípio liberal da igualdade equitativa de oportunidades” (RAWLS, 1997, p. 89).

Cícero Oliveira, analisando a obra de Rawls, discorre que os princípios que configuram uma compreensão liberal sobre justiça são articulados a partir da ideia de contrato social, por meio do qual as desigualdades reais seriam fundamentadas por princípios morais (OLIVEIRA, 2015). Na obra *Justiça como Equidade: uma reformulação*, Rawls (2003) revisa a teoria “justiça como equidade” em paralelo com o desenvolvimento do liberalismo político. Assim, define justiça como equidade enquanto elemento fundamental em uma sociedade elaborada como “sistema equitativo de cooperação”. Rodriguez e Lima (2008) comentam que o conceito de equidade de Rawls está conectado ao conceito de justiça, assim como para Aristóteles, sendo função do Estado satisfazer as necessidades fundamentais dos indivíduos em função das sequelas produzidas pelo mercado.

É possível observar que o conceito de equidade é tratado de maneira distinta. Para Aristóteles (1991) equidade é vista como uma correção da justiça legal e Rawls (1997), que também a relaciona com justiça, entende que atua no sentido de possibilitar a igualdade de oportunidades a partir da realidade social. Bobbio (2000) não trabalha com o conceito explícito de equidade, mas ele pode ser apreendido por meio da sua percepção de que a igualdade de

⁶ O autor faz sua análise lógica com base nos conceitos descritos no dicionário Aurélio, pois para ele esse instrumento consolida o que já se tem consenso.

resultados é conquistada através de uma equiparação de benefícios entre os membros da sociedade. Saviani (2010) entende que o conceito de equidade está baseado em razões utilitárias e não concorda que ele substitua o de igualdade.

Nesta dissertação, entende-se equidade como “tratar de forma desigual os desiguais” em busca de reparar as desigualdades e alcançar resultados mais equitativos. Reforça-se que “tratar de forma desigual os desiguais” (possibilitar oportunidades específicas àqueles que estão em condição inferior) é diferente de “tratar de forma igual os desiguais” (possibilitar oportunidades gerais, genéricas). Sendo assim, equidade se mostra como um valor fundamental para a elaboração de políticas públicas orientadas para a promoção de justiça social.

2.1.2 O Pluralismo como finalidade das ações afirmativas

Pluralismo, na linguagem política, é compreendido como o modelo de sociedade composto por vários grupos ou centros de poder (mesmo que estejam em conflito) aos quais é dada a função de controlar e limitar o centro de poder dominante, identificado como Estado. Dessa forma, trata-se de uma das correntes de pensamento político que se opõe à tendência de concentração de poder central e unificado (BOBBIO; MATTEUCI; PASQUINO, 2004).

Essa concepção política se distingue da teoria da separação dos poderes, do liberalismo clássico e da teoria democrática, mas não lhes opõem, pois essas são propostas perfeitamente compatíveis com as da doutrina pluralista. Sendo assim, um Estado constitucional, liberal e democrático é passível de ser também um Estado pluralista – sendo definido como um Estado no qual não existe uma única fonte de poder, mas, sim, um ente divisível e dividido em partes, no qual exista a multiplicidade na essência e nas manifestações (HSIAO, 2014).

O que diferencia o pluralismo das demais correntes antiestatalistas é que ele se coloca contra qualquer forma de concepção individualista da sociedade e do Estado. Defende uma sociedade articulada em grupos de poder que se coloquem, ao mesmo tempo, acima dos indivíduos e abaixo do Estado. Assim, fornece garantias tanto ao indivíduo contra o poder estatal excessivo quanto ao Estado contra uma fragmentação individualista (BOBBIO; MATTEUCI; PASQUINO, 2004).

Pluralismo pode ser entendido de formas distintas nas ciências sociais. Uma primeira ideia a respeito do conceito vincula-se a um padrão institucional de uma sociedade pré-industrial não-ocidental sob domínio colonial, na qual grupos autorregulados convivem, mas cada um tem uma existência comunitária distinta (OUTHWAITE; BOTTOMORE 1996). Esse conceito foi proposto por Furnivall [1939] (2010); [1948] (2017), ao basear-se em estudos da

Índia colonial. Inicialmente ele restringiu a definição de “sociedades plurais” às coloniais multirraciais, criadas pela expansão política da Europa por outros continentes. Posteriormente, outros pesquisadores ampliaram a definição desse conceito, baseados em estudos da África, Caribe e Américas. Embora tenham diferenças, a maioria dos pesquisadores atualmente compartilha da definição de Van Der Berge (1973), na qual sociedades plurais são aquelas em que coexistem vários grupos sociais, com diferentes culturas, com um sistema econômico comum que as tornam interdependentes (BARFIELD, 2000).

Embora as primeiras análises do conceito de pluralismo tendiam a considerar como base as diferenças culturais entre os grupos, integrados em uma sociedade, nos últimos anos as investigações incidiram sobre as relações intergrupais na arena política, principalmente no domínio de poder de um grupo, visto que atualmente se reconhece a hegemonia étnica como traço crítico. Assim, o estudo das sociedades plurais tem se desenvolvido em paralelo com o estudo dos grupos étnicos que as compõem (BARFIELD, 2000).

O segundo sentido de Pluralismo, mais influente e conhecido atualmente, é o representado pela teoria pluralista norte-americana da democracia política. O mais importante precursor dessa vertente é Alexis de Tocqueville. Outhwaite e Bottomore (1996) afirmam que, segundo Tocqueville, um governo democrático é aquele amparado por uma sociedade na qual as condições de influência política plural são resguardadas. Dessa forma, o Estado não exerce controle exclusivo sobre o condicionamento da opinião pública, impedindo a democracia de se tornar autoritária. E essa passa a depender da pluralidade de associações na sociedade civil, separadas do Estado.

“É claro que, se cada cidadão, à medida que se torna individualmente mais frágil e conseqüentemente mais incapaz de preservar isoladamente sua liberdade, não aprendesse a arte de se unir a seus semelhantes para defendê-la, a tirania necessariamente cresceria com a igualdade” (TOCQUEVILLE, 1998, p. 391).

Robert A. Dahl é o mais explícito dos pluralistas norte-americanos, no sentido de desenvolver um modelo teórico das condições que uma sociedade política deve satisfazer para possibilitar o mínimo de competição democrática. Outhwaite e Bottomore (1996) discorrem que a função desse modelo é identificar o grau de proximidade das sociedades reais das condições próprias de uma poliarquia⁷. Apesar do pluralismo e das ideias de Dahl serem alvo de críticas, “tudo que os pluralistas precisam afirmar é que uma poliarquia existe se grupos

⁷ Poliarquia, na visão de Dahl (2015), expressa a condição de uma sociedade na qual existe a influência plural e sucessiva de grupos de interesse na vida coletiva, condição para a democracia moderna.

menos bem-sucedidos ainda considerarem valer a pena competir e que, com o passar do tempo, o sistema mostra uma tendência a se tornar mais inclusivo e mais abertamente competitivo” (OUTHWAITE; BOTTOMORE, 1996, p. 576).

O terceiro sentido de pluralismo é representado pela vertente do pluralismo político inglês, influente na Grã-Bretanha dos primeiros anos do século XX. Diferente da teoria norte-americana, é mais uma crítica da estrutura e base de autoridade do Estado do que uma doutrina política. Os pluralistas ingleses também atribuíram papel fundamental às associações da sociedade civil, mas o propósito básico era normativo, sustentando que o Estado seria um obstáculo à existência dessas associações e, portanto, ele próprio deveria ser pluralizado (OUTHWAITE; BOTTOMORE, 1996).

No contexto deste trabalho, considera-se pluralismo conforme a doutrina norte-americana, levando em conta que é condição para a democracia, pois admite que diversos grupos de interesse devem influenciar e limitar o poder único do Estado. Essa concepção deve reconhecer, portanto, o poder de autodeterminação de indivíduos e grupos, ou seja, a liberdade para adesão a padrões identitários, hegemônicos ou não. Em adição, deve resguardar a cada coletivo social a possibilidade de apresentar ao poder estatal demandas e condicionantes legítimos.

A combinação contemporânea entre equidade e pluralismo tem favorecido debates, assim como ações concretas, que desnaturalizam concepções fiadoras de assimetrias sociais (quando não devidamente problematizadas), como igualdade, meritocracia e outras. O caráter intergeracional de condições de privilégio, notadamente em nações de passado escravocrata como o Brasil, demanda respostas institucionais promotoras de justiça, ou seja, do reconhecimento de um passivo que, para ser pago, deve inspirar tratamento desigual aos tradicionalmente desiguais. Políticas públicas concebidas para interromper ciclos de subserviência entre estratos sociais buscam atender a esse propósito.

2.2 AÇÕES AFIRMATIVAS COMO POLÍTICAS PÚBLICAS

Neste tópico, a conexão entre políticas públicas e ações afirmativas será discutida. Como materialização da intencionalidade social e estatal, políticas públicas podem operar, de forma decisiva, para que ações afirmativas sejam observáveis em segmentos permeáveis à interferência do poder público.

2.2.1 Políticas Públicas e Ações Afirmativas

Em termos conceituais, existem algumas definições para política pública. Para Dye (2012) é o que o governo decide fazer ou o que não fazer e, de acordo com Peters (1986), é a totalidade das atividades do governo que influenciam a vida dos cidadãos. Laswell (2018) entende que as decisões sobre política pública implicam responder: quem ganha o quê, por qual motivo e qual a diferença que faz. Política pública pode ser definida então, de maneira resumida, como “o campo do conhecimento que busca, ao mesmo tempo, ‘colocar o governo em ação’ e/ou analisar essa ação (variável independente) e, quando necessário, propor mudanças no rumo ou curso dessas ações (variável dependente) (SOUZA, 2006, p. 26).

As políticas públicas podem ser compreendidas a partir de cinco dimensões: de conteúdo (tipos de política pública), temporal (ciclos de políticas públicas), espacial (instituições), de atores e comportamental (estilos de políticas públicas) (SARAVIA; FERRAREZI, 2006; SECCHI, 2014).

Na dimensão de conteúdo, que dá origem a uma tipologia específica, políticas públicas são definidas de acordo com diferentes abordagens. Uma das mais conhecidas, elaborada por Lowi⁸, considera quatro formas: políticas regulatórias (estabelecem padrões de comportamento ou serviço para atores específicos), distributivas (geram benefícios concentrados para alguns grupos e custos difusos para a sociedade), redistributivas (geram benefícios concentrados para alguns grupos e oneram outros) e constitutivas (definem regras institucionais) (SOUZA, 2002, 2006; SECCHI, 2014).

Na dimensão temporal, tem-se o “ciclo de políticas públicas”, contendo fases específicas do processo das políticas públicas: identificação do problema público (que representa a diferença entre a realidade e a situação ideal), formação da agenda (definição do conjunto de problemas públicos mais relevantes e que devem ser enfrentados), formulação de alternativas (elaboração de estratégias ou programas para enfrentar os problemas), tomada de decisão (quando os meios para enfrentamento dos problemas são explicitados), implementação (na qual se deve observar possíveis obstáculos), avaliação (validação do sucesso ou falha dos projetos que foram executados) e extinção (quando o problema foi resolvido, perdeu a importância ou as ações foram ineficazes) (SARAVIA; FERRAREZI, 2006; SECCHI, 2014).

A dimensão espacial diz respeito às instituições nas quais as políticas públicas acontecem e podem se referir às jurisdições, competências e às delimitações territoriais. Em

⁸ Para mais detalhes sobre a tipologia da política pública, ver Lowi (1964, 1972).

relação aos atores envolvidos no processo de políticas públicas, são influenciadores, seja de forma direta ou indireta, sobre: a decisão do que deve integrar a agenda pública, a importância de determinados problemas, o conteúdo e os resultados das políticas (SARAVIA; FERRAREZI, 2006; SECCHI, 2014).

Existem os modelos elitista ou pluralista de relação e prevalência (de poder). O elitista indica que poucos atores (elites) possuem capacidade de influenciar o caminho das políticas públicas. Já o pluralista entende que todos conseguem ter influência (mesmo que de maneiras distintas). É a partir dessa ideia que se entende o processo de formulação e implementação de políticas públicas, notadamente as de ações afirmativas, nesta dissertação. Variadas instituições e múltiplos atores podem condicionar seu regramento detalhado, sua operacionalização e sua avaliação em contextos particulares. Finalmente, a dimensão comportamental das políticas públicas se traduz nos procedimentos operacionais de elaboração e implementação, visto que essa dimensão implica ação ou inação, fazer ou não fazer nada; já que uma política é, acima de tudo, um curso de ação e não apenas uma decisão singular (SARAVIA; FERRAREZI, 2006; SECCHI, 2014).

Políticas públicas específicas, que surgem com o objetivo de diminuir a desigualdade existente entre grupos, gerada devido às circunstâncias históricas, são chamadas de ações afirmativas (MOEHLECKE, 2002). Estas buscam promover uma restituição da igualdade de oportunidades entre os diversos grupos sociais e raciais (não apenas uma igualdade formal perante a lei) e, dessa forma, promovem um tratamento diferenciado para aqueles que foram historicamente desfavorecidos (JACCOUD; BEGHIN, 2002).

“(…) podemos falar em ação afirmativa como uma ação reparatória/compensatória e/ou preventiva, que busca corrigir uma situação de discriminação e desigualdade infringida a certos grupos no passado, presente ou futuro, através da valorização social, econômica, política e/ou cultural desses grupos, durante um período limitado. A ênfase em um ou mais desses aspectos dependerá do grupo visado e do contexto histórico e social.” (MOEHLECKE, p. 203 ,2002).

Bergmann (1996) define ação afirmativa como planejar e atuar a fim de promover a representação de determinados grupos (que têm sido excluídos) em certos empregos ou escolas. A autora introduz a dimensão da diversidade advinda desse tipo de política (especialmente na área educacional) e percebe três ideias por trás da ação afirmativa. A primeira é a necessidade de combater a discriminação existente em certos espaços sociais. A segunda se volta à redução da desigualdade ligada a gênero, raça, etnia e outros fatores. A terceira ideia envolve a inclusão

dos variados grupos sociais por meio do reconhecimento da diversidade cultural, conferindo uma identidade valorizada àqueles que antes eram inferiorizados e apartados.

Feres Júnior *et al.* (2018) entendem ação afirmativa como algo amplo, voltado a beneficiários que são objeto de discriminação sistemática.

“Portanto, parece-nos razoável considerar ação afirmativa todo programa, público ou privado, que tem por objetivo conferir recursos ou direitos especiais para membros de um grupo social desfavorecido, com vistas a um bem coletivo. Etnia, raça, classe, ocupação, gênero, religião e castas são as categorias mais comuns em tais políticas. Os recursos e oportunidades distribuídos pela ação afirmativa incluem participação política, acesso à educação, admissão em instituições de ensino superior, serviços de saúde, emprego, oportunidades de negócios, bens materiais, redes de proteção social e reconhecimento social e histórico” (FERES JÚNIOR *et al.*, p.13, 2018).

A definição dada por Feres Júnior *et al.* (2018) inclui um ponto relevante e que também justifica a existência de tal política: a geração de um bem para toda a sociedade. Benefícios a grupos historicamente desfavorecidos promovem o bem comum, como a ampliação da justiça social, o desenvolvimento socioeconômico e a diversidade, por meio do reconhecimento cultural da especificidade do grupo frente ao coletivo.

Ainda sobre a conceituação de ação afirmativa, Feres Júnior *et al.* (2018) destacam a importância de entender a diferenciação entre discriminação positiva (que tem por objetivo promover um maior bem-estar ao grupo desfavorecido e que é materializada pela política de ação afirmativa) e a negativa (que contribui para o desamparo e que é uma das causas da assimetria social). Os autores ressaltam que, no debate público, é comum o não reconhecimento dessas diferenças ou, então, a simples redução da discriminação à modalidade negativa, o que é inadequado.

Além disso, é crucial o reconhecimento das diferenças e, como consequência, do tratamento discriminado. Segundo a jurista Flávia Piovesan (2005), é insuficiente tratar um indivíduo de forma genérica e abstrata e faz-se necessária a especificação do sujeito de direito, que passa a ser visto em sua particularidade. A diferença, então, não é mais utilizada para aniquilação dos direitos, e sim para a sua promoção, em razão da necessidade de se conferir a determinados grupos uma proteção particularizada em face da sua própria vulnerabilidade. Sendo assim, ao lado do direito à igualdade, surge também, como direito fundamental, o direito à diferença.

Nesse sentido, como importante instrumento de inclusão social estão as ações afirmativas, que “constituem medidas especiais e temporárias que, buscando remediar um

passado discriminatório, objetivam acelerar o processo com o alcance da igualdade substantiva por parte de grupos vulneráveis, como minorias étnicas e raciais e as mulheres, entre outros grupos” (PIOVESAN, 2005, p. 49).

2.2.2 Ações afirmativas como políticas públicas: tensionamento social e agenda estatal

A expressão “ação afirmativa” teve origem nos Estados Unidos, nos anos 1960, quando se vivia um momento de reivindicações democráticas, marcadas principalmente pela luta por direitos civis, cuja bandeira central era a igualdade de oportunidades. Nesse contexto estabeleceu-se o uso dessa expressão, ao exigir do Estado que, para além de garantir leis antissegregacionistas, assumisse também uma postura ativa para garantir melhores condições de vida à população negra (MOEHLECKE, 2002).

No final da década de 1970 houve um marco importante para os debates sobre preconceito racial no mundo: a proclamação da declaração sobre raça e preconceitos raciais da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO). O instrumento reforçou a necessidade de se combater o racismo no mundo, tensionando os governos a adotarem medidas voltadas a essa finalidade:

“Como marco de sua competência e de conformidade com suas disposições constitucionais, o Estado deveria tomar todas as medidas adequadas, inclusive por via legislativa, especialmente nas esferas da educação, da cultura e da informação, com o fim de prevenir, proibir e eliminar o racismo, a propaganda racista, a segregação racial e o *apartheid*, assim como de promover a difusão de conhecimentos e de resultados de pesquisas pertinentes aos temas naturais e sociais sobre as causas e a prevenção dos preconceitos raciais e as atitudes racistas, levando em conta os princípios formulados na Declaração Universal de Direitos Humanos e o Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos” (UNESCO, 1978, p. 5).

Experiências de implementação de políticas públicas de ações afirmativas ocorreram em diferentes países, como os da Europa Ocidental, Austrália, Canadá, África do Sul, Índia, Argentina, entre outros. O caso da África do Sul é considerado como referência no sucesso das ações afirmativas. Esse país, que vivenciou desde o começo do século XX o *apartheid* (fundamentado no controle político da sociedade pela minoria branca), obteve no início dos anos 1990, a partir de lutas antirracistas, reformas para reconhecimento da maioria negra e para redefinição de sua posição na estrutura sociopolítica do país. As ações afirmativas tiveram papel decisivo no processo de transformação daquele país, assegurando que todos tivessem acesso aos benefícios dos serviços sociais necessários à cidadania (DA SILVA, 2010).

Outro marco importante para os debates foi a Conferência Mundial contra o Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerâncias Correlatas, organizada pela ONU e realizada em Durban, África do Sul, em 2001, que tinha o objetivo de discutir os problemas gerados pelo racismo na contemporaneidade.

A partir da aprovação da declaração e do plano de ação da Conferência de Durban, os países que mantiveram pessoas em regime de escravidão durante a colonização deveriam se comprometer a implementar programas de ações afirmativas, para correção das desigualdades raciais e promoção da igualdade de oportunidades, a fim de atingir a equidade e a justiça social.

De acordo com a Declaração de Durban, pode-se perceber que as ações afirmativas ganharam importância não apenas na luta contra o racismo, mas também na luta internacional pelos direitos humanos, visto que as discriminações raciais e as diversas formas de intolerância agravam assimetrias sociais, marginalização e exclusão. Um trecho da declaração ilustra essa afirmação:

Enfatizamos que a pobreza, o subdesenvolvimento, a marginalização, a exclusão social e as disparidades econômicas estão intimamente associadas ao racismo, discriminação racial, xenofobia e intolerância correlata, e contribuem para a persistência de práticas e atitudes racistas as quais geram mais pobreza” (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 2001, p. 7-8).

Nos diversos contextos, a ação afirmativa assumiu formas como ações voluntárias e obrigatórias, programas governamentais e privados, além de leis a partir de decisões jurídicas ou agências de fomento e regulação. O público beneficiário variou de acordo com as situações e incluiu minorias étnicas, raciais e de gênero. As principais áreas contempladas foram o mercado de trabalho, a representação política e o sistema educacional. Além disso, envolveu práticas distintas, como o sistema de cotas, que consiste basicamente em determinar um percentual a ser ocupado em área específica por grupos definidos (MOEHLECKE, 2002).

As políticas públicas de cunho social no Brasil, na década de 1990 e início dos anos 2000, nortearam-se pela noção liberal⁹ de equidade, assumindo características focalizadas e compensatórias, em grande medida por causa da concepção de Estado que os governos do período adotaram. A partir de 2002 houve aumento de investimento em políticas públicas sociais, principalmente em educação e transferência de renda. As ações assumiram o

⁹ O liberalismo e o adjetivo derivado, liberal, como termos políticos, não admitem um único sentido. Porém sempre estiveram ligados à sua origem latina *liber*, isto é, livre. Sendo assim, o termo “liberalismo” caracteriza o ponto de vista daqueles cuja principal preocupação política é manter ou conquistar certo grau de liberdade em relação ao controle do Estado ou de qualquer instituição contrária à liberdade (SILVA; MIRANDA NETTO, 1987). Nesse sentido, a essência liberal preocupa-se com a autonomia cidadã e, em consequência, com os meios para provisão de tal autonomia.

pressuposto de que o Estado deve promover justiça social para conter as desigualdades existentes, pautadas na concepção de equidade (RIZZOTTO; BORTOLOTO, 2011).

Vale destacar que essa maneira de se compreender a função do Estado na formulação de políticas sociais é uma diretriz defendida por instituições internacionais. Como exemplo contemporâneo mais pujante desse fato observa-se a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU). Ela é um plano de ação global, adotado por 193 países, que contempla 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável para desenvolvimento econômico, erradicação da pobreza e da fome, inclusão social, sustentabilidade ambiental e boa governança em todos os níveis, incluindo paz e segurança. Dentre os 17 Objetivos, vale destacar o Objetivo 4, que busca “assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todas e todos”, e o Objetivo 10¹⁰, que visa a “redução da desigualdade dentro dos países e entre eles” (ONU, 2022, n. p.).

2.2.3 Ações afirmativas no Brasil

Durante muitos anos a ideia de que a raça não era um fator promotor de desigualdades sociais perdurou no Brasil e essa concepção teve forte influência nos trabalhos de Gilberto Freyre, publicados na década de 1930, nos quais a expressão “democracia racial” entrou em voga. Freyre (2013) reconhecia a violência consequente da escravidão, mas entendia que a miscigenação permitiu que as relações entre os grupos raciais se tornassem harmônicas. Segundo ele, as diferenças raciais no país estariam condicionadas pela classe social do indivíduo e não pela raça propriamente dita.

Essa visão passou a ser questionada no final da década de 1950, com Florestan Fernandes, que atribuiu as desigualdades sociais entre negros e brancos à escravidão. De acordo com o autor, o preconceito racial seria um elemento sobrevivente da sociedade escravagista e, com o desenvolvimento do capitalismo, as relações raciais se misturavam gradualmente com as relações de classe (FERNANDES, 2015).

Ao final da década de 1970, quando o país caminhava para a redemocratização, os debates sobre as desigualdades de raça foram intensificados e expostos por estudos empíricos a respeito das desigualdades de oportunidades educacionais e de mobilidade social, a exemplo

¹⁰ Detalhes sobre os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável podem ser conhecidos em <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>.

das pesquisas de Carlos Hasenbalg¹¹ (HOFBAUER, 2006; VENTURINI, 2019). Para ele, o preconceito racial não é apenas um elemento sobrevivente do passado, pois ganhou uma nova função nas sociedades de classe e na nova estrutura social: ele permite que o grupo dominante (branco) obtenha benefícios materiais e simbólicos por meio da desqualificação dos não-brancos, perpetuando a subordinação e discriminação (HASENBALG, 1979).

De acordo com Moehlecke (2002), o marco legal das ações afirmativas no Brasil ocorreu com a Constituição de 1988, com a previsão de reserva de cargos públicos para pessoas com deficiências físicas e mentais. Antes disso existiram propostas de ação afirmativa, como, por exemplo, o Projeto de Lei nº 1.332, apresentado em 1983, para criação de mecanismos de compensação para afro-brasileiros, mas sem aprovação do Congresso Nacional.

No Brasil, as políticas de ações afirmativas foram adotadas com esse nome por influência dos Estados Unidos e o debate se intensificou, de fato, a partir da redemocratização, quando grupos sociais começaram a demandar direitos formais ao Estado, após anos silenciados pelo regime autoritário. As desigualdades raciais ganharam visibilidade pública a partir do final dos anos 1990. O movimento transnacional em prol das políticas identitárias ganhou força e foi fundamental para a consolidação do debate público sobre as desigualdades, discriminação racial e ações afirmativas no Brasil (FERES JÚNIOR et al., 2018).

Segundo Hofbauer (2006), durante muitos anos os governos brasileiros pregavam a ausência de racismo no Brasil e somente no governo de Fernando Henrique Cardoso começou a haver uma mudança clara no discurso. Pela primeira vez reconheceu-se oficialmente a existência de um “problema racial” e o Estado começou a pensar em estratégias específicas para combater tal problema.

A introdução de ações afirmativas no país foi influenciada pela convergência de pressões provenientes de agências internacionais, da academia, da militância do Movimento Negro e do próprio governo (HTUN, 2004). A Conferência de Durban, citada anteriormente, impulsionou a consolidação de ações afirmativas no país.

Os preparativos do Brasil para a realização dessa Conferência foram cruciais para colocar o racismo na agenda da opinião pública. Até meados de 2001, o tratamento dado aos difusos projetos governamentais de ação afirmativa racial refletia as ambiguidades de discurso do governo federal sobre a questão. Mas, no contexto da Conferência, a mídia despertou e

¹¹ Carlos Hasenbalg foi um pesquisador argentino que dedicou sua vida intelectual a compreender o Brasil e a preservação da desigualdade racial. Sua contribuição se deu tanto em relação às suas próprias investigações e publicações quanto em relação à formação de pesquisadores e na consolidação do campo de estudos sobre raça no Brasil (LIMA, 2014).

chamou atenção para a forte desigualdade racial e o conseqüente problema social (FERES JÚNIOR et al., 2018).

Apesar do apoio institucional que o governo federal deu à comitiva para Durban, ele continuou sendo ambíguo e limitado em implantar ações afirmativas. Ao fim do governo Fernando Henrique Cardoso, o Programa Nacional de Ações Afirmativas foi lançado, porém não instituiu medidas em universidades e, mesmo as pensadas para aumentar a diversidade dos ministérios, não saíram do papel (FERES JÚNIOR et al., 2018).

A partir de então surgiram as primeiras iniciativas para implementação de ações afirmativas em instituições de ensino superior, voltadas para o acesso de grupos desfavorecidos. Essas políticas, de caráter educacional serão tratadas na próxima seção, no tópico 2.3.2.

2.3 UNIVERSIDADES PÚBLICAS E AÇÕES AFIRMATIVAS NO BRASIL

Neste tópico serão apresentados o panorama histórico da universidade pública no Brasil, a consolidação das políticas de ações afirmativas no contexto universitário e, especificamente, as políticas em relação ao acesso à pós-graduação.

2.3.1 A universidade pública brasileira: institucionalização e mudanças recentes

As instituições de ensino superior no Brasil começam a surgir lentamente apenas a partir da chegada da família real portuguesa em 1808, já que antes, durante o período colonial, houve resistência à criação dessas instituições por parte da Coroa. Isso se deu principalmente pelo fato da universidade representar um instrumento de emancipação humana e produção de ideias potencialmente críticas, que poderiam resultar na contestação do modelo político e social da época. As elites brasileiras realizavam seus estudos na Europa (ÉSTHER, 2015; FÁVERO, 2006; FLORES, 2017; VENTURINI, 2019).

A partir de 1808 foram criados os primeiros cursos de ciências médicas, com o intuito de formar profissionais para o país. Em 1827 surgiram os cursos jurídicos, que tiveram papel fundamental na formação das elites nacionais, influenciando debates político-culturais e fornecendo profissionais para os governos locais. O ensino superior atuava como uma forma de monopólio da concessão de privilégios profissionais por parte do Estado, que detinha o poder de conceder diplomas a uma parcela minoritária da sociedade (FÁVERO, 2006; FLORES, 2017). Nesse sentido:

“Os cursos superiores, mesmo quando transformados em faculdades, permaneceram como institutos isolados, sem que houvesse interesse na formação de universidades (que só foi surgir no século XX). De qualquer forma, a atenção especial dada ao ensino superior reforçava o caráter elitista e aristocrático da educação brasileira, que privilegiava o acesso aos nobres, aos proprietários de terras e a uma camada intermediária, surgida da ampliação dos quadros administrativos e burocráticos” (ARANHA, 2006, p. 226).

No decorrer do Império, vários projetos de criação de universidades foram negados, mas no final desse período ocorreu um aumento do interesse pela educação, com criação de bibliotecas públicas, museus e ampliação dos debates sobre a educação no Brasil. Após a Proclamação da República, em 1889, o ensino superior foi se expandindo por meio da multiplicação de faculdades e, em 1920, foi criada pelo governo federal a primeira instituição universitária oficial: Universidade do Rio de Janeiro (URJ), que exerceu influência na intensificação das discussões em torno da questão universitária no Brasil (FÁVERO, 2006; FLORES, 2017).

Em 1928 a criação de universidades nos estados membros é regulamentada pelo governo (BRASIL, 1928) e, nos anos seguintes, novas instituições são formadas, como a Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) em 1927, a Universidade de São Paulo (USP) em 1934 e a Universidade do Distrito Federal (UDF) em 1935 (FLORES, 2017). Contudo, a expansão de universidades não fez crescer imediatamente a preocupação com pesquisa, produção de conhecimento e com a função formadora da cultura nacional e da cultura científica. As instituições eram focadas na formação profissional, prevalecendo o ensino do tipo utilitário (TEIXEIRA, 1989). A pós-graduação não existia e a proposta do Estatuto das Universidades Brasileiras (BRASIL, 1931) sustentava, entre outros pontos, a criação desse nível de ensino. Somente em 1946 o termo “pós-graduação” foi utilizado em um documento oficial: o Estatuto da Universidade do Brasil (BRASIL, 1946).

A Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC), fundada em 1948, desempenhou papel fundamental no campo científico e nos anos subsequentes foram criados dois órgãos importantes para consolidar a institucionalização da pesquisa no país: o Conselho Nacional de Pesquisas (CNPq), atual Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, e a Campanha de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), atual Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (MARENCO, 2015).

A pós-graduação no Brasil começou a alcançar uma demarcação legal, enquanto sistema de esfera nacional, na década de 1960 (CASTRO, 1991). Seu desenvolvimento é efeito de um processo de superação de um padrão do ensino superior historicamente voltado para a formação

de profissionais liberais e separado das atividades de pesquisa (DURHAM, 1998; MARTINS, 2018).

A ideia desse nível de ensino como atividade permanente de uma universidade surgiu pela primeira vez somente no projeto da Universidade de Brasília (UnB), capitaneado por Darcy Ribeiro em 1960, no qual expressou-se a intenção de criar uma universidade “destinada à investigação científica, à elaboração e difusão da cultura, à preparação técnico-profissional e à extensão em termos de serviço social” (SUCUPIRA, 1980, p.8).

Assim, nos anos 1960, os primeiros cursos regulares de pós-graduação foram criados e passaram a ser regulamentados pelo MEC (VENTURINI, 2019). Nesse processo de definição e consolidação da pós-graduação, foi muito importante o papel desempenhado pelo professor Newton Sucupira, por meio da sua atuação no Conselho Federal de Educação e em virtude do “Parecer Sucupira”¹², que definiu características e normas desse nível de ensino (CURY, 2005).

Além do processo de consolidação da pós-graduação, o final dos anos 1960 e o início da década de 1970 também marcaram o processo de privatização do ensino superior que, em um primeiro momento, parecia uma oportunidade de tornar acessível o ensino superior às variadas classes. Contudo, o ensino privado nem sempre oferecia a qualidade pedagógica esperada (FLORES, 2017). Como destaca Flores (2017):

“Assim foi sendo constituída a democratização do ensino público brasileiro, de 1974 a 1984, aqueles que podiam pagar por um ensino particular estudavam em instituições públicas, enquanto que aqueles que mal podiam dar conta de sua sobrevivência, quando do acesso ao ensino superior, o fazia majoritariamente em instituições privadas. Pois ao que tinha, mais lhe era dado, mas, ao que quase não tinha, até o pouco lhe era tirado” (FLORES, 2017, p. 442).

Em um passado recente, esforços de democratização do acesso ao ensino superior foram empreendidos. No ano de 2005 o Programa Universidade para Todos (PROUNI) passou a oferecer bolsas de estudo integrais e parciais em cursos de graduação e dois anos depois houve a criação do Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (REUNI) (BRASIL, 2005, 2007a). Isso representou um “esforço do governo federal para permitir o acesso dos estudantes em instituições públicas de ensino, mas é claro, sem deixar de lado o financiamento dos estudantes nas instituições privadas” (FLORES, 2017, p. 413).

¹² Parecer nº 977, do Conselho Federal de Educação, de 1965.

Avançando mais no processo de democratização do ensino superior brasileiro, em 2012 foi instituída a Lei nº 12.711, conhecida como Lei de Cotas, a ser comentada em detalhes na próxima sessão (BRASIL, 2012)

Em relação à pós-graduação no Brasil, os programas são divididos entre *stricto sensu* (mestrado e doutorado) e *lato sensu* (especializações). De acordo com dados da última avaliação quadrienal realizada pela CAPES, existem 4.512 programas de pós-graduação *stricto sensu* no país. Em termos da natureza jurídica, 2656 são de natureza pública federal, 1035 públicos estaduais, 791 são privados e 56 de natureza municipal. (BRASIL, 2021a). Os números apresentados comprovam o argumento de Durham (1998, p.1) de que “as universidades públicas constituem o principal suporte institucional para a pesquisa e para a formação de pesquisadores”. Levando em conta as instituições públicas de ensino superior federal, os programas acadêmicos representam 84,34% e os profissionais 15,66%. Ainda em relação à natureza pública federal, 953 programas estão na região Sudeste do Brasil, 681 na região Nordeste, 496 na região Sul, 288 no Centro Oeste e 238 no Norte. (BRASIL, 2021a)

As universidades possuem autonomia, como garantia constitucional desde a Carta Magna de 1988, a qual prevê que as instituições universitárias “gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial” (BRASIL, 2022, p. 64). Nesse sentido, suas Pró-Reitorias lidam com atividades-fim e com atividades-meio de grande importância. Pró-Reitorias de Pós-Graduação devem estabelecer direcionamentos gerais para induzir, normatizar e avaliar ações de interesse pedagógico e, em maior escala, social, nesse nível de ensino e pesquisa. Os programas de pós-graduação, particularmente, também possuem certa autonomia, com liberdade para criar cursos, organizar currículos e definir critérios e regras de seleção e admissão de estudantes (desde que em harmonia com os regulamentos da universidade na qual estejam inseridos). Sendo assim, os editais de seleção costumam apresentar múltiplos formatos e critérios (VENTURINI, 2019).

Nesse sentido, o documento-guia sugerido nesta dissertação, a ser apresentado na seção 5, pode ser um instrumento útil às universidades, que deverão apontar caminhos para ampliação do acesso à pós-graduação por segmentos historicamente excluídos. Há, ainda, valor para os programas, que poderão viabilizar o acesso diferenciado (ainda que a instituição não possua uma diretriz única). Destaca-se que essa possibilidade é observável em alguns programas do país¹³.

¹³ Dar publicidade a essas iniciativas é o propósito do Obaap, que monitora editais de programas de pós-graduação e resoluções de universidades públicas que adotam ações afirmativas em suas seleções. Para mais detalhes, ver em < <https://www.obaap.com.br/>>.

2.3.2 Ações Afirmativas no contexto universitário

Abordando a evolução das ações afirmativas no contexto do ensino superior no Brasil, as primeiras universidades públicas a instituírem tais políticas (na modalidade de cotas) foram as instituições de ensino superior mantidas pelo estado do Rio de Janeiro, no ano de 2001, em decorrência de lei estadual¹⁴. Esse protagonismo foi compartilhado pela Universidade do Estado da Bahia (Uneb), que instituiu um programa de cotas raciais no mesmo ano (VENTURINI, 2019).

A primeira universidade federal a estabelecer um programa de ação afirmativa foi a UnB, em 2004. Nos anos posteriores diversas universidades municipais, estaduais e federais instituíram programas de ações afirmativas, principalmente pela modalidade de cotas, destinadas a grupos desfavorecidos, em sua maioria grupos raciais. A adoção dessas medidas aconteceu ou por determinação de leis estaduais ou por meio de atos administrativos, regulando os processos em cada universidade (VENTURINI, 2019).

Em 2010, o Estatuto da Igualdade Racial¹⁵ representou um marco legal importante, visto que incentivava a adoção de ações afirmativas voltadas para a população negra. O ano de 2012 é considerado uma referência fundamental na institucionalização das ações afirmativas, devido à promulgação da Lei Federal nº 12.711, a Lei das Cotas (VENTURINI, 2019).

Essa lei estabeleceu que instituições federais de ensino superior deveriam reservar um percentual de vagas a grupos desfavorecidos, para acesso à graduação, fixando “quatro subcotas: (1) candidatos egressos de escolas públicas, (2) candidatos de escolas públicas e baixa renda (3) candidatos pretos, pardos e indígenas de escolas públicas e (4) candidatos pretos, pardos e indígenas de escolas públicas e de baixa renda” (FERES et al., 2013).

Dentre todas as vagas reservadas, foi levado em conta o percentual mínimo de pretos, pardos e indígenas de acordo com o censo demográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), para garantir um número de matrículas proporcional para tais alunos, de acordo com a participação dessa população em cada estado (FLORES, 2017).

Em agosto de 2023, tendo completado mais de dez anos de implementação da Lei das Cotas, o PL 5384/2020 (e seus apensados), que propõe reformulações sobre essa lei, avançou na tramitação na Casa Legislativa até sua aprovação na Câmara dos Deputados e encaminhamento para o Senado Federal.

¹⁴ Lei do estado do Rio de Janeiro, nº 3.708, de 09 de novembro de 2001.

¹⁵ Lei Federal nº 12.288 de 20 de julho de 2010.

As propostas sugeridas para aprimoramento da lei envolvem: a redução da renda familiar per capita para 1 salário mínimo na reserva de vagas de 50% das cotas; a inclusão dos quilombolas nas cotas das instituições federais de ensino; o estabelecimento de prioridade para os cotistas no recebimento de auxílio estudantil; a avaliação a cada 10 anos, com ciclos anuais de monitoramento; a mudança no mecanismo de ingresso, no qual primeiro serão observadas as notas pela ampla concorrência e, posteriormente, as reservas de vagas para cotas; a ampliação das políticas afirmativas para a pós graduação; a determinação de que as vagas reservadas para subcotas não utilizadas serão repassadas, primeiramente para outras subcotas e, depois, aos estudantes de escolas públicas; e indicação de usar o Censo do IBGE como referência para o cálculo da proporção mínima de cada subcota (BRASIL, 2023b). Espera-se que tal PL seja aprovada pelo Senado Federal e sancionada, para avanço das ações afirmativas no ensino superior público no Brasil.

É importante questionar a função das universidades como instituições do Estado que prestam um serviço fundamental à população brasileira. Elas têm uma missão a cumprir no desenvolvimento cultural, econômico, científico, político e social ao passo que estruturam as bases da soberania nacional, por meio da criação, renovação e difusão do conhecimento. Sendo assim, se faz necessária uma aliança coerente entre o Estado, os governos, as universidades e a sociedade civil no atendimento dos grupos minoritários (FONSECA, 2009).

Pesquisadores, intelectuais e governantes vêm debatendo as ações afirmativas desde o final do século XX, particularmente as cotas nas universidades, considerando os avanços e desafios que podem promover e enfrentam, respectivamente. Compreende-se que a adoção das cotas raciais para egressos de escolas públicas se justifica em razão da dívida histórica que o Estado e as elites têm com os negros, sendo uma reparação dos danos causados pela política escravista. De acordo com Fonseca (2009), essa visão não torna o país consciente do processo político-cultural que estruturou o escravismo e mantém a lógica de que as cotas são para atender grupos vulneráveis.

Por outro lado, tem-se as cotas como medidas significativas, pois representam uma efetiva ação política que visa constituir um novo pacto social com o objetivo de minimizar a distância socioeconômica que separa alguns grupos (brancos e negros, por exemplo). Dessa forma, são vistas como medidas focais para promover melhor distribuição de renda e democratização do acesso a espaços antes inalcançáveis por minorias sociais (como a universidade pública) (FONSECA, 2009).

Apesar do debate sobre ações afirmativas no Brasil ter se iniciado, em boa medida, pela pressão dos movimentos sociais e ter focado na questão racial, houve muita resistência à criação

de cotas em razão do mito da “democracia racial” e da ideia de que a desigualdade no país ocorre por causa da classe social e não da raça (VENTURINI, 2019)

Segundo Fonseca (2009), as cotas nas universidades públicas são relevantes porque é nesse nível de ensino que se promove a mobilidade social, uma vez que ocorre a troca de conhecimentos científicos, políticos e sociais entre aqueles que vão administrar a nação. Dessa forma, a presença de grupos minoritários nesse espaço tem grande impacto social, cultural e político. Ocorre também a maior diversidade de opinião e abordagens de inúmeros temas sociais, favorecendo o pluralismo e a democracia.

Como um contraponto, alimenta-se o debate em torno do mérito acadêmico, a fim de desmerecer as cotas para ingresso na universidade. Mas, desse ponto de vista, pode-se questionar a instituição da meritocracia como fator de naturalização das assimetrias que estão no interior da universidade:

“Nesse sentido, a meritocracia é uma tentativa de manter o domínio de um segmento ou de um grupo social sobre outros. Por isso, o mérito no contexto educacional deve ser analisado como instrumento construído historicamente e culturalmente na sociedade brasileira, quando se impôs a escravidão e o analfabetismo a milhões de negros por mais de três séculos” (FONSECA, p.115, 2009).

É importante destacar que a ampliação do acesso de estudantes pertencentes a grupos desfavorecidos ao ensino superior não é fruto exclusivo das políticas de ações afirmativas, mas do conjunto de políticas desenvolvidas a partir dos anos 2000, incluindo o programa REUNI. É nesse cenário de aumento do número de vagas e de ampliação das políticas de democratização que ocorreu a expansão do número de estudantes, de diversos grupos historicamente excluídos do ensino superior, no âmbito da graduação.

De acordo com dados de estudo divulgado em 2020 pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), em 2001 (antes da Lei das Cotas) os negros e pardos representavam 22% da participação dos estudantes no ensino superior público. Em 2015 essa participação chegou a 44% (dois anos após início da implementação da Lei das Cotas). Apesar dos avanços, em 2017 a população negra ainda correspondia a 32% das pessoas com ensino superior completo no Brasil. Os dados também apontam para o descompasso entre negros e brancos, pois, considerando a população com mais de 25 anos, apenas 9,3% dos negros tinham graduação completa, enquanto para a população branca, esse número chegou a 22,9% (DIAS SILVA, 2020).

É nesse cenário de institucionalização de ações afirmativas para acesso à graduação que se ampliou o debate para acesso à pós-graduação. Apesar de ainda se ter poucos estudos aprofundados na questão de acesso de grupos historicamente desfavorecidos a cursos de pós-graduação, um levantamento realizado em junho de 2020 pela Liga de Ciência Preta Brasileira (a partir de dados da plataforma Lattes) apontou que, dentre os alunos de pós-graduação, 82,7% são brancos e 17,3% são pretos, pardos, amarelos ou indígenas. (HANZEN, 2021). Sendo assim, para que a equidade e o pluralismo sejam efetivos, em prol da democracia, é necessário que as ações afirmativas sejam expandidas também para a pós-graduação.

2.3.3 Políticas de acesso à pós-graduação

A primeira instituição de ensino superior público a instituir uma política de ação afirmativa voltada para acesso à pós-graduação foi a Universidade do Estado da Bahia (Uneb), em 2002. Nesse mesmo período, a Uneb e a UERJ tornaram-se pioneiras em adotar ações afirmativas de recorte racial para a graduação, “o que reforça a hipótese de que as medidas para a pós-graduação nasceram ao mesmo tempo que aquelas voltadas à graduação, ainda que seu desenvolvimento tenha se dado de forma diferente em termos de ingresso na agenda governamental e difusão pelas instituições do país” (VENTURINI; FERES JÚNIOR, 2020).

Apesar de não determinar a obrigatoriedade de políticas de ações afirmativas para a pós-graduação, a Portaria Normativa nº. 13 de 2016, do MEC, representou um incentivo para a criação dessas medidas, pois determinou que todas as instituições federais de ensino superior deveriam enviar propostas de inclusão de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiências em seus programas de pós-graduação (BRASIL, 2016). Contudo, tal Portaria foi revogada em 2020 pelo MEC, através da Portaria nº 545, de 16 de junho de 2020, colocando em risco a diversidade étnica e cultural a nível de pós-graduação nas universidades federais (BRASIL, 2020c). Em um novo ato normativo, Portaria nº 559 do MEC, o instrumento anterior foi tornado sem efeito (BRASIL, 2020d).

Dessa forma, diferentemente do que ocorre na graduação, até o momento em que essa dissertação foi desenvolvida, não existe uma legislação federal que regule as ações afirmativas para a pós-graduação. O PL 5384/2020 (e seus apensados), que propõe reformulações sobre a Lei das Cotas, avançou na tramitação na Casa Legislativa até sua aprovação na Câmara dos Deputados, em 09 de agosto de 2023, e encaminhamento para o Senado. Entre as propostas, está a ampliação das ações afirmativas para a pós-graduação, com

inclusão de pretos, pardos, indígenas, pessoas com deficiência e quilombolas (BRASIL, 2023b).

De acordo com primeira pesquisa feita por Venturini e Feres Júnior. (2020), na qual foi feito o levantamento dos editais de seleção dos 2.763 programas de pós-graduação acadêmicos de universidades públicas, elaborados até 31 de janeiro de 2018, as políticas de ações afirmativas decorreram de decisões dos próprios programas, por determinação de lei estadual ou por resoluções dos conselhos universitários. Essa configuração permaneceu no segundo levantamento feito em dezembro de 2021.

Analisar a forma de concepção dessas políticas é importante, pois permite identificar as instituições que criaram ações afirmativas por iniciativa própria e as que foram impelidas por regramento exógeno. De acordo com o levantamento, a maioria dos programas criou política de ação afirmativa em decorrência dos conselhos universitários (VENTURINI; FERES JÚNIOR, 2020). Em abril de 2023, foram identificadas 45 universidades públicas federais com políticas aprovadas pelos seus conselhos universitários.

A modalidade de ação afirmativa mais encontrada no levantamento atualizado (relativo a dados coletados até dezembro de 2021) foi a de cotas, também conhecida como sistema de reserva de vagas, na qual um percentual de vagas é destinado a determinados grupos. Além da modalidade de cotas, alguns programas criaram vagas suplementares, as quais são reservadas para candidatos que preenchem os requisitos exigidos (assim como a cota, também se trata de uma modalidade de reserva de vagas, com a diferença de que o número de vagas de ampla concorrência permanece o mesmo). Foi identificado também a adoção de formato mistos (cotas e vagas suplementares para grupos distintos) e apenas um programa com a modalidade bônus (pontos extras concedidos a candidatos pertencentes a determinados grupos).

Em relação aos beneficiários, os estudantes negros (pretos e pardos) são os principais, correspondendo a 94% das políticas analisadas pelo levantamento. Na maioria dos programas, o benefício aos grupos étnico-raciais faz referência a pretos, pardos e indígenas. As pessoas com deficiência também representam um grupo contemplado pela maioria dos programas de pós-graduação com ação afirmativa, também presente em 94%. Em menor proporção, há políticas em favor de estudantes quilombolas, transexuais, refugiados e outros públicos.

Percebe-se, então, que os principais beneficiários das políticas de acesso para a pós-graduação são os estudantes pretos, pardos, indígenas e deficientes, demonstrando uma mudança em relação à graduação, na qual as cotas sociais predominam (FERES et al., 2011). Outro fato relevante é que as políticas de ação afirmativa para pós-graduação têm incluído

grupos que não estavam no escopo das políticas de acesso à graduação, como os refugiados e transexuais (VENTURINI; FERES JÚNIOR, 2020).

Por fim, vale destacar um ponto importante verificado pela pesquisa realizada por Venturini e Feres Júnior (2020): a relação entre a adoção das políticas de ação afirmativa e a avaliação da Capes, que indica a excelência acadêmica dos programas, classificando-os com notas de 03 a 07. A criação de tais políticas é um ponto de discussão nas universidades, pois há preocupação com os impactos na qualidade dos programas e a consequente avaliação da Capes (DE FIORI et al., 2017). Sendo assim, os programas mais bem avaliados poderiam ser mais resistentes à criação dessas políticas. Porém os dados da pesquisa mostram que há programas com notas 06 e 07 instituindo ações afirmativas, o que pode ser utilizado como argumento nas discussões daqueles que ainda estão em fase de análise dessas medidas.

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Neste capítulo são apresentados os procedimentos metodológicos selecionados para o desenvolvimento da dissertação. No primeiro tópico é detalhada a natureza da pesquisa, no segundo os instrumentos para coleta das informações e seleção de fontes e no terceiro tópico é detalhada a técnica utilizada para análise das informações.

3.1 NATUREZA DA PESQUISA

Em relação à sua natureza, em função da sua pergunta norteadora, este estudo se aproxima da abordagem qualitativa, visto que o investigador representou o instrumento principal, tanto para coletar as informações quanto para realizar a análise, sendo o processo de investigação tão relevante quanto o resultado. Além disso, as evidências coletadas foram essencialmente descritivas e o ponto de vista dos sujeitos foi particularmente importante (BOGDAN; BIKLEN, 1994).

A investigação qualitativa pretende analisar as informações de forma minuciosa e esse é fundamentalmente o papel do investigador qualitativo, que “planeia parte do estudo para perceber quais são as questões mais importantes. Não presume que se sabe o suficiente para reconhecer as questões mais importantes antes de efetuar a investigação” (BOGDAN; BIKLEN, 1994, p. 50).

Essa pesquisa se caracteriza ainda como exploratória, visto que buscou tanto ampliar a familiaridade da pesquisadora com o contexto em análise quanto propor uma solução antes desconhecida (um documento-guia para favorecer a construção de políticas de ação afirmativa para acesso à pós-graduação). Esse tipo de pesquisa é relevante para reconhecimento de aspectos basilares e pode favorecer investigações futuras (GIL, 2017).

Além dos instrumentos de coleta de informações, que serão detalhados a seguir, o estudo empregou a pesquisa bibliográfica, por meio da consulta a fontes científicas e normativas, para elaboração do referencial teórico (MARCONI; LAKATOS, 2003).

3.2 INSTRUMENTOS DE COLETAS DE INFORMAÇÕES E SELEÇÃO DE INFORMANTES

As técnicas que foram empregadas na pesquisa para coletar as informações foram a pesquisa documental e a entrevista pessoal.

De acordo com Gil (2017), a técnica de análise documental possibilita acessar informações históricas ou contemporâneas, contidas em documentos, favorecendo a realização de inferências e a compreensão de contextos sociais. Devido às diversas informações contidas nos documentos, a técnica exige organização e preparação das fontes (CELLARD, 2008).

Para a pesquisa documental, foi feita uma seleção inicial entre as instituições públicas de ensino no Brasil, de acordo com a seguinte configuração: organização acadêmica do tipo “universidade” e categoria administrativa do tipo “federal”. Foram encontradas 69 instituições. Um levantamento preliminar foi, então, realizado para identificar quais delas já possuíam política de ação afirmativa para acesso à pós-graduação, aprovada pelos respectivos conselhos superiores e divulgadas nos canais oficiais de informação. Foram encontradas 45 instituições¹⁶.

A delimitação das instituições selecionadas para análise, ação ligada à factibilidade do estudo, ocorreu a partir da quantidade de categorias de beneficiários contempladas pelas políticas. Considera-se que a maior amplitude de categorias favorece a equidade e o pluralismo. Foi, então, determinado o mínimo de 4 categorias de beneficiários distintos para seleção das instituições, resultando em um total de 19 universidades (mencionadas a seguir).

Algumas das resoluções citam a categoria “negros” como beneficiária enquanto outras citam “pretos e pardos”. Para categorização, esta pesquisa considerou ambas as possibilidades como partes de uma só categoria – dado que, de acordo com o Estatuto da Igualdade Racial, a população negra é definida como “o conjunto de pessoas que se autodeclararam pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística” (BRASIL, 2021, n. p.).

Além disso, também há uma diferenciação no que tange às categorias “povos e comunidades tradicionais”, “indígenas”, “quilombolas” e “ciganos”, todos esses citados em resoluções analisadas. De acordo com a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, povos e comunidades tradicionais são coletivos “culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição” (BRASIL, 2007, n. p.). Sendo assim, nesta pesquisa entende-se que a categoria “povos e comunidades tradicionais” é vasta e contempla uma ampla variação de subcategorias, dentre as quais estão os “indígenas”, “quilombolas” e “ciganos”.

¹⁶ Cabe ressaltar que esse levantamento foi realizado nos sites institucionais de cada uma das instituições, partindo do pressuposto que tais resoluções, se aprovadas, devem ser divulgadas nesses ambientes.

Dessa forma, quando foi mencionada em uma resolução a categoria “povos e comunidades tradicionais” e alguma subcategoria derivada dessa primeira (como “indígenas, “quilombolas” ou “ciganos”), foi considerado ambas como equivalentes e contabilizadas como uma (já que a subcategoria está contida na categoria).

No Quadro 1 abaixo são apresentadas as 19 instituições cujas resoluções de políticas de ações afirmativas para acesso à pós-graduação foram analisadas¹⁷.

Quadro 1 - Instituições selecionadas para a pesquisa documental

Instituição	Sigla	Unidade federativa
Universidade Federal da Bahia	UFBA	Bahia
Universidade Federal da Integração Latino-Americana	UNILA	Paraná
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira	UNILAB	Bahia e Ceará
Universidade Federal da Paraíba	UFPB	Paraíba
Universidade Federal de Alfenas	UNIFAL-MG	Minas Gerais
Universidade Federal de Campina Grande	UFCG	Paraíba
Universidade Federal de Juiz de Fora	UFJF	Minas Gerais
Universidade Federal de Mato Grosso	UFMT	Mato Grosso
Universidade Federal de Mato Grosso do Sul	UFMS	Mato Grosso do Sul
Universidade Federal de Pelotas	UFPel	Rio Grande do Sul
Universidade Federal de Pernambuco	UFPE	Pernambuco
Universidade Federal de Santa Catarina	UFSC	Santa Catarina
Universidade Federal de São Paulo	UNIFESP	São Paulo
Universidade Federal do ABC	UFABC	São Paulo
Universidade Federal do Oeste do Pará	UFOPA	Pará
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia	UFRB	Bahia
Universidade Federal do Rio Grande	FURG	Rio Grande do Sul
Universidade Federal do Tocantins	UFT	Tocantins
Universidade Federal Rural de Pernambuco	UFRPE	Pernambuco

Fonte: elaborado pela autora (2023).

Em relação às entrevistas, elas podem ser entendidas como interações que buscam prospectar evidências. A elaboração de um roteiro de questionamento qualifica a atividade, feita nesse estudo, como parcialmente estruturada (LAVILLE; DIONNE, 1999).

Nesta pesquisa as entrevistas tiveram a finalidade de compreender como transcorreram os processos de diálogo institucional que viabilizaram a construção e a aprovação de ações afirmativas para acesso à pós-graduação. A seleção da instituição na qual foram feitas as entrevistas ocorreu de acordo com dois condicionantes. O primeiro foi a natureza democrática

¹⁷ As resoluções utilizadas na pesquisa documental estão nas referências desta dissertação.

e plural do processo de concepção e apreciação da norma. O segundo foi a acessibilidade, tanto no que diz respeito à busca por documentos (atas de reunião) quanto às pessoas (atores que tomaram parte na elaboração e na aprovação das diretrizes da ação afirmativa). A Universidade Federal de Juiz de Fora foi capaz de atender ao duplo requisito.

Foram consultados 07 indivíduos, pertencentes a três categorias de respondentes: 03 vinculados à gestão institucional da UFJF (Pró-reitor e Pró-reitor adjunto de Pós-graduação e Pesquisa, Diretor de Ações Afirmativas), 02 vinculados à Associação dos Pós-Graduandos da instituição (representantes discentes da pós-graduação *stricto sensu*) e 02 vinculados às Coordenações de Curso de Pós-Graduação (docentes coordenadores). Todos os atores integram (ou integravam durante o período de construção da política) o Conselho Setorial de Pós-graduação e Pesquisa (CSPP)¹⁸, fórum que concentrou o debate sobre a Política de Ações Afirmativas.

A seleção de quais foram os indivíduos entrevistados se deu com base no seguinte critério: com exceção dos três primeiros profissionais, claramente destacados, foram desconsiderados os sujeitos que não apresentaram envolvimento significativo nos debates. A identificação dos integrantes ativos do CSPP nas discussões ocorreu pela análise das atas públicas do órgão (nas datas em que o tema foi pautado).

No Quadro 2 são indicados os códigos usados para fazer referência aos entrevistados.

Quadro 2 - Codificação para identificação dos entrevistados

Entrevistado	Código de identificação
Gestor Institucional 1	GI01
Gestor Institucional 2	GI02
Gestor Institucional 3	GI03
Coordenador de curso 1	COORD01
Coordenador de curso 2	COORD02
Representante discente 1	DIS01
Representante discente 2	DIS02

Fonte: elaborado pela autora (2023).

Para auxiliar na compreensão de quais foram os processos de diálogo institucional que a viabilizaram a construção de ações afirmativas para acesso à pós-graduação na UFJF, além das entrevistas, também foi realizada pesquisa documental nas atas de reuniões do CSPP, referentes aos dias 24/03/2021, 22/06/2021, 24/06/2021, 06/07/2021 e 27/10/2021.

¹⁸ Um dos entrevistados não integrava formalmente o CSPP mas participou das reuniões de deliberação como convidado, visto que foi sujeito fundamental para construção da minuta de resolução.

3.3 TÉCNICA DE ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES

O meio utilizado para organização e análise das evidências foi a análise temática, que se alinha à abordagem qualitativa e parte do pressuposto de que o desenho da pesquisa não consegue ser completamente especificado antes da pesquisa de campo (GODOI; BALSINI, 2006).

Essa técnica se caracteriza pela flexibilidade, podendo ser aplicada com uma variedade de abordagens teóricas e aplicada a um conjunto de informações de tamanho variado. A decisão do pesquisador é ferramenta-chave para determinar quais são os temas principais, que são entendidos como ideias que captam algo importante sobre as informações em relação ao problema de pesquisa e que apresentam um padrão em sua resposta (BRAUN; CLARKE, 2006).

Tema também pode ser compreendido como “um nível de resposta padrão ou significado dos dados que está relacionado com as questões de pesquisa” (SILVA; BARBOSA; LIMA, 2020, p. 114). Ou seja, unificam categorias através das quais é possível sistematizar e articular as informações. Essa articulação relaciona-se à noção de triangulação, fundamental nos estudos qualitativos (ABDALLA; OLIVEIRA; AZEVEDO & GONZALEZ, 2018).

De acordo com Braun e Clarke (2006), etapas podem ser empregadas no desenvolvimento da análise temática, envolvendo a familiarização com as informações, a geração de códigos¹⁹ iniciais, a busca e a revisão dos temas, a definição e a nomeação dos mesmos e a produção do relatório de pesquisa. A seguir, no Quadro 3, encontram-se os temas estabelecidos.

Quadro 3 - Temas definidos por objetivos específicos

Problema de pesquisa	Objetivo geral	Objetivos específicos	Temas
Como iniciativas organizacionais vigentes e processos de diálogo institucional podem favorecer a construção de política de ação afirmativa para acesso discente	Compreender como iniciativas vigentes e processos de diálogo institucional podem favorecer a construção de política de ação afirmativa para acesso discente na pós-	Identificar, por meio de iniciativas vigentes, como algumas universidades federais brasileiras se comprometem a viabilizar ações afirmativas para acesso à pós-graduação <i>stricto sensu</i>	<ul style="list-style-type: none"> - exposição de embasamentos - finalidade explícita - modalidades de cursos - excepcionalidades previstas - vigência da política - beneficiários - ações para homologação das inscrições - tipos de ação afirmativa - percentual de vagas destinado às ações afirmativas - regras de operacionalização - meios de acompanhamento - órgão definidor de sanções

¹⁹ O termo “código” faz referência a breves comentários vinculados a passagens do texto para indicar material relevante para os objetivos da pesquisa (KING; BROOKS, 2021).

na pós-graduação stricto sensu em universidades federais brasileiras?	graduação stricto sensu em universidades federais brasileiras	Compreender processos de diálogo institucional que viabilizaram a construção e a aprovação de ações afirmativas para acesso à pós-graduação <i>stricto sensu</i> em uma universidade federal brasileira	<ul style="list-style-type: none"> - atores institucionais que conduziram o debate - atores internos que se envolveram no debate - atores externos que se envolveram no debate - referências para concepção do texto - desafios associados ao diálogo institucional - pontos do debate que inspiraram maiores dissensos - meios de superação de resistências
		Propor um documento-guia, que apresente a síntese crítica de iniciativas vigentes, e um plano de ação que favoreçam a construção e aprovação institucional de política de ação afirmativa para acesso discente à pós-graduação stricto sensu em universidades federais	Os temas não se aplicam à parte propositiva, como meios de sistematização e análise de evidências. São, contudo, considerados, em parte, no capítulo 5 e no relatório técnico conclusivo

Fonte: elaborado pela autora (2023).

No próximo capítulo serão apresentados e analisados os resultados obtidos a partir da pesquisa documental e das entrevistas realizadas.

4 SISTEMATIZAÇÃO DE INICIATIVAS VIGENTES E O DIÁLOGO INSTITUCIONAL A RESPEITO DAS AÇÕES AFIRMATIVAS PARA ACESSO À PÓS-GRADUAÇÃO

Neste capítulo são apresentados os resultados encontrados e é feita a discussão sobre eles. No primeiro tópico são detalhados aqueles referentes à pesquisa documental realizada para sistematização de políticas de ações afirmativas para acesso à pós-graduação *stricto sensu* em universidades públicas federais. No segundo são detalhados os referentes à pesquisa documental e entrevistas para compreensão dos processos de diálogo institucional que viabilizaram a construção desse tipo de política em uma universidade federal. No terceiro tópico os resultados encontrados são discutidos. Assim, esse capítulo satisfaz ao primeiro e segundo objetivo específico dessa dissertação.

4.1 AÇÕES AFIRMATIVAS PARA ACESSO À PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*: DETALHAMENTO DE POLÍTICAS INSTITUCIONAIS

O primeiro ponto analisado nas resoluções das 19 instituições selecionadas nesta pesquisa foi a exposição de embasamentos que justificam a formulação e a implementação da política de ações afirmativas para a pós-graduação. Todas as resoluções, com exceção da UFBA e UNIFESP, seguem a mesma linha de justificativa e argumento, que passa por apresentar brevemente o que são as políticas de ações afirmativas, qual sua importância para a sociedade, os princípios constitucionais relacionados, qual o histórico de políticas de tal natureza já implementadas no Brasil e suas respectivas legislações. Além disso, apresentam argumentos voltados para a própria instituição, expondo a contribuição e a necessidade de implementação de ações afirmativas no âmbito da pós-graduação.

É importante destacar alguns embasamentos utilizados pelas instituições, como a definição do que são as ações afirmativas, que está alinhada à considerada por essa pesquisa. De acordo com a Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF, 2021), ações afirmativas são políticas que têm como finalidade a reparação da desigualdade social e discriminações e que não são concessões, mas sim deveres do Estado. Tal qual essa pesquisa, a resolução da instituição mencionada também reforça um ponto relevante para a implementação de ações afirmativas na pós-graduação: o fato de que, nesse nível de ensino, ocorre maior mobilidade social, trazendo impacto social e político para o país a partir da diversidade étnica e cultural

gerada pela inclusão de grupos minoritários. Tal ponto favorece tanto a equidade quanto o pluralismo e, em última instância, a própria democracia.

Em relação à apresentação explícita (por meio de um capítulo ou sessão específica) da finalidade da política de ações afirmativas instituída para acesso à pós-graduação, apenas 6 instituições, das 19 analisadas, a apresentaram, conforme o Quadro 4 a seguir.

Quadro 4 - Apresentação explícita da finalidade da política instituída

Finalidade explícita	Instituições
Mencionada	UFMT, UNILAB, UFCG, UNILA, FURG, UFSC
Não Mencionada	UFMS, UFBA, UFRB, UFPB, UFPE, UFRPE, UFOPA, UFT, UNIFAL-MG, UFJF, UNIFESP, UFABC, UFPel

Fonte: elaborado pela autora (2023).

As finalidades apresentadas são combate à discriminação e desigualdades, promoção de igualdade de oportunidades, direitos individuais e coletivos, valorização dos diversos saberes, promoção dos valores democráticos, da diversidade e inclusão social. Assim, apesar das seis resoluções apresentarem as finalidades em expressões diversas, todas tem como essência a busca pela equidade e a promoção do pluralismo. As finalidades são apresentadas no Quadro 5 a seguir.

Quadro 5 - Finalidade da política de ação afirmativa para a pós-graduação

Finalidade	Instituições
Combate à desigualdade e promoção da igualdade de oportunidades	UFMT
Promoção dos direitos individuais e coletivos, combate à todas as formas de discriminação e valorização dos diversos saberes	UNILAB
Promoção de valores democráticos, da diversidade e respeito à diferença	UFCG
Combate à desigualdade	UNILA
Promoção da inclusão social, acessibilidade e diversidade	FURG
Promoção de oportunidades e respeito à diferença	UFSC

Fonte: elaborado pela autora (2023).

De acordo com a pesquisa feita nas 19 instituições, 2016 foi o primeiro ano no qual houve aprovação de resolução que determinou uma política de ações afirmativas para acesso à pós-graduação, por iniciativa da UFPB. O ano em que mais universidades públicas federais aprovaram resoluções de políticas de ações afirmativas para acesso à pós-graduação foi 2021, com 6 ocorrências, detalhadas no Quadro 6.

Quadro 6 - Ano de aprovação das resoluções nas instituições

Ano de aprovação da resolução	Instituições com resoluções aprovadas
2016	UFPB
2017	UFBA, UFT, UFPel
2018	UFRB, UFRPE
2019	UFOPA, FURG
2020	UFCG, UFSC
2021	UFMT, UNILAB, UFPE, UFJF, UNIFESP, UFABC
2022	UFMS, UNIFAL-MG, UNILA

Fonte: elaborado pela autora (2023).

Em relação aos cursos e modalidades que se subordinam à política de ação afirmativa na pós-graduação, todas as 19 resoluções analisadas determinam que todos os programas de pós-graduação *stricto sensu* adotem as medidas estabelecidas.

No que tange às excepcionalidades previstas, 13 das 19 resoluções registram esses casos e 6 não fazem menção a eles. As 13 resoluções que mencionam possuem a mesma categorização de excepcionalidades previstas, que é: “programas de pós-graduação em rede, multicêntricos ou outras categorias de associação de programas, envolvendo outra(s) Instituição(ões) Federal(is) de Ensino Superior (IFES), que sejam coordenados ou não pela Universidade em questão, e cujos editais envolvam outras instituições”.

Após essa categorização, foi feita uma nova análise nas resoluções para verificar se estímulos à adesão às ações afirmativas foram registrados. Verificou-se que apenas a UFJF o fez, mencionando que programas em associação deveriam ser “instados pela Pró-Reitoria de Pós-graduação e Pesquisa a considerar a aplicação”. A UFBA, UFRB e UFRPE destacaram que, mesmo nos casos excepcionais, as resoluções deveriam ser aplicadas, no mínimo ao ponto focal ou fração correspondente à instituição em questão. Nesses casos a política se aplicará na prática, mesmo em caso de excepcionalidade, na fração correspondente à unidade em questão. Além disso, outras três IES destacaram como “facultativo” a aplicação da resolução: a UFOPA, a UNIFAL-MG e a UFPel conforme mostrado no Quadro 7.

Quadro 7 - Indicação da aplicação da resolução diante das excepcionalidades previstas

Indicação da aplicação da resolução diante das excepcionalidades previstas	Instituições
A resolução deve ser aplicada, no mínimo, ao ponto focal ou fração correspondente à Universidade em questão	UFBA, UFRB, UFRPE
Facultativa para programas em associação	UFOPA, UNIFAL-MG, UFPel
Facultativa para programas em associação, embora os PPGs devem ser instados a considerar a aplicação	UFJF

Não indicado	UFMT, UFCG, UFPE, UFABC, UNILA, UFSC
--------------	--------------------------------------

Fonte: elaborado pela autora (2023).

Em relação à vigência das ações afirmativas, das 19 instituições analisadas 4 a apresentaram no texto da resolução. Três determinaram vigência de 10 anos (UFMT, UFRB e UFRPE), sendo que apenas as duas últimas explicitaram que tal prazo pode ser prorrogado. A resolução da UFCG apresentou vigência de 5 anos, prorrogáveis, enquanto as resoluções das outras 15 universidades não tiveram a vigência mencionada no texto.

Em nenhuma das 19 instituições foram declaradas, nas respectivas resoluções, quais sanções deveriam ocorrer ou como deveriam ser conduzidas as apreciações dos casos omissos, mas, na maioria delas, foi explicitado o órgão competente para encaminhamento de situações não previstas. Apenas a UFMT, UFMS e UNIFESP não realizaram tal menção, como demonstra o Quadro a seguir.

Quadro 8 - Menção ao órgão competente para definição de sanções diante do não cumprimento da política

Órgão competente para definição de sanções diante do não cumprimento da política	Instituições
Câmara de pós-graduação	UFRB, UFPE, UFRPE, UFT, UNIFAL-MG, UFABC, UFSC
Colegiado do programa de pós-graduação	UFBA, UFOPA
Órgão consultivo, normativo e deliberativo em matéria acadêmica	UFPB, UFCG
Órgão consultivo, normativo e deliberativo em matéria de pesquisa e pós-graduação	UFJF
Órgão consultivo, normativo e deliberativo em matéria de ensino, pesquisa e extensão, em consulta ao núcleo de ações afirmativas e diversidade	UFPeI
Pró-reitoria de pós-graduação, em consulta ao fórum de coordenadores de pós-graduação	UNILA
Comitê de acompanhamento de políticas de ações afirmativas	UNILAB
Pró-reitoria de pesquisa e pós-graduação	FURG
Não mencionado	UFMT, UFMS, UNIFESP

Fonte: elaborado pela autora (2023).

Dezesseis instituições mencionaram o órgão competente para definição de sanções. Em sete, ele corresponde à Câmara de pós-graduação. Duas dessas instituições, a UFPeI e a UNILA, definiram órgãos responsáveis, mas com a necessidade de consulta a um núcleo ou fórum

secundário. Além do informado no quadro acima, na resolução da UNILAB está registrado que o comitê de acompanhamento das políticas de ações afirmativas deve tratar os casos omissos em primeira instância, mas em última instância o caso deve ser conduzido ao órgão máximo de deliberação interna da instituição²⁰.

Em relação aos beneficiários contemplados nas resoluções, foi encontrado um total de 12 variações de grupos dentre as 19 instituições. O grupo “Negros, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiências” foi o mais frequente, estando nas políticas da UFCG, UFOPA, UFT, UNIFESP, UFPel e FURG. Além desse, o grupo “Negros, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e pessoas trans” também foi verificado em mais de uma instituição (UFMT, UFBA e UFRB). As outras 10 variações de grupos de beneficiários foram verificadas, cada uma em uma única instituição, mostrando a variabilidade de grupos de beneficiários contemplados.

Além dos beneficiários citados, outros contemplados nas políticas das demais instituições analisadas foram: “Povos e Comunidades Tradicionais” (ou alguma subcategoria como ciganos, por exemplo), “pessoas refugiadas”, “pessoas em situação de vulnerabilidade econômica”, “portador de visto humanitário”, “egressos do sistema prisional” e “outras categorias de vulnerabilidade social”.

Em relação à quantidade de grupos beneficiários contemplados nas resoluções, as que apresentaram mais categorias foram as da UNIFAL-MG, UNILA e UNILAB, contemplando 8 categorias distintas. Além dessas três, a outra instituição que abarcou maior quantidade de beneficiários foi a UFJF (em função da categoria abrangente “comunidades tradicionais”). A maior parte das instituições englobou como sujeitos da política 4 categorias distintas, tal como detalhado no Quadro 9.

Quadro 9 - Grupos de beneficiários da política de ações afirmativas para a pós-graduação

Grupo de beneficiários	Instituições
Negros, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, pessoas trans, ciganos, pessoas refugiadas e em situação de vulnerabilidade econômica	UNILAB
Negros, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, pessoas trans, pessoas refugiadas, portador de visto humanitário no Brasil e outras categorias de vulnerabilidade social	UNILA

²⁰ Na categorização pesquisa, o registro “órgão consultivo, normativo e deliberativo em matéria de pesquisa e pós-graduação”, da UFJF, foi alocado em uma categoria diferente de “câmara de pós-graduação” por não ter sido encontrada evidência que os identificasse como integrantes da mesma categoria – mas é possível que sejam órgãos com funções análogas.

Negros, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, pessoas trans, ciganos, pessoas refugiadas e em situação de vulnerabilidade econômica	UNIFAL-MG
Negros, indígenas, pessoas com deficiência e pessoas trans	UFRPE
Negros, indígenas, pessoas com deficiência e outras categorias de vulnerabilidade social	UFSC
Negros, indígenas, pessoas com deficiência e de vulnerabilidade econômica	UFMS
Negros, indígenas, pessoas com deficiência e povos e comunidades tradicionais	UFPB
Negros, povos e comunidades tradicionais, pessoas com deficiência, pessoas trans e pessoas refugiadas	UFJF
Negros, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, pessoas trans e pessoas refugiadas	UFABC
Negros, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, pessoas trans e ciganos	UFPE
Negros, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e pessoas trans	UFMT, UFBA, UFRB
Negros, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência	UFCG, UFOPA, UFT, UNFESP, UFPel, FURG

Fonte: elaborado pela autora (2023).

Em perspectiva diferente, destacando cada tipo de beneficiário, o Quadro 10 revela que “Negros”, “Pessoas com deficiência” e “Indígenas”²¹, sendo os últimos considerados uma subcategoria de povos e comunidades tradicionais (PCT), foram citados em todas as instituições. A categoria “Pessoas Trans” foi encontrada em 10 das 19 instituições e “Pessoas Refugiadas” em 5 das 19 instituições. As demais categorias foram verificadas em, no máximo, três instituições.

Quadro 10 - Beneficiários por instituição

Beneficiários	Instituições
Negros	Todas as instituições
Pessoas com deficiência	Todas as instituições
Indígenas (subcategoria de PCT)	Todas as instituições
Pessoas trans	UFMT, UFBA, UFRB, UFPE, UFABC, UFJF, UFRPE, UNIFAL-MG, UNILA, UNILAB
Povos e comunidades tradicionais	UFJF, UNILAB, UFPB
Pessoas refugiadas	UFABC, UFJF, UNIFAL-MG, UNILA, UNILAB, UFPB
Vulnerabilidade econômica	UFMS, UNIFAL-MG
Portador de visto humanitário	UNILA
Egressos do sistema prisional	UNILAB

²¹ No caso da UFJF, a subcategoria “Indígenas” não foi citada explicitamente, mas está englobada na categoria “Povos e Comunidades Tradicionais”.

Outras categorias de vulnerabilidade social	UFSC, UNILA
---	-------------

Fonte: elaborado pela autora (2023).

No que diz respeito às ações específicas para homologação das solicitações de enquadramento no grupo de beneficiários, cada categoria apresenta exigência específica, variando em cada instituição. É importante destacar que todas as ações para homologar as solicitações são posteriores à autodeclaração, que acontece no momento da inscrição, em todos os casos.

A seguir serão apresentadas as ações para homologação das solicitações de enquadramento nos grupos de beneficiários.

Quadro 11 - Ações específicas para homologação das solicitações de enquadramento no grupo de beneficiários “Negros”

Categoria “Negros”	Instituições
Banca de heteroidentificação	UFMT, UFMS, UFRB, UNILAB, UFCG, UFPE, UNIFAL-MG, UFJF, UNIFEPS, UFABC, UNILA, UFPel, FURG, UFSC
Sem ação adicional à autodeclaração	UFBA, UFPB, UFRPE, UFOPA
Termo de veracidade das informações	UFT

Fonte: elaborado pela autora (2023).

De acordo com o Quadro 11, a banca de heteroidentificação foi a ação mais utilizada pelas instituições para a categoria “Negros”, sendo verificada em 14 delas. Outra ação específica verificada foi na UFMT, que solicita apresentação de um termo de veracidade das informações. A UFBA, UFPB, UFRPE e UFOPA não informaram nenhuma ação adicional à autodeclaração em suas resoluções.

No que diz respeito à categoria “Pessoas com deficiência”, a ação mais frequente solicitada pelas instituições, verificada em 10 delas, foi a necessidade dos inscritos apresentarem laudo médico comprovando a deficiência e submissão a banca de verificação, para terem suas inscrições homologadas. Outras instituições determinaram a necessidade de apresentação de laudo médico (UFCG, UFPE e UFPel) ou apenas a banca de verificação (UFJF e UFABC). Na FURG e UFSC foram solicitados o laudo biopsicossocial e os exames comprobatórios da deficiência. Apenas a UFMT e UFPB não solicitaram nenhuma ação específica.

Quadro 12 - Ações específicas para homologação das solicitações de enquadramento no grupo de beneficiários “Pessoas com deficiência”

Categoria "Pessoas com deficiência"	Instituições
Laudo médico + banca de verificação	UFMS, UFBA, UFRB, UNILAB, UFRPE, UFOPA, UFT, UNIFAL-MG, UNIFESP, UNILA
Laudo médico	UFMG, UFPE, UFPEl
Banca de verificação	UFJF, UFABC
Laudo biopsicossocial + exames comprobatórios	FURG, UFSC
Sem ação adicional à autodeclaração	UFMT, UFPB

Fonte: elaborado pela autora (2023).

No que se refere às ações necessárias para homologação das inscrições de candidatos que solicitam enquadramento na categoria “Pessoas Trans”, das 10 instituições que possuem tal possibilidade de acesso, a maioria determinou alguma ação complementar à autodeclaração, sendo que a banca de verificação foi a única medida encontrada em mais de uma resolução (UFJF, UFABC e UNILA). A UNILAB foi a instituição que apresentou pré-requisitos mais completos: carta de apresentação e documentação para comprovação de identidade trans, além da banca de verificação, conforme detalha o Quadro 13.

Quadro 13 - Ações específicas para homologação das solicitações de enquadramento no grupo de beneficiários “Pessoas Trans”

Categoria "Pessoas Trans"	Instituições
Carta de apresentação + documentação para comprovação de identidade trans + banca de verificação	UNILAB
Documentação para comprovação de identidade trans + banca de verificação	UNIFAL-MG
Banca de verificação	UFJF, UFABC, UNILA
Entrevista	UFMT
Sem ação adicional à autodeclaração	UFBA, UFRB, URPE, UFRPE

Fonte: elaborado pela autora (2023).

Em relação aos “Povos e Comunidades Tradicionais”, três instituições incluíram essa categoria ampla no grupo de beneficiários da política. Dessas, duas apresentaram a necessidade de ações específicas para homologação, além da autodeclaração: a UNILAB, que solicita apresentação de documentação que comprove pertencimento à comunidade específica e banca de verificação, e a UFJF, que solicita banca de verificação.

Quadro 14 - Ações específicas para homologação das solicitações de enquadramento no grupo de beneficiários “Povos e Comunidades Tradicionais”

Categoria "Povos e Comunidades Tradicionais"	Instituições
Documentação de pertencimento à comunidade em questão + banca de verificação	UNILAB
Banca de verificação	UFJF
Sem ação adicional à autodeclaração	UFPB

Fonte: elaborado pela autora (2023).

Conforme mencionado anteriormente, diferentemente da UNILAB, UFJF e UFPB, as outras instituições incluem em suas resoluções subgrupos específicos de “Povos e Comunidades Tradicionais”, ao invés dessa categoria ampla. Dos subgrupos de PCT, o único encontrado em todas as instituições foi a categoria “Indígenas”.

Para essa categoria, a ação mais frequente solicitada pelas instituições foi a banca de heteroidentificação somada à apresentação de documentação para comprovação de pertencimento à comunidade indígena, sendo verificada em 10 instituições. Além disso, em 7 universidades foram solicitadas a apresentação de documentação para comprovação de pertencimento à comunidade indígena, porém sem determinar a necessidade de banca de heteroidentificação. A UFJF apresentou em sua resolução a necessidade de realização desse tipo de banca e a UFPB foi a única instituição que não apresentou nenhuma medida complementar à autodeclaração.

Quadro 15 - Ações específicas para homologação das solicitações de enquadramento no grupo de beneficiários “Indígenas”

Categoria "Indígenas"	Instituições
Banca de heteroidentificação + documentação para comprovação de pertencimento a comunidade indígena	UFMT, UFMS, UFRB, UNILAB, UNIFAL-MG, UFABC, UNILA, UFPel, FURG, UFSC
Documentação para comprovação de pertencimento a comunidade indígena	UFBA, UFCG, UFPE, UFRPE, UFOPA, UFT, UNIFEP
Banca de heteroidentificação	UFJF
Sem ação adicional à autodeclaração	UFPB

Fonte: Elaborado pela autora (2023).

A categoria “Quilombolas”, outro subgrupo de PCT, estava incluída na maioria das resoluções e com exceção da UFMT. Todas as instituições que a incluem em suas políticas solicitam ações específicas para homologar as solicitações de enquadramento no grupo de beneficiários. Como expressa o Quadro 16, oito delas solicitam documentação para declaração

de pertencimento à comunidade quilombola e cinco solicitam, além dessa documentação, a banca de heteroidentificação.

Quadro 16 - Ações específicas para homologação das solicitações de enquadramento no grupo de beneficiários “Quilombolas”

Categoria "Quilombolas"	Instituições
Banca de heteroidentificação + documentação para comprovação de pertencimento a comunidade quilombola	UFRB, UNILAB, UNIFAL-MG, UFABC, UNILA
Documentação para declaração de pertencimento a comunidade quilombola	UFBA, UFCG, UFPE, UFOPA, UFT, UNIFESP, UFPEl, FURG
Sem ação adicional à autodeclaração	UFMT

Fonte: Elaborado pela autora (2023).

Já a categoria “Ciganos”, outro subgrupo de PCT, só foi incluída em três resoluções: UNILAB, UNIFAL-MG e UFPE. Em todas foram solicitadas apresentação de documentação para comprovação de pertencimento à comunidade cigana. Nas duas primeiras, é solicitado também que os beneficiários passem por banca de verificação.

A categoria “Vulnerabilidade Econômica” foi verificada em apenas duas instituições: UNIFAL-MG e UFMS. Em ambas foi apresentada a necessidade de documentação para comprovação de renda e banca de verificação. Na UFMS menciona-se apenas a possibilidade de realização da mesma.

Para a categoria “Pessoa Refugiada”, encontrada em cinco das 19 instituições analisadas, a necessidade de apresentação de documentação juntamente com banca de verificação foi mencionada na UNIFAL-MG, UFABC e UNILA. A UNILAB solicitou documentação para comprovação e a UFJF realização de banca para verificação, conforme demonstra o Quadro a seguir.

Quadro 17 - Ações específicas para homologação das solicitações de enquadramento no grupo de beneficiários “Pessoa Refugiada”

Categoria "Pessoa Refugiada"	Instituições
Documentação para comprovação + banca de verificação	UNIFAL-MG, UFABC, UNILA
Documentação para comprovação	UNILAB
Banca de verificação	UFJF

Fonte: Elaborado pela autora (2023).

Algumas categorias de beneficiários foram encontradas apenas em uma política, como é o caso de “Portador de visto humanitário”, verificada na UNILA e que apresenta a banca de

verificação como ação necessária à homologação, e também a categoria “Egresso do sistema prisional”, registrada na resolução da UNILAB. A documentação de comprovação da instituição penal é requisito para enquadramento no grupo beneficiário. Por último, tanto a UNILA quanto a UFSC incluíram no grupo de beneficiários “outras categorias de vulnerabilidade social” e, em ambas, a banca de verificação é ação necessária para homologação da solicitação de inclusão no âmbito da política.

Em relação ao tipo de ação afirmativa, todas as instituições empregam a reserva de vagas, com exceção da UNILA, que também estabeleceu a possibilidade de bonificação de pontuação, a ser decidida por cada programa. No que tange à existência de modalidades especificadas para a reserva de vagas, apenas a UFBA e a UFABC as determinam, sendo para a primeira três modalidades (vagas reservadas para autodeclarados negros; vagas reservadas para autodeclarados indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e pessoas trans e vagas para estrangeiros) e para a segunda duas modalidades (vagas reservadas para autodeclarados negros e vagas reservadas para indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, pessoas trans e pessoas refugiadas). As outras 17 instituições definiram que todos os grupos de beneficiários concorrem à mesma modalidade de reserva de vagas.

Em relação ao percentual de vagas e à sua implementação, a única instituição que estabeleceu implantação gradual foi a UFJF. No primeiro ano de vigência da política um mínimo de 30% das vagas deveria ser reservado. A partir daí, a cada ano, este valor seria acrescido em 5% até integralizar 50% das vagas. As demais instituições determinaram a vigência imediata. Os percentuais de vagas associados às ações afirmativas estão pormenorizados no Quadro 18.

Quadro 18 - Percentual total de vagas destinadas à política de ações afirmativas na pós-graduação

Percentual total de vagas	Instituições
No mínimo 20%	UFMT, UFRPE, UFOPA, FURG
No mínimo 25%	UNIFESP, UFPel
No máximo 30%	UFMG, UNILAB
No mínimo 30%	UFPE, UFABC
No mínimo 30% + 4 vagas supranumerárias	UFBA, UNILA
No máximo 50%	UFT
No mínimo 30% e no máximo 50%	UFJF
No mínimo 10% e no máximo 20%	UFMS
No mínimo 10%	UNFAL
No mínimo 28%	UFSC
No mínimo 20% e no máximo 50%	UFPB
No mínimo 40%	UFRB

Fonte: Elaborado pela autora (2023).

Destaca-se que tanto a UFBA quanto a UNILA estabeleceram um percentual, de no mínimo, 30% para determinados beneficiários (“negros” no caso da primeira e “negros ou pessoas com deficiência” no caso da segunda) e 04 vagas adicionais, sendo uma para indígena, uma para quilombola, uma para pessoa trans e a quarta para pessoa com deficiência (no caso da UFBA) e pessoa refugiada (no caso na UNILA).

Nota-se também que 9 instituições estabeleceram um percentual total, sem determinar divisão desse percentual entre os grupos de beneficiários, enquanto 10 fixaram nas resoluções uma divisão a partir do percentual total. O Quadro 19 pormenoriza o que foi mencionado.

Quadro 19 - Divisão do percentual total de vagas reservadas para os grupos beneficiários

Divisão do percentual total de vagas	Instituições
Sem divisão	UFMT, UFMS, UFPB, UFRPE, UFOPA, UFT, UNIFAL-MG, UFJF, FURG
Percentual total dividido entre grupos de beneficiários	UFBA, UFRB, UNILAB, UFCG, UFPE, UNIFESP, UFABC, UNILA, UFPeI, UFSC

Fonte: Elaborado pela autora (2023).

Todas as políticas institucionais para acesso à pós-graduação indicam que a inscrição dos candidatos nas categorias de beneficiários da ação afirmativa é opcional, pois podem aderir à ampla concorrência. Também é citado que os candidatos optantes pelas vagas de ação afirmativa concorrem concomitantemente com as vagas de ampla concorrência e devem participar das mesmas etapas do processo seletivo, devendo atingir valor mínimo estabelecido para aprovação. Além disso, as resoluções reforçam que, caso não haja o preenchimento das vagas destinadas às ações afirmativas, elas serão destinadas à ampla concorrência.

As resoluções reforçam que os editais de divulgação dos processos seletivos devem ser publicados por cada programa de pós-graduação. Ainda mencionam que, quando a seleção ocorrer por áreas de concentração ou com vagas vinculadas aos orientadores ou grupos de pesquisa, o programa deve distribuir as vagas voltadas às ações afirmativas, devendo apenas seguir os percentuais mínimos e/ou máximos estabelecidos nas resoluções institucionais.

No que tange à especificação dos meios previstos para o acompanhamento da implementação e dos desdobramentos da política, 10 instituições determinaram que tal monitoramento será realizado por comitê a ser criado, sendo que 5 universidades (UFMT, UFPB, UFJF, UNIFESP e UFABC) explicitaram que o órgão deve ser vinculado à Pró-Reitoria de Pós-Graduação. Duas outras instituições, UNILA e UFSC, determinaram meios alternativos

à criação de um comitê. Sete instituições não mencionaram quais meios deveriam ser formalizados para acompanhamento da implementação da política, como informa o Quadro 20.

Quadro 20 - Meios previstos para acompanhamento da implementação e desdobramentos da política

Meios previstos para acompanhamento da implementação e dos desdobramentos da política	Instituições
Criação de comitê para acompanhamento, ligado à Pró-Reitoria de Pós-Graduação	UFMT, UFPB, UFJF, UNIFESP, UFABC
Criação de comitê para acompanhamento, sem especificação à vinculação	UNILAB, UFCG, UFOPA, UNIFAL-MG, FURG
Criação de banco de dados para acompanhamento, realizado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e programas de pós-graduação	UNILA
Produção de relatório de acompanhamento feito pelos programas de pós-graduação, apreciado pelo colegiado do programa e encaminhando à Pró-Reitoria de Pós-Graduação	UFSC
Não mencionado	UFMS, UFBA, UFRB, UFPE, UFRPE, UFT, UFPel

Fonte: Elaborado pela autora (2023).

Entre as dez instituições que determinaram a criação de comitês, apenas três especificaram a composição dos mesmos: UFJF, UFOPA e UFPB. A composição mais ampla é a da UFJF, conforme detalhado no Quadro a seguir.

Quadro 21 - Composição do comitê de acompanhamento da implementação da política, para as instituições que determinaram sua criação

Composição do comitê	Instituição
Dois representantes da pró-reitoria de pós-graduação, um representante do órgão institucional de ações afirmativas, três representantes de coordenadores de programas de pós-graduação (um de cada grande área do conhecimento), um representante dos servidores técnico-administrativos em educação e um representante discente	UFJF
Um representante da pró-reitoria de pós-graduação, um representante da pró-reitoria de gestão estudantil, um representante de cada programa de pós-graduação e dois discentes atendidos pela política	UFOPA
Três docentes membros de programas de pós-graduação, um representante ligado ao órgão institucional de ações afirmativas e dois discentes de pós-graduação atendidos pela política	UFPB

Sem menção à composição do comitê	UFMT, UNILAB, UFCG, UNIFAL-MG, UFABC, UNILA, FURG
-----------------------------------	---

Fonte: Elaborado pela autora (2023).

No ponto que trata sobre a permanência dos beneficiários da política de ações afirmativas na pós-graduação, nenhuma das instituições determinou ações específicas. Em todas elas foram citadas recomendações para desenvolvimento de iniciativas que maximizem a possibilidade de permanência, de forma ampla e imprecisa e que, para serem efetivadas, seria necessária a formulação de outra política específica.

Apesar disso, ressalta-se que, das 19 resoluções analisadas, 7 apresentaram, além da recomendação ampla, alguma diretriz específica. Esse é o caso da UNIFAL-MG, que determinou mínimo de 10% de bolsas para cotistas (com ao menos uma para alunas cotistas). A UFSC, a FURG e a UNIFESP também especificaram regras no que tange à concessão de bolsas: a primeira determinando mínimo de 28% das bolsas para alunos oriundos da política; a segunda com objetivo de alcançar 20% das bolsas disponíveis para esse público e a última com a definição de listas separadas entre alunos de ampla concorrência e alunos cotistas, com distribuição alternada de bolsas. O Quadro 22 favorece a compreensão desses elementos.

Quadro 22 - Meios favoráveis à permanência discente citados nas políticas de ações afirmativas

Meios de permanência	Instituição
Recomendação para desenvolvimento de ações que maximizem a possibilidade de permanência + Mínimo de 10% de bolsas para os alunos cotistas, com mínimo de uma bolsa para alunas+ Programa de Assistência Prioritária da Pós-Graduação + Ações voltadas à permanência das mulheres	UNIFAL-MG
Recomendação para desenvolvimento de ações que maximizem a possibilidade de permanência + Reserva para os alunos cotistas de, no mínimo, 28% das bolsas disponíveis anualmente	UFSC
Recomendação para desenvolvimento de ações que maximizem a possibilidade de permanência + Prioridade para concessão de bolsas aos alunos cotistas com objetivo de alcançar 20% das bolsas disponíveis	FURG
Recomendação para desenvolvimento de ações que maximizem a possibilidade de permanência + Prioridade para concessão de bolsas institucionais seguindo pelo menos duas listas de classificação (para ampla concorrência e para cotas) com distribuição alternada entre as listas	UNIFESP
Recomendação para desenvolvimento de ações que maximizem a possibilidade de permanência + Prioridade para concessão de bolsas na seguinte ordem: indígenas, quilombolas, negros e demais + Apoio pedagógico	UFCG

Recomendação para desenvolvimento de ações que maximizem a possibilidade de permanência + Ações voltadas ao ensino de Língua Portuguesa para maximizar a permanência de refugiados, indígenas e quilombolas	UFABC
Recomendação para desenvolvimento de ações que maximizem a possibilidade de permanência + Prioridade para concessão de bolsas aos alunos cotistas (sem especificar objetivos)	UNILA
Recomendação para desenvolvimento de ações que maximizem a possibilidade de permanência sem especificar	UFMT, UFRB, UNILAB, UFPE, UFRPE, UFOPA, UFT, UFPeI, UFMS, UFBA, UFPB, UFJF

Fonte: Elaborado pela autora (2023).

Os resultados apresentados referentes à pesquisa documental, através do detalhamento das iniciativas vigentes nas universidades analisadas, serão analisados no tópico 4.3, após detalhamento dos resultados obtidos a partir das entrevistas.

4.2 AÇÕES AFIRMATIVAS PARA ACESSO À PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*: DETALHAMENTO DO DIÁLOGO QUE VIABILIZOU A POLÍTICA INSTITUCIONAL DA UFJF

Esse tópico busca satisfazer o segundo objetivo específico dessa dissertação. A partir das entrevistas realizadas foi possível obter uma compreensão de como ocorreu o processo de construção da política institucional para acesso à pós-graduação *stricto sensu* na UFJF. Ele teve como pilar o diálogo entre órgãos e atores institucionais. O Conselho Setorial de Pós-Graduação e Pesquisa (CSPP) foi fórum decisivo para viabilizar a deliberação da resolução pelo Conselho Superior (CONSU) da UFJF.

4.2.1 Compreensão geral da construção da política de acesso à pós-graduação: o diálogo entre órgãos da UFJF

De acordo com as entrevistas e a pesquisa documental realizadas foi apreendido que a condução do debate acerca da construção da política de ações afirmativas para acesso à pós-graduação teve como protagonista a Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PROPP). Esse órgão é responsável por, entre outras coisas, dar suporte ao funcionamento dos cursos de pós-

graduação, desenvolver ações de gestão e suporte financeiro para garantir a ampliação e a permanência do corpo discente, favorecer a ampliação da qualidade dos programas de pós-graduação da instituição e o reconhecimento social dos mesmos. Esse órgão institucional é representado pelo Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa, responsável pela elaboração e execução do plano de ação da PROPP, e conta com o suporte principal do Pró-Reitor Adjunto de Pós-Graduação e Pesquisa e do Coordenador de Pós-Graduação e Pesquisa (UFJF, 2023)

Em um primeiro momento, além da PROPP assumir o compromisso institucional de conduzir o processo de construção e implementação de tal política, a Diretoria de Ações Afirmativas (Diaaf) assumiu a tarefa essencial de construir e propor um primeiro documento, que trouxesse os pontos necessários a serem contemplados em uma política institucional. A Diaaf, órgão vinculado diretamente à Reitoria da UFJF e que tem como representante institucional o Diretor de Ações Afirmativas, tem como objetivo promover e concretizar políticas de promoção de igualdade e o reconhecimento das diferenças e diversidades (UFJF, 2023b).

A construção do primeiro documento, realizada por um grupo de trabalho organizado e conduzido pela Diaaf, teve como ponto chave a figura do seu Diretor, devido ao seu conhecimento na área de ações afirmativas, africanidades e educação (fundamental para incorporar ao conteúdo do documento os aspectos mais inclusivos e sensíveis), além de sua articulação nacional (importante por estar familiarizado com as políticas que estavam sendo construídas em outras instituições). Esse último ponto permitiu que a Diaaf facilitasse o início do debate na UFJF, em 2016, ao levar um professor da Universidade Federal do Paraná (envolvido com ações afirmativas institucionais e membro da Associação Brasileira de Pesquisadores Negros) para palestrar sobre como estava ocorrendo o processo naquela instituição (UFJF, 2021a).

Esse documento inicial foi construído a partir do estudo de resoluções já aprovadas em outras universidades públicas, seja de modo institucional ou apenas em programas específicos, as legislações vigentes sobre o tema e os referenciais teóricos (DIS01, DIS02, COOR01, COORD02, GI01, GI02, GI03).

A partir da primeira proposta de documento enviada pela Diaaf, em novembro de 2019 (UFJF, 2021a), a PROPP conduziu um debate inicial em uma comissão interna, na qual convidou os coordenadores dos programas de pós-graduação da UFJF que já haviam instituído suas próprias políticas de ações afirmativas para acesso à pós-graduação. Esse grupo foi organizado com o objetivo de, a partir das experiências concretas vividas nesses programas,

compreender os melhores caminhos e o que seria viável para implementação de tal política (COORD01, COORD02, GI01, GI02, GI03).

O documento inicial apresentado pela Diaaf foi considerado muito amplo e ambicioso, pois contemplava não só a política para acesso como também para permanência, além de incorporar outros cursos de pós-graduação além da modalidade *stricto sensu*. Segundo GI01 “aquele material não estava tão consistente, ou seria muito difícil de passar, porque mexia com coisas que tinham a ver até com o financeiro e com políticas de assistência à pós-graduação, que não existem”. Sendo assim, o documento proposto inicialmente pela Diaaf foi dividido em propostas distintas de políticas: a primeira, que tratou sobre como seria o acesso; a segunda, que focaria na permanência dos discentes; e a terceira, que ampliaria a política de ações afirmativas para outros programas de pós-graduação (além dos *stricto sensu*).

Após as reuniões nessa comissão interna, houve uma reunião no CSPP, ocorrida no dia 24/03/2021, com o objetivo de aprovar o calendário para discussão da minuta da resolução e aprovar a divisão da mesma (anteriormente citada). O calendário definido indicou que, até maio daquele ano, deveria ser publicado o texto da resolução das ações afirmativas para a pós-graduação *stricto sensu* (UFJF, 2021a).

De acordo com COORD01 a “estratégia da PROPP de parcelar esse processo foi importante, porque o documento era muito grande, muitas coisas para serem resolvidas. Primeiro trabalhamos em cima do ingresso, como favorecer o ingresso com cotas. Foi o primeiro passo. A partir disso foi estabelecido um documento e ele foi submetido ao Fórum de Coordenadores”, que é o espaço de diálogo entre os coordenadores dos cursos de pós-graduação. Ele não é um espaço deliberativo, mas favorece o amadurecimento das proposições e as decisões no CSPP²². Dessa forma, o Fórum de Coordenadores representou o primeiro espaço de debate entre os coordenadores de todos os programas da universidade e não só entre aqueles que já estavam envolvidos com as políticas de ações afirmativas específicas de seus programas.

A política foi discutida no Fórum de Coordenadores durante quatro reuniões, que aconteceram nas seguintes datas: 31/03/2021, 06/05/2021, 13/05/2021 e 26/05/2021. De acordo com GI01, na UFJF há o costume de preparar e discutir em detalhes as propostas, antes de levá-las aos órgãos deliberativos.

²² A existência desse espaço deliberativo não era isenta de questionamentos, uma vez que não apresentava a pluralidade do CSPP. Após a atualização do Regulamento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UFJF, realizada em junho de 2023, o órgão passou a ser tratado como Fórum de Pós-Graduação, com participação aberta a técnicos-administrativos e discentes.

Com a diversidade de opiniões, resistências à concepção da política e desafios de diálogo ocorreram entre os coordenadores. O principal e mais amplo desafio foi de se chegar a um entendimento comum da própria validade e importância das ações afirmativas, “de tentar ir quebrando a mentalidade extremamente preconceituosa nos grupos” (GI02) e “ter que lidar com a própria branquitude” (COORD01). De acordo com GI01, ocorreram resistências através de falas insensíveis à problemática em debate, ficando evidente a existência de preconceito. Alguns coordenadores “tinham a ideia de que a cota na pós-graduação iria rebaixar a qualidade da pós-graduação e isso ficou muito visível na fala de alguns” (COORD02). Para GI03, vencer essas resistências é difícil, pois alguns não percebem que são privilegiados e convenientemente escolhem não se aproximar do assunto. “Alguns pensam: ‘ah, vai tirar a vaga do meu filho’, como se fosse um direito natural de uns e não de outros”.

A partir desse principal desafio, houve resistência quanto ao percentual de vagas que seria destinado aos beneficiários das ações afirmativas. A proposta inicial apresentada ao Fórum de Coordenadores indicava 50%, pois havia a defesa de que ações afirmativas na universidade deveriam acompanhar o panorama racial do censo do IBGE, que indicava que a população negra de Juiz de Fora era quase 54% do total. Foi feito um levantamento étnico racial na UFJF para comprovar que a instituição tinha aproximadamente 20% de negros e indígenas por curso de pós-graduação (GI01). Muitos coordenadores foram resistentes com o percentual proposto e, de acordo com COORD02, “muitos cursos são elitistas e os colegas estão mais preocupados com a nota na Capes do que com o perfil de alunos, e acreditavam que as cotas iriam rebaixar a qualidade na Capes”. Para GI01, se fosse sugerido “o percentual de 20% a 25%, talvez não tivesse causado tanta estranheza. Mas a nossa política, por ser mais acrescida, partiu de uma base muito mais ampla, uma percepção de diversidade, de ter que abrir, de ter que transformar a universidade com a cara da sociedade brasileira. Esse foi nosso compromisso. E isso gerou mais problemas”.

Outra resistência que ocorreu, ainda no Fórum de Coordenadores, foi em relação ao modo como o candidato à ação afirmativa concorre no processo seletivo. De acordo com COORD01, COORD02, GI01, GI02 e GI03, a proposta inicial apresentada no Fórum sugeria que todos os candidatos (inclusive os que seriam candidatos às ações afirmativas) passassem, em um primeiro momento, pela ampla concorrência e aqueles que obtivessem a nota necessária seriam aprovados pela ampla concorrência. Em um segundo momento, seria feito então o processo seletivo para aqueles que se candidatariam especificamente para as ações afirmativas, ao invés dos candidatos optantes pelas vagas de ação afirmativa concorrerem concomitantemente com as vagas de ampla concorrência.

Esse ponto da proposta inicial não foi aceito no Fórum de Coordenadores, apesar de muito diálogo e explicação do motivo pelo qual isso foi sugerido. Segundo GI01 “isso é o que está acontecendo na USP e UNICAMP, que achamos que é o ideal, mas não existe nem na graduação. Todos deveriam ir para a ampla concorrência primeiro, porque às vezes você tem aquele que é negro, mas que é tão bom que quando só é considerado na cota, ele aumenta muito o padrão da cota”. No mesmo caminho, GI02 entende que, se um aluno tem nota para passar pela ampla concorrência, “ele deveria ser classificado pela ampla concorrência e abrir vaga para outro aluno de cota. Isso garante acesso maior”. Apesar disso, foi necessário recuar nesse aspecto. A não aceitação, por parte da maioria dos coordenadores, era “aquela preocupação da elite de que fossem perder todas as vagas, como se fosse uma ameaça” (GI01).

Além disso, ocorreram desafios para aceitação da política do ponto de vista operacional, já que existe uma pluralidade de formatos e características de programas na universidade, então “o texto não poderia ser suficientemente amplo, para dar margens para as pessoas não fazerem, mas também não poderia ser estreito demais para aprisionar os programas” (COORD01). Foi necessário mostrar a todos os coordenadores que a lógica do processo seletivo seria mantida e que era possível instituir uma política de ações afirmativas resguardando os princípios básicos de um processo seletivo, no qual cada candidato, independentemente de ser optante por ação afirmativa ou não, precisa ser aprovado nos requisitos estabelecidos em edital (COORD02).

Para que, a partir da proposta de documento discutida no Fórum de Coordenadores, se chegasse a uma minuta a ser apresentada ao CSPP, foi necessário diálogo, negociação, flexibilidade e autoridade institucional por parte da Pró-Reitoria, responsável por conduzir o processo: “o Fórum de Coordenadores foi importante, para as pessoas irem falando dos seus temores, assim como a flexibilidade da Pró-Reitoria de ir ouvindo e mudando o texto – mas, ao mesmo tempo, não negociando alguns limites” (COORD01). Para seguir no processo de construção da política e apresentar a minuta ao CSPP, foi necessária a decisão da Pró-Reitoria de encerrar a primeira etapa de diálogo, apesar de ainda haver resistência por parte de alguns coordenadores (principalmente em relação ao percentual de 50%). Mas, como citado por COORD01, esse era um pilar (que denominou “limite”) inegociável por parte da PROPP.

A partir dessa primeira etapa ocorreu o processo de diálogo, análise e deliberação da minuta no âmbito do CSPP, para, então, ser aprovada a resolução no CONSU. Os detalhes desse processo são detalhados na parte 4.2.2.

4.2.2 Compreensão específica da construção da política de acesso à pós-graduação: o diálogo no Conselho Setorial de Pós-Graduação e Pesquisa da UFJF

O CSPP é em órgão consultivo, deliberativo e normativo da UFJF, em matéria específica de pesquisa e pós-graduação. Dentre suas competências está o estabelecimento de normas gerais para organização, funcionamento, avaliação e alterações necessárias em cursos de pós-graduação e a proposição ao CONSU de diretrizes da Universidade relativas às políticas e normatizações na pós-graduação (UFJF, 1998).

As reuniões ocorridas no âmbito do CSPP são conduzidas pela Presidência do Conselho (na figura do Pró-Reitor de Graduação e Pesquisa) e conta com as presenças dos conselheiros, que são: coordenadores dos programas de pós-graduação, diretores dos centros de pesquisa institucionalizados, representante de cada um dos demais Conselhos Setoriais (eleitos por seus pares), representantes dos Núcleos de Pesquisa em cada área (definidos pelo órgão competente), representação discente (indicada pelo Diretório Central dos Estudantes) e representação dos servidores técnico-administrativos (na forma da lei, indicada pela entidade de classe) (UFJF, 1998).

Em cada reunião pode haver solicitação de participantes externos, como especialistas convidados em função da matéria constante da pauta, além de aluno acompanhando a representação discente, sempre que se tratar de assunto de interesse de terminado curso ou departamento (UFJF, 1998).

A primeira reunião para análise e discussão da Minuta de Resolução da Política de Ações Afirmativa na Pós-Graduação *stricto sensu* da UFJF ocorreu no dia 22/06/2021. Nessa reunião, além da participação dos conselheiros, o CSPP contou com a participação da Pró-Reitora de Assistência Estudantil, do Diretor de Ações Afirmativas e de uma discente estudante do tema (UFJF, 2021b).

Após a apresentação inicial e informação de que o texto ali apresentado havia sido discutido previamente e alterado no Fórum de Coordenadores, principalmente no que tange à divisão da minuta, a análise do documento foi iniciada. O aspecto que mais causou dissensos foi o percentual destinado a reserva de vagas (até então o texto mencionava 50% do total).

Alguns conselheiros coordenadores de cursos sugeriram diminuir o percentual para a faixa de 20%, com o argumento de que 50% era um patamar muito alto. Ele poderia diminuir a qualidade dos programas ou seria difícil a sua implementação (COORD01, COORD02, GI02 UFJF 2021b). A presidência do conselho, os representantes discentes e alguns coordenadores argumentaram enfaticamente em favor de manter o percentual nos 50% (que correspondia a

porcentagem de negros identificada por censo demográfico na região), pois estipular 20% seria aquém do necessário para uma política realmente inclusiva (COORD 01, COORD02, DIS01, DIS02, GI01, GI02, GI03, UFJF, 2021b).

Após argumentações, diálogo e tentativa de se chegar a um consenso, foi sugerido que o percentual de 50% seria a meta final, mas que aconteceria de forma progressiva e gradual, iniciando com reserva de 30% das vagas e sendo aumentada em 5% a cada ano, para atingir a reserva de 50% em até 5 anos. Essa proposta foi aprovada pela maioria dos conselheiros (UFJF, 2021b), pois, após alguma defesa, os contrários ficaram sem argumento (DIS01, COORD01, GI02, GI03).

No dia 24/06/2021 aconteceu a segunda reunião, dando sequência à análise e discussão da minuta. Novamente, ocorreu resistência por parte de alguns coordenadores contra o percentual de reserva de vagas (UFJF, 2021c).

Outro ponto que gerou bastante resistência nessa reunião no CSPP foi a respeito de como introduzir e operacionalizar a política de ações afirmativas nos programas, dada a sua pluralidade de formatos, organizações internas e de processos seletivos, sendo que alguns programas fazem seus processos seletivos por meio das notas de exames nacionais. “Do ponto de vista prático, a pluralidade do formato de cursos foi um desafio. Essa pluralidade causou muitos ruídos até chegar no texto que deixasse que todo mundo tem que fazer, porém cada um na sua singularidade” (COORD01). Dessa forma, conseguiu-se chegar a um consenso de que a política a ser instituída não tiraria a autonomia de cada programa nos seus processos seletivos, apenas sendo necessário que se chegasse à oferta do percentual mínimo determinado.

A terceira reunião no CSPP ocorreu no dia 06/07/2021, focada na homologação da minuta da resolução de ações afirmativas para encaminhamento ao CONSU. Colocado em votação, o texto da Minuta foi aprovado pela maioria dos conselheiros, tendo duas abstenções e um voto contrário (UFJF, 2021d).

No dia 27/10/2021 foi realizada a reunião no CONSU para deliberação da proposta resolução. A reunião foi iniciada com a fala do relator sobre a adesão crescente de outras universidades públicas brasileiras às políticas de ações afirmativas na pós-graduação e a sintonia da UFJF com os princípios constitucionais e com os avanços das legislações sobre reparação ou compensação da desigualdade social e discriminações. Foi destacado que a proposta favoreceria a produção diversificada do conhecimento e mitigaria o caráter elitista e excludente da pós-graduação. O relator encerrou sua fala reforçando que era favorável à aprovação, tendo em vista que a resolução seria uma ferramenta de correção de exclusões

estruturais, capaz de contribuir para a construção de uma universidade mais democrática, inclusiva e plural (UFJF, 2021e).

Após as falas da presidência do CSPP e do diretor da Diaaf sobre o desenvolvimento da proposta e sobre a importância de sua aprovação, alguns conselheiros parabenizaram os envolvidos pela iniciativa. O CONSU aprovou a minuta por unanimidade (UFJF, 2021e).

De acordo com GI01, GI02 e GI03, não houve resistência no CONSU, pois todo o debate ocorreu anteriormente, conforme relatado. Dessa forma, o conteúdo não foi rediscutido e nem descaracterizado ao ser homologado em instância superior. O fato de ter ocorrido previamente um processo longo de debates, examinando em profundidade cada aspecto da minuta de resolução, permitiu que a proposta chegasse à instância superior com qualidade e coerência. Sendo assim, o CONSU recebeu a proposta com respeito ao processo de diálogo institucional realizado (GI01, GI02, GI03).

No processo de diálogo institucional ocorrido na UFJF, apresentado acima, alguns aspectos foram percebidos como legítimos e efetivos para a construção da política, enquanto outros podem ser passíveis de crítica. As reflexões sobre o que pode ser apreendido serão apresentadas no tópico a seguir.

4.3 PRODUTOS E PROCESSO: REFLEXÕES SOBRE POLÍTICAS INSTITUCIONAIS E SOBRE O DIÁLOGO EMPREENDIDO NA UFJF

Nesse tópico são apresentadas as reflexões obtidas a partir da sistematização das iniciativas vigentes nas universidades federais analisadas, assim como as reflexões feitas sobre o processo de construção da política no caso UFJF.

4.3.1 As iniciativas vigentes em universidades federais

Em relação aos produtos concebidos, isto é, às políticas de acesso às pós-graduações *stricto sensu* nas 19 instituições analisadas, esta parte da dissertação irá destacar as iniciativas vigentes e os elementos reconhecidos como os mais favoráveis à promoção da equidade e do pluralismo – valores caros às sociedades democráticas e que podem ser potencializados por ações afirmativas.

No que tange à exposição de embasamentos que justificam a formulação e a implementação da política para a pós-graduação, entende-se que é necessário apresentar o conceito do que são as ações afirmativas, os fatores históricos que justificam a necessidade de

implementação de tais políticas, os princípios constitucionais e legislações vigentes que marcaram avanços já estabelecidos nessa área e a evidenciação dos pontos que requerem avanços a fim de reparar as desigualdades históricas. Também é importante realizar a apresentação explícita da finalidade da política, para, dessa forma, esclarecer o compromisso público assumido pelas instituições de ensino.

Em relação às modalidades e cursos abarcados pela política, a determinação de que apenas os programas de pós-graduação *stricto-sensu* devem cumprir suas diretrizes é escolha que traz facilidade de operacionalização à norma – devido aos desafios diante da variedade e singularidade de outras modalidades de formação (como programas de residência específicos, multiprofissionais etc.). Sendo assim, a escolha pode se configurar como uma forma pragmática para iniciar a implementação das ações afirmativas na pós-graduação, mas ela não se apresenta como a via que garante a busca mais ampla por uma universidade mais equitativa e plural.

Nesse sentido, as excepcionalidades previstas em 13 das 19 políticas analisadas – mencionando que programas em rede, multicêntricos ou sob outras formas de associação estão desonerados (parcialmente ou totalmente) das diretrizes das políticas – se mostram como escolhas que facilitam a operacionalização das ações. Se, por um lado, é impossível o condicionamento de arranjos maiores, como as redes, por outro, três casos reconhecidos aplicam aos programas locais atípicos a essência de suas políticas. Essa decisão se mostra favorável à vigência das ações afirmativas, mas demanda mediações entre as normas da instituição e de outras, suprainstitucionais.

Em relação ao tempo de vigência das políticas, apesar de apenas 4 resoluções fixarem esse parâmetro, acredita-se que sua menção nos textos favorece a continuidade de sua implementação e, após transcorrido o tempo estabelecido, há a necessidade de reflexão institucional para sua manutenção ou atualização. A possibilidade de prorrogação, mediante avaliação específica, reforça esse fato.

A determinação de órgão competente para definição de sanções, mediante o não cumprimento da política estabelecida, é um ponto importante em prol de sua efetividade. Entende-se que delegar ao colegiado dos programas de pós-graduação essa tarefa não é a escolha mais adequada. Esse foi o caso de duas resoluções. O órgão competente deve estar acima de cada colegiado, podendo deliberar sobre o âmbito da pós-graduação como um todo na instituição.

No que se refere aos beneficiários das resoluções, entende-se que contemplar variadas categorias de sujeitos está em congruência com a busca por pluralismo, já que possibilita que

pessoas pertencentes a minorias sociais distintas possam optar por um processo seletivo mais equitativo.

Em relação às ações específicas para homologação das solicitações de enquadramento em categorias de beneficiários, percebe-se que as resoluções que determinam apenas a autodeclaração são mais frágeis. Sendo assim, a homologação das solicitações ganha legitimidade se, para além da autodeclaração, medidas de verificação forem implementadas – como bancas de heteroidentificação, entrevistas, atestado de pertencimento a determinada comunidade, entre outras.

No que diz respeito ao tipo de ação afirmativa previsto nas resoluções para ingresso, a reserva de vagas (também conhecida como “cota”), adotada em todas as políticas analisadas, preserva a demonstração de mérito no processo seletivo, visto que todos os candidatos precisam garantir os requisitos mínimos para aprovação, inclusive os que concorrem às cotas. A ação afirmativa para ingresso do tipo “bônus”, por conceder pontos extras aos candidatos de determinados grupos, pode ser entendida como arbitrária, em alguma medida, e, por isso, inspirar resistências ou questionamentos.

As vagas suplementares, apesar de pouco adotadas, também são categorizadas como um tipo de reserva de vagas, mas, diferentemente das cotas, não alteram a quantidade de vagas da ampla concorrência. Essa opção pode ser interessante no caso de programas que possuem possibilidade e facilidade de ampliação de vagas.

No caso das políticas que adotam reserva de vagas do tipo cotas, em relação ao percentual de vagas estabelecido, entende-se que, para que haja de fato um avanço em termos de implementar uma política com base na equidade e com vistas de tornar a sociedade mais plural, é necessário que o percentual estabelecido esteja em alguma medida em sincronia com a realidade demográfica da região onde se encontra a instituição. O embasamento demográfico pode se apresentar como uma estratégia útil de argumentação em favor de um percentual elevado.

No caso da UFJF, por exemplo, de acordo com o levantamento de dados demográficos feito pela universidade durante o processo de construção da política, foi identificado que o percentual de negros na região era aproximadamente 50% da população total. Sendo assim, foi necessário estipular que o percentual determinado para reserva de vagas fosse similar. Para tornar a política ainda mais ampla e inclusiva, tal percentual foi estendido para as outras categorias de beneficiários, que concorrem no mesmo grupo geral de vagas reservadas.

Em relação à operacionalização da política de ação afirmativa para acesso à pós-graduação, todas as universidades estabeleceram que os candidatos optantes pelas vagas de ação

afirmativa concorrem concomitantemente com as vagas de ampla concorrência. De acordo com o que foi visto no processo interno de construção de uma dessas políticas (no caso da UFJF), percebe-se que essa escolha tende a ser determinada pela resistência interna entre os formuladores da política e não pelo que garante maior equidade. Retomando o que foi dito por um dos entrevistados: “a não aceitação, por parte da maioria dos coordenadores, era aquela preocupação da elite de que fossem perder todas as vagas, como se fosse uma ameaça” (GI01). Também é possível que houvesse uma preocupação com a possível ociosidade de vagas, mas ressalta-se que, para caminhar em direção a uma universidade equitativa, plural e democrática, quebras de paradigmas devem ocorrer e novas possibilidades devem ser pensadas, tanto no sentido da essência das ações afirmativas quanto no sentido prático de como operacionalizá-las.

Além desse ponto, é percebido como coerente e democrático que cada programa tenha liberdade e flexibilidade interna para determinar pormenores, de acordo com condicionantes específicos, como, por exemplo, a distribuição de vagas por linha de pesquisa, por orientador ou outra via – devendo apenas haver respeito às regras gerais da política.

Sobre meios e estruturas previstas para acompanhamento da implementação e desdobramentos da política, é fundamental que haja sua determinação, por meio da criação de comitê que envolva tanto o acompanhamento contínuo quanto a designação de avaliadores que possam analisar os pontos que devem ser aprimorados. A composição do grupo de avaliadores da política deve contar com diferentes classes de atores internos à universidade.

4.3.2 O processo de construção da política na UFJF

Existe uma distância entre o processo ideal de construção da política de ação afirmativa e o que de fato é realizado e gerado, seja por influência de fatores institucionais ou externos às instituições. De uma forma geral, a conjuntura política é um aspecto de influência. Quando se tem uma orientação centralizada do Estado, no sentido de favorecer a implementação de ações afirmativas, os avanços tendem a ocorrer de modo mais intenso e uniforme, como foi o caso da aprovação da Lei das Cotas em 2012 que levou, desde então, todas as universidades federais do Brasil a se ajustarem para aplicar tal legislação em seus processos seletivos para ingresso na graduação.

Durante o período de construção da política na UFJF (entre 2019 e 2021) não houve incentivo por parte do governo federal para se avançar nesse quesito, em vista da tortuosa trajetória da Portaria Normativa nº 13, que tratava da indução de ações afirmativas na pós-

graduação, revogada pela Portaria MEC nº 545, que, por sua vez, foi tornada sem efeito pela Portaria MEC nº 559. Sendo assim, foi fundamental que um órgão com legitimidade e autoridade institucional (no caso da UFJF a Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa) assumisse a iniciativa de conduzir o processo de construção da política. Tal compromisso possui relevância simbólica e concreta, pois expressa o apoio da administração superior da universidade e favorece as dinâmicas de concepção e implementação, uma vez que há uma clara liderança e uma mediação contínua entre os diversos atores.

Além disso, fatores institucionais que envolvem outras áreas, como orçamento, planejamento, financeiro e assistência estudantil, por exemplo, influenciam diretamente na política elaborada. No caso da UFJF, a escolha por se discutir e implementar primeiramente apenas a política para ingresso tem relação direta com tais elementos, já que a instituição, naquele momento, não tinha recursos para ampliar a política em termos de garantias de permanência. A discussão a respeito da política permanência foi entendida como necessária, mas deixada para um momento posterior (DIS01, GI01, GI02, GI03). Assim, percebe-se que a amplitude da política formulada depende diretamente da capacidade institucional de operacionalizá-la. É necessário pontuar que, apesar dos possíveis desafios e limitações para construção e implementação de uma política de permanência, é de suma importância que tal aspecto esteja como prioridade na agenda institucional, visto que é diante da garantia de permanência que o acesso se torna de fato efetivo.

Para tornar o acesso na pós-graduação realmente inclusivo, equitativo e plural, é necessária uma visão de acesso mais ampla do que apenas o ingresso. É preciso oferecer aos estudantes garantias de permanência, que podem envolver diferentes aspectos, de acordo com as diferentes necessidades de cada discente: apoio socioeconômico (bolsa, auxílio moradia, alimentação, transporte etc.), linguístico (no caso de estudantes que pertencem a grupos étnicos que falam língua diferente do português é importante que recebam nivelamento linguístico), psicológico, mobilidade nos espaços da universidade, entre outros. É preciso reestruturar toda a universidade para não só garantir a entrada, mas a permanência desses estudantes (GI02).

Para oferecer tais garantias de permanências não basta o entendimento da necessidade e o compromisso da instituição em priorizá-las e operacionalizá-las. São necessários recursos (financeiros e humanos), que, em determinados momentos, podem não estar disponíveis. Assim, para que uma política de acesso à pós-graduação seja ampla, no sentido de ingresso e permanência, favorecendo a equidade e o pluralismo, é fundamental que haja uma sincronia entre instituições e governo, na qual as primeiras devem assumir o compromisso de pormenorizar e implementar diretrizes para acesso e permanência de pós-graduandos, e o

segundo deve estabelecer tais diretrizes, além de prover os meios necessários para sua materialização.

Retomando o processo de construção da política na UFJF, ressalta-se a pertinência da elaboração do texto inicial por um grupo de trabalho envolvido com o tema, sob a liderança do Diretor da Diaaf. Isso foi importante, tanto para incorporar ao conteúdo do documento os aspectos-chave das ações afirmativas, quanto para que sua proposição tenha ocorrido a partir do aprendizado com as práticas de outras instituições e/ou outros programas. No caso UFJF, a Diaaf é a responsável pelas reflexões e discussões com outras Pró-Reitorias sobre as ações afirmativas. Mas é importante pontuar que o que faz a diferença para o avanço dessas políticas na universidade não é necessariamente a existência de um órgão específico, mas sim o comprometimento de todos os membros da universidade para que isso ocorra (GI02). Sendo assim, os avanços e consolidação institucionais das ações afirmativas estão relacionadas ao envolvimento ativo do corpo docente, discente e técnico.

Além da condução do processo ter sido feita pela PROPP, o envolvimento de outros atores institucionais foi importante para que a política na UFJF tenha sido construída de forma legítima e democrática, ao menos em alguma medida. A participação ativa de coordenadores de programas de pós-graduação que já tinham experiência de construção e implementação de ações possibilitou a incorporação de aprendizados e a ampliação de frentes de defesa da proposta nas reuniões de discussão e deliberação da política.

Ademais, a participação discente nas reuniões do CSPP favoreceu a legitimidade do processo, apesar de, pela diferença quantitativa de representantes de pós-graduandos em relação ao total de coordenadores, a influência na elaboração da política ser assimétrica. Não é possível afirmar que houve mobilização estudantil externa ao CSPP durante o debate sobre a política. O envolvimento poderia ter sido favorecido se tivesse ocorrido uma maior divulgação institucional do processo e a criação de espaços alternativos de debate (como o Fórum de Coordenadores). Nesse sentido, os técnico-administrativos em educação também poderiam participar de forma mais ampla, já que sua participação ocorreu apenas no âmbito do CSPP, por meio dos representantes da categoria.

É válido ressaltar que, para que o processo fosse ainda mais legítimo, democrático e resultasse em uma política mais focada nas reais necessidades dos futuros beneficiários, seria importante que sua construção incluísse outros atores externos, além da única participação de um professor de outra instituição. Seria fundamental para o debate a participação de representantes dos movimentos das minorias sociais. Tais sujeitos precisariam expor as condições objetivas e dificuldades que enfrentam para acessar uma pós-graduação e a

construção da política deveria estar pautada principalmente nas suas necessidades ao invés de ser concebida principalmente pelos atores que não são os beneficiários de fato (DIS01, DIS02, COORD01, COORD02, GI01, GI02).

No que tange aos desafios ocorridos no diálogo para construção da política, a argumentação baseada nos fatos históricos, culturais, sociais, econômicos e demográficos foi imprescindível na tentativa de sensibilização de quem era contrário à sua aprovação. Ações prévias de informação e sensibilização que envolvessem a argumentação a partir de quem está, de fato, no lugar de fala também deveriam ser empreendidas para favorecer o debate, como, por exemplo, uma reunião do Fórum de Coordenadores e do CSPP aberta a membros externos à instituição, representantes de movimentos sociais.

Como atributo final do processo de deliberação destaca-se a flexibilidade e a disposição para construir consensos sobre os pontos que geraram controvérsias, que também possibilitou a quebra de resistências e o avanço nas discussões durante as deliberações.

5 DOCUMENTO-GUIA PARA FAVORECER A CONSTRUÇÃO E A APROVAÇÃO INSTITUCIONAL DE POLÍTICA DE AÇÃO AFIRMATIVA

O propósito desta seção é atender ao terceiro objetivo específico da dissertação. Para tanto, um documento-guia foi proposto. Ele indica as partes da política, definindo-as e apresentando a síntese crítica de iniciativas vigentes, bem como um plano de ação, que buscam favorecer a construção e aprovação institucional de política de ação afirmativa para acesso discente à pós-graduação *stricto sensu* em universidades federais. Esses conteúdos são parte de um relatório técnico conclusivo (acessível como apêndice desta dissertação), que traz informações complementares para contextualização das proposições realizadas.

5.1 POLÍTICA DE ACESSO À PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*: DEFINIÇÃO DE SUAS PARTES E SÍNTESE CRÍTICA DE INICIATIVAS VIGENTES

O quadro 23 apresentado a seguir foi construído a partir de pesquisa documental em resoluções de 19 universidades federais que possuem políticas de ação afirmativa para acesso à pós-graduação vigentes.

As universidades selecionadas foram: Universidade Federal da Bahia (UFBA), Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), Universidade Federal da Paraíba (UFPB), Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG), Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), Universidade Federal de Pelotas (UFPel), Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP), Universidade Federal do ABC (UFABC), Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA), Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), Universidade Federal do Rio Grande (FURG), Universidade Federal do Tocantins (UFT) e Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE). Essas instituições foram destacadas, pois apresentam maior amplitude de públicos beneficiários das ações afirmativas de acesso à pós-graduação.

A primeira coluna do quadro a seguir, denominada "parte da política", apresenta, para cada linha, os elementos essenciais que podem compor uma resolução institucional voltada ao acesso, por meio de cotas, à pós-graduação *stricto sensu* em uma universidade federal. A segunda coluna define o que cada parte estabelece. Na terceira coluna são apresentadas as

iniciativas vigentes, destacando-se os pontos que podem orientar os formuladores da política. A quarta coluna indica recomendações oportunas à luz dos valores equidade e/ou pluralismo. Na última coluna é indicado se há instituição com regramento especialmente oportuno, em função de seu conteúdo.

Quadro 23 - Documento-guia para favorecer a construção de política de ação afirmativa

Parte da política	O que ela estabelece?	O que as iniciativas vigentes revelam?	Há recomendação oportuna em benefício da equidade e/ou do pluralismo?	Há instituição ou instituições com regramento particularmente oportuno?
Exposição de embasamentos	Detalha premissas e elementos úteis à compreensão da política	<p>17 instituições apresentam embasamentos, sendo a maioria abrangentes e explicativos, contemplando:</p> <ul style="list-style-type: none"> - conceito de ações afirmativas - argumentos de contribuição social - princípios constitucionais relacionados - histórico de políticas ou avanços já implementados e respectivas legislações associadas - argumentos de contribuição institucional e à pós-graduação 	<p>Apresentar os embasamentos expostos na coluna à esquerda. Destaca-se que explicitar o que são e para que servem as ações afirmativas, as justificativas, contribuições social e institucional, histórico de avanços na área favorecem a compreensão de que a política institucional específica é parte de uma intencionalidade maior e faz parte de um processo que vem se consolidando, com fundamentos históricos e normativos consistentes.</p>	<p>UFJF, UFRB, UNIFAL, UFMT, UFRPE, UFPEL são as consideradas mais completas e inteligíveis</p>
Finalidade explícita	Apresenta no texto qual é a finalidade da política	<p>6 instituições apresentam a finalidade. Todas essas passam por: combate à discriminação e desigualdades, promoção de igualdade de oportunidades, direitos individuais e coletivos, valorização dos diversos saberes, promoção dos valores democráticos, da diversidade e inclusão social</p>	<p>Incorporar à finalidade da política, ainda que por outras palavras ou expressões, a essência dos conceitos de:</p> <p>EQUIDADE: tratar de forma desigual os desiguais em busca de reparar as desigualdades e alcançar resultados mais equitativos.</p> <p>PLURALISMO: diversos grupos de interesse limitam/influenciam o poder do Estado, através da possibilidade de apresentarem demandas legítimas com</p>	<p>UFMT e UNILAB</p>

			a liberdade de adesão a padrões identitários hegemônicos ou não.	
Modalidades de cursos	Indica as modalidades dos cursos de pós-graduação (<i>stricto sensu</i> ou <i>lato sensu</i>) que devem se subordinar à política	Todas as instituições determinam que todos os programas de pós-graduação <i>stricto sensu</i> devem adotar a política	Na possibilidade de entender ou adequar os parâmetros da política para além da modalidade <i>stricto sensu</i> , tais ações são sugeridas.	Não se aplica
Excepcionalidades previstas	Indica casos excepcionais de programas que não estão condicionados à aplicação da política	13 instituições preveem casos de excepcionalidade, que são: programas de pós-graduação em rede, multicêntricos ou outras categorias de associação de programas, envolvendo outra(s) Instituição(ões) Federal(is) de Ensino Superior, que sejam coordenados ou não pela Universidade específica, e cujos editais envolvam outras instituições. Dessas 13, 4 indicaram que a aplicação da política nos casos excepcionais é facultativa e 3 indicaram que, apesar de serem casos excepcionais, devem aplicar a resolução no ponto focal da unidade institucional em questão	Sugere-se que programas de pós-graduação em rede, multicêntricos ou outras categorias de programas estejam contemplados na política de ação de afirmativa, visto que esse fato favorece a equidade e o pluralismo – se for possível a conciliação entre regramentos institucionais e suprainstitucionais.	UFBA, UFRB, UFRPE
Vigência da política	Apresenta o tempo de vigência da política a partir da data de aprovação	4 instituições apresentaram no texto da política o tempo de vigência, sendo: - 10 anos em 3 casos - 5 anos em 1 caso	É indicada a definição da vigência da política, com a menção da necessidade de avaliação de seus meios e efeitos, para aprimoramento, no fim do prazo. O tempo de vigência estabelecido deve	UFRB, UFRPE

		Desses 4 casos, 3 mencionaram a possibilidade de prorrogação do prazo	ser compatível os desafios associados à política.	
Beneficiários	Informa quais são as categorias de beneficiários que podem participar do processo seletivo por meio da política de ação afirmativa	Todas as 19 instituições contemplam em suas políticas as categorias “negros” (correspondente a pretos ou pardos), “indígenas” e “pessoas com deficiência”. Além disso: - a categoria “pessoa trans” é contemplada em 10 instituições - “pessoa refugiada” é contemplada em 6 - “povos e comunidades tradicionais” é contemplada em 3 instituições - “vulnerabilidade econômica” é contemplada em 3 instituições - “portador de visto humanitário” e “egressos do sistema prisional” são contempladas em 1 instituição cada	A configuração mais ampla possível de beneficiários é oportuna, à luz da equidade e do pluralismo, pois todos os segmentos manifestam condição de não privilégio. Destaca-se que a categoria “povos e comunidades tradicionais” é recomendada pois abarca uma variação de subcategorias como quilombolas e ciganos. A política deve mencioná-los.	UNILAB, UNILA, UNIFAL-MG e UFJF
Ações para homologação das inscrições	Informa quais são as rotinas específicas para homologação das solicitações de inscrição no enquadramento do grupo de beneficiários	Todas as instituições, para todas as categorias de beneficiários, indicam a autodeclaração. Para cada categoria de beneficiários, ações adicionais foram verificadas em algumas universidades, tal como detalhado abaixo “NEGROS” - bancas de heteroidentificação: 14 instituições - termo de veracidade das informações: 1 instituição “PESSOAS COM DEFICIÊNCIA” - laudo médico + banca de verificação: 10 instituições	Recomenda-se a exigência de autodeclaração acrescida de medida(s) oportuna(s) de comprovação da habilitação de beneficiários. Equidade e pluralismo dependem da legitimidade da política, que se beneficiará de rotinas consistentes (impessoais e não casuísticas) de aplicação.	UFMS, UNILAB, UFCG, UNIFAL-MG, UFJF, UNIFESP, UFABC, UNILA, UFPel, FURG, UFSC

		<ul style="list-style-type: none"> - apenas laudo médico: 3 instituições - apenas banca de verificação: 2 instituições - apresentação de exames comprobatórios + laudo biopsicossocial: 2 instituições 		
		<p>“PESSOAS TRANS”:</p> <ul style="list-style-type: none"> - banca de verificação: 3 instituições - entrevista: 1 instituição - documentação para comprovação de identidade trans + banca de verificação: 1 instituição - carta de apresentação + documentação para comprovação de identidade trans + banca de verificação: 1 instituição 		
		<p>“POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS”</p> <ul style="list-style-type: none"> - banca de verificação solicitada em apenas 1 instituição - documentação de pertencimento à comunidade em questão + banca de verificação em apenas 1 instituição 		
		<p>“INDÍGENAS”</p> <ul style="list-style-type: none"> - banca de heteroidentificação + documentação para comprovação de pertencimento à comunidade indígena: 10 instituições - documentação para comprovação de pertencimento a comunidade indígena: 7 instituições 		

		<p>- banca de heteroidentificação: 1 instituição</p> <p>“QUILOMBOLAS”</p> <p>- documentação para declaração de pertencimento a comunidade quilombola: 8 instituições</p> <p>- banca de heteroidentificação + documentação para comprovação de pertencimento a comunidade quilombola: 5 instituições</p> <p>“CIGANOS”</p> <p>- apresentação de documentação para comprovação de pertencimento à comunidade cigana: 3 instituições</p> <p>“PESSOA REFUGIADA”</p> <p>- apresentação de documentação para comprovação e/ou banca de verificação em 5 das 19 instituições</p>		
Tipos de ação afirmativa	Determina quais são os tipos de ação afirmativa contemplados na política para processo seletivo de ingresso à pós-graduação	<p>Todas as instituições adotam a “reserva de vagas” (também denominada “cota”).</p> <p>Uma instituição estabelece, além da reserva de vagas, a possibilidade de bonificação de pontuação e uma estabelece também vagas suplementares.</p> <p>9 das 19 instituições estabelecem que todas as categorias de beneficiários concorrem à mesma seleção dentre as vagas reservadas</p> <p>10 instituições determinam modalidades (divisões) dentro da</p>	Reserva de vagas, em que todos os candidatos de ações afirmativas concorrem para um mesmo conjunto de vagas. A segmentação preliminar é inoportuna, pois não há como prever a demanda entre segmentos de beneficiários. Também é sugerida a possibilidade de vagas suplementares, além das vagas reservadas, em caso de programas que possuam possibilidade de ampliação das vagas totais	UFMT, UFMS, UFPB, UFRPE, UFOPA, UFT, UNIFAL-MG, UFJF, FURG

		reserva de vagas (cada categoria concorre a vagas específicas para aquela categoria)		
Percentual de vagas destinado às ações afirmativas	Determina o percentual de vagas destinadas à política de ações afirmativas na pós-graduação	<p>13 das 19 instituições determinaram percentual mínimo de reserva de vagas, sendo que a maioria estipulou 20% ou 30% como mínimo.</p> <p>3 instituições determinaram percentual máximo de reserva de vagas, sendo que 2 instituições determinaram máximo de 30% e uma instituição fixou o máximo em 50%.</p> <p>Além disso, outras 3 instituições determinaram percentuais mínimos e máximos, ficando entre mínimos de 10% a 30% e máximos de 20% a 50%.</p> <p>Uma dessas instituições estipulou que o percentual seria atingido de forma gradual, iniciando em 30%, aumentando 5% a cada ano, para atingir 50% em até 5 anos.</p>	A definição do percentual de vagas destinadas à política deve, ao menos, estar em sincronia com a realidade demográfica da região em que se situa a instituição. Deve ser considerado o potencial de inclusão que a universidade pode oferecer e a discrepância existente entre a realidade. O percentual deve ir além do <i>status quo</i> para gerar uma política alinhada à equidade e pluralismo. Considera-se a implementação gradual uma estratégia benéfica para determinação de um percentual maior, pois favorece que a operacionalização aconteça de forma progressiva e diminui as possíveis resistências de implementação.	UFJF
Regras de operacionalização	Indica quais são as regras gerais para operacionalização institucional da política	<p>Todos as instituições indicam que:</p> <ul style="list-style-type: none"> - a inscrição dos candidatos nas categorias de beneficiários da ação afirmativa é opcional - os candidatos optantes pelas vagas de ação afirmativa concorrem concomitantemente com as vagas de ampla concorrência - os candidatos optantes pelas vagas de ação afirmativa devem participar das mesmas etapas do processo seletivo 	A inscrição opcional na seleção pelas ações afirmativas é oportuna, visto que garante a liberdade de escolha individual e a legitimidade do processo. Também é oportuno que os candidatos optantes pelas ações afirmativas participem das mesmas etapas do processo seletivo de ampla concorrência, garantindo a confiabilidade do processo.	Com exceção do ponto que trata da forma de concorrência (pois não foi possível determinar a forma mais oportuna), todas as resoluções analisadas apresentam regramento

		<ul style="list-style-type: none"> - caso não haja o preenchimento das vagas destinadas às ações afirmativas, elas serão destinadas à ampla concorrência - os editais de divulgação dos processos seletivos devem ser publicados por cada programa de pós-graduação - os programas tem autonomia interna para as questões que não estejam previstas em edital 	<p>Para que a ociosidade de vagas seja diminuída, o preenchimento das mesmas pela ampla concorrência é válido em caso de as ações afirmativas não atingirem o percentual total destinado a elas.</p> <p>A autonomia e flexibilidade interna à cada programa também é oportuna (em respeito às regras gerais determinadas na política) devido à diversidade entre eles, garantindo maior eficiência à operacionalização. Em relação à forma de concorrência, existe legitimidade ao determinar que candidatos às ações afirmativas concorrem concomitantemente à ampla concorrência (na prática, o candidato à ação afirmativa não concorre com o candidato à ampla concorrência). Porém, vale destacar que uma segunda estratégia possivelmente pode garantir maior acesso dos grupos minoritários e gerar resultados mais equitativos: potenciais candidatos às ações afirmativas concorrem na ampla concorrência e caso tenha nota para passar por ela, assim é feito. Após essa primeira</p>	oportuno.
--	--	--	---	-----------

			seleção, é aplicada o ponto de corte das reservas de vagas. ²³	
Meios de acompanhamento	Indica quais meios devem ser utilizados para acompanhamento e implementação da política	10 das 19 instituições preveem a criação de comitê de acompanhamento, sendo que dessas 10, 5 instituições informam que o comitê deve estar ligado à Pró-Reitoria de Pós-Graduação. Ainda entre as 10 instituições, 3 estabelecem qual deve ser a composição do mesmo: coordenadores de programa de pós-graduação, representante discente, representante técnico-administrativo em educação, representante da pró-reitoria de pós-graduação e/ou representante do órgão de ações afirmativas	É recomendada a criação de comitê para acompanhamento contínuo da política implementada. A composição do grupo de avaliadores da política deve ser estabelecida na política e deve contar com diferentes categorias de atores internos à universidade: coordenadores de programas de pós-graduação, representantes discentes atendidos pela política, representantes de técnicos administrativos em educação, representantes do órgão setorial deliberativo de pós-graduação, especialistas em ações afirmativas.	UFJF
Órgão definidor de sanções	Define o órgão competente para definição de sanções mediante o não cumprimento da política	16 instituições mencionam o órgão competente para definição de sanções, sendo: - câmara de pós-graduação em 7 casos - colegiado do programa de pós-graduação em 2 casos - órgão consultivo, normativo e deliberativo em matéria acadêmica em 2 casos - órgão consultivo, normativo e deliberativo em matéria de ensino, pesquisa e extensão, em consulta ao	O órgão competente deve estar envolvido diretamente com a pós-graduação e ter caráter deliberativo, sendo indicado também que seja envolvido algum órgão ou núcleo responsável por assuntos que envolvem as ações afirmativas.	UFPEl

²³ De acordo com dois dos gestores institucionais entrevistados, essa estratégia de forma de concorrência está em processo de discussão para implementação na Universidade de São Paulo (USP) e Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP). Apesar de não ter sido aprovada na construção da política no caso da UFJF, tais gestores acreditam ser a forma mais adequada para uma política equitativa e plural. Em reforço, o avanço recente do PL 5384/2020 prevê a instituição desse mecanismo de ingresso.

		núcleo de ações afirmativas e diversidade em 1 caso - outros 4 casos, diferentes entre si		
Meios de permanência	Estabelece quais são os meios favoráveis à permanência discente na instituição após ingresso	Em todas as instituições existe a recomendação de desenvolvimento de ações voltadas à permanência e, em alguns casos, alguma diretriz específica é informada. Em 4 instituições é apenas sugerida prioridade de concessão de bolsa para aluno oriundo de ação afirmativa e em 2 instituições é estipulado um percentual mínimo de bolsas que devem ser direcionadas a esses alunos (entre 10 e 28% das bolsas). Em alguns casos são sugeridas ações específicas, como de apoio linguístico, pedagógico e ações de apoio às mulheres, porém em nenhum caso é determinado como tais ações devem acontecer	Entende-se que o acesso à pós-graduação deve ser tratado de forma ampla. Portanto, é fortemente recomendado que garantias de permanência sejam estabelecidas e contempladas na política ou em políticas correlatas. Tais garantias devem envolver (sempre que possível e de acordo com a disponibilidade de recursos da instituição) aspectos econômicos, sociais, psicológicos, linguísticos, de acessibilidade e outros. A permanência deve ser tratada com a mesma prioridade do acesso e, para tanto, deve inspirar política e não apenas recomendações.	Não se aplica.

Fonte: elaborado pela autora (2023).

A partir das informações apresentadas no quadro acima espera-se contribuir com aqueles que irão construir uma política de acesso discente à pós-graduação, a partir da síntese crítica dos caminhos priorizados por 19 universidades federais que já aprovaram suas políticas. Acredita-se que há legitimidade em considerar os aspectos mais frequentes, porém ressalta-se que é importante buscar caminhos alinhados à equidade e ao pluralismo, para que as novas políticas consigam promover, tanto quanto possível, a democratização da pós-graduação.

5.2. PLANO DE AÇÃO VOLTADO À APRECIÇÃO INSTITUCIONAL DA POLÍTICA DE ACESSO À PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*

Um plano de ação é um instrumento que pode orientar diferentes estratégias para favorecer a execução de um determinado projeto, de forma que as ações sejam estabelecidas e coordenadas (SILVA *et al*, 2013). A ferramenta 5W2H tem sido amplamente utilizada por diversos campos da Administração. Ela foi idealizada para que cada processo seja percebido individualmente, assim como os esforços necessários para executar cada ação, favorecendo a execução de rotinas de forma clara e objetiva (MACHADO, 2012; SILVEIRA *et al*, 2016, SEBRAE, 2022).

A matriz que ela produz define ações, responsabilidades e recursos necessários para concretização de uma ação. Sua denominação vincula-se às letras iniciais (em língua inglesa) de cada ponto que exigirá atenção do gestor, tal como expresso abaixo:

What? (O quê?); *Why?* (Por quê?); *Who?* (quem?); *Where?* (onde?); *When?* (quando?); *How?* (como?); *How Much?* (quanto?).

A partir da pesquisa realizada na Universidade Federal de Juiz de Fora, para compreender como os processos de diálogo institucional viabilizaram a construção da política de ação afirmativa, desenvolveu-se o plano de ação a seguir.

O plano de ação encontra-se estruturado de acordo com as seguintes atividades: decisão institucional de formulação da política; elaboração da minuta da política; realização de ações de informação e sensibilização à comunidade acadêmica; reuniões consultivas para discussão sobre a minuta; reuniões deliberativas de ajuste da minuta e homologação da política por órgão superior.

Quadro 24 - Ação 1: Decisão institucional de formulação da política

Decisão institucional de formulação da política	
<i>What?</i> O que?	Decisão institucional em favor da formulação da política de ações afirmativas para acesso discente à pós-graduação
<i>Who?</i> Quem?	Administração superior, por meio da Reitoria, da Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão de mesma relevância institucional
<i>Where?</i> Onde?	Universidades Federais
<i>When?</i> Quando?	Primeiro mês do cronograma de elaboração da política
<i>Why?</i> Por quê?	Entendimento de que a ausência dessa política é um problema público, que deve inserir-se com prioridade na agenda universitária, sendo responsabilidade institucional avançar em sua resolução.

<i>How? Como?</i>	Através de conversa e decisão entre os gestores da Administração Superior, por meio da Reitoria, da Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão de mesma relevância institucional
<i>How much? Quanto?</i>	Não se aplica

Fonte: elaborado pela autora (2023).

É fundamental que a decisão institucional em favor da formulação da política de ação afirmativa para acesso à pós-graduação esteja conectada com o compromisso assumido pelo órgão responsável (Reitoria, da Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão de mesma relevância institucional) para condução do processo de formulação da política, até o momento de sua aprovação pela instância competente, com garantia ao apoio para sua implementação.

Com a decisão institucional tomada em prol da construção da política, a segunda ação deve acontecer em direção à construção da proposta inicial de texto (minuta), que servirá como base para a resolução final a ser aprovada, conforme apresentado no quadro 25, a seguir:

Quadro 25 - Ação 2: Elaboração da minuta da política

Elaboração da minuta da política	
<i>What? O que?</i>	Elaboração da minuta da política de ações afirmativas para acesso discente à pós-graduação
<i>Who? Quem?</i>	Setor específico que lida com ações afirmativas ou comissão de trabalho liderada por profissional especialista em educação e ações afirmativas
<i>Where? Onde?</i>	Universidades Federais
<i>When? Quando?</i>	Entre o primeiro e o quarto mês do cronograma de elaboração da política
<i>Why? Por quê?</i>	A opção pela formulação de uma minuta permite que as discussões sejam realizadas a partir de documento prévio
<i>How? Como?</i>	A elaboração da minuta deve nascer em consonância com o debate nacional e internacional sobre fins e meios que sustentam as ações afirmativas. É fundamental que essa minuta se baseie nos valores de equidade e pluralismo, para que o conteúdo da política seja coerente com a essência e finalidade das ações afirmativas. Sugere-se o uso das seguintes referências para elaboração do texto: resoluções de outras instituições e programas que já aprovaram suas respectivas políticas; o Decreto federal nº. 6.040, de 7 de fevereiro de 2007 (Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais); a Lei nº. 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial); Lei nº 12.711/2012 (dispõe sobre as ações afirmativas/reserva de vagas para a graduação); Lei nº 12.990/2014 (dispõe sobre ações afirmativas/reserva de vagas para ingresso no serviço público federal); o Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016 (dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional); a Portaria Normativa MEC nº 13, de 11 de maio de 2016 (dispõe sobre a indução de ações afirmativas na pós-

	graduação); contingente populacional e respectiva representatividade percentual dos grupos minoritários na região da instituição; referências teóricas reflexivas sobre o racismo estrutural, desigualdades existentes na sociedade e necessidade de reparação.
<i>How much?</i> Quanto?	Não se aplica.

Fonte: elaborado pela autora (2023).

Um ponto relevante a ser considerado para a elaboração da minuta é a realidade da universidade, para entender qual a possibilidade de atuação e possíveis limitações que venham a restringir a aplicabilidade da futura norma. Limitações orçamentária, de infraestrutura, de recursos humanos e de planejamento podem interferir diretamente nas possibilidades de abrangência da política. Reforça-se que a estrutura universitária deve ser repensada (em caso de desalinhamento), para que garantias de permanência sejam formuladas em harmonia com a construção da política de acesso e, dessa forma, as ações estejam alinhadas aos valores da equidade e do pluralismo, podendo transformar a realidade em busca da redução de desigualdades.

Concomitantemente ao processo de elaboração da minuta e durante todo o processo de construção da política, ações de informação e sensibilização da comunidade acadêmica devem acontecer. Essa ação é apresentada no quadro 26, abaixo:

Quadro 26 - Ação 3: Realização de ações de informação e sensibilização da comunidade acadêmica

Realização de ações de informação e sensibilização da comunidade acadêmica	
<i>What?</i> O que?	Realização de ações de informação e sensibilização da comunidade acadêmica para a necessidade de se construir e implementar a política de ações afirmativas para acesso discente à pós-graduação. Ações voltadas para toda a comunidade acadêmica: docentes, coordenadores de cursos de pós-graduação, discentes da graduação e pós-graduação, técnicos administrativos em educação. Participação de atores externos à comunidade acadêmica que sejam: representantes dos coletivos das minorias sociais e gestores de outras universidades que aprovaram suas políticas
<i>Who?</i> Quem?	Organização das ações através da Pró-Reitoria de Pós-Graduação (ou órgão de mesma relevância institucional) e setor ou comissão de ações afirmativas. -
<i>Where?</i> Onde?	Instalações físicas da universidade, que permitam transmissão simultânea pela internet.
<i>When?</i> Quando?	Entre o primeiro e o último mês do cronograma de elaboração da política (periodicamente).
<i>Why?</i> Por quê?	Ações de informação e sensibilização institucional tendem a diminuir possíveis desconhecimentos que possam gerar resistências à criação da política, tendem a favorecer o apoio da comunidade acadêmica, a

	fortalecer o diálogo em prol de sua aprovação e, assim, gerar legitimidade ao processo de construção da política. A fala de representantes dos coletivos das minorias sociais tem finalidade de expor as condições objetivas e dificuldades que enfrentam para acessar uma pós-graduação. A construção da política deve estar pautada principalmente nas suas necessidades ao invés de ser concebida apenas pelos atores que não são os beneficiários de fato. A fala de gestores que tiveram experiência de construção e implementação da política pode contribuir com informações sobre casos reais
<i>How? Como?</i>	Organização de calendário de palestras e rodas de conversas abertas à toda a comunidades acadêmica, para discussão sobre a necessidade de construção da política. Atores externos à comunidade acadêmica (mencionados acima) devem ser convidados. Tais ações devem ser divulgadas pela comunicação institucional da universidade: site, redes sociais e cartazes nos espaços físicos coletivos
<i>How much? Quanto?</i>	Gastos de impressão de material de divulgação: estimativa de 500 reais Em caso de participação presencial dos convidados externos: estimativa de 4 mil reais com auxílio deslocamento/alimentação e hospedagem dos convidados: Gasto total com participação presencial dos convidados: 4500,00 reais. Gasto total com participação dos convidados transmitida em tempo real via internet. 500,00 reais.

Fonte: elaborado pela autora (2023).

Após a conclusão da primeira minuta da política, é essencial que o texto em questão seja apresentado e discutido entre diversos atores e em diferentes esferas da universidade. Essa ação é apresentada no quadro 27, a seguir, para que, assim, o processo de construção da política seja legítimo e democrático.

Quadro 27 - Ação 4: Realização de reuniões consultivas para discussão sobre a minuta

Realização de reuniões consultivas para discussão sobre a minuta	
<i>What? O que?</i>	Realização de reuniões consultivas para discussão sobre os pontos contemplados na proposta de minuta da política
<i>Who? Quem?</i>	Pró-Reitoria de Pós-Graduação (ou órgão de mesma relevância institucional que esteja conduzindo o processo), setor ou comissão de ações afirmativas responsável pela construção da minuta, coordenadores dos programas de pós-graduação, representantes discentes da pós-graduação, representantes dos técnicos administrativos em educação, representantes de coletivos de minorias sociais (convidados externos à instituição).
<i>Where? Onde?</i>	Reunião aberta do órgão setorial que lida com a pós-graduação. Não há agenda deliberativa e, sim, de amadurecimento da proposta
<i>When? Quando?</i>	Até o sexto mês do cronograma de elaboração da política
<i>Why? Por quê?</i>	Para analisar os pontos mais relevantes, que possam causar maiores dissensos, iniciar o diálogo com os atores envolvidos e amadurecer o conteúdo da minuta.

<i>How? Como?</i>	Através de reuniões que aconteçam em frequência contínua e suficiente para amadurecer o debate. A argumentação baseada nos fatos históricos, culturais, sociais, econômicos e demográficos que justificam a construção e implementação da política deve guiar as reuniões.
<i>How much? Quanto?</i>	Não se aplica.

Fonte: elaborado pela autora (2023).

Vale destacar que as discussões para amadurecimento da minuta devem envolver os diferentes atores da instituição, para que o diálogo seja democrático e legítimo, podendo incorporar aspectos sensíveis a determinados grupos. Apesar de que em reuniões abertas não é possível prever a quantidade de participantes, o que pode causar maior dificuldade de condução, o diálogo não deve se limitar apenas a representantes de uma categoria (como coordenadores de cursos de pós-graduação, por exemplo).

Após o diálogo realizado nas reuniões consultivas e consequente amadurecimento da minuta e do debate em questão, a próxima ação diz respeito à realização de reuniões deliberativas para ajuste da minuta, conforme apresentado no quadro 28 abaixo.

Quadro 28 - Ação 5: Realização de reuniões deliberativas para ajuste da minuta

Realização de reuniões deliberativas para ajuste da minuta	
<i>What? O que?</i>	Realização de reuniões deliberativas para ajustes finais do conteúdo da minuta sobre a política de ações afirmativas para acesso discente à pós-graduação. Também para homologação preliminar, pela votação da redação final das partes do documento
<i>Who? Quem?</i>	Órgão setorial deliberativo em matéria de pós-graduação
<i>Where? Onde?</i>	Espaço (físico, preferencialmente) de reunião para deliberação setorial em matéria de pós-graduação
<i>When? Quando?</i>	Até o novo mês do cronograma de elaboração da política
<i>Why? Por quê?</i>	Para homologação preliminar das partes da minuta, estabelecendo o documento que seguirá para o Conselho Superior.
<i>How? Como?</i>	Através de reuniões que aconteçam em frequência contínua e suficiente para deliberar sobre a minuta, setorialmente. A argumentação baseada nos fatos históricos, culturais, sociais, econômicos e demográficos que justificam a construção e implementação da política deve guiar as reuniões.
<i>How much? Quanto?</i>	Não se aplica.

Fonte: elaborado pela autora (2023).

Vale destacar que é recomendado que uma seção inicial (especialmente para tal fim) permita a fala de atores externos ao órgão que possam contribuir para o debate. A possibilidade

de tais participações não tem a finalidade de ampliar a deliberação para além do espaço institucional, mas sim sensibilizar aqueles que tomarão as decisões.

Durante o processo de diálogo institucional, tensões e resistências podem surgir nos diferentes momentos e espaços de discussão, pelo fato de que a implementação de ações afirmativas ainda não é consensual entre os diversos atores em uma universidade. Por conta disso, para que seja legítimo e democrático, reforça-se a importância de realização de ações prévias de informação e sensibilização e de se ter um órgão de relevância institucional comprometido com a condução dos debates nos variados momentos do processo.

Tal compromisso possui relevância simbólica e concreta, pois expressa o apoio da administração superior da universidade e favorece as dinâmicas de concepção e implementação, uma vez que há uma clara liderança e uma mediação contínua entre os diversos atores. Como atributo essencial do processo de deliberação, destaca-se a flexibilidade e a disposição para construir consensos sobre os pontos que geraram controvérsias, que possibilitam a quebra de resistências e o avanço nas discussões durante as deliberações.

Após a homologação preliminar no órgão setorial das partes da minuta, o documento deve seguir para o Conselho Superior, para homologação da política por órgão máximo em função normativa e deliberativa da instituição, conforme apresentado no quadro 29, abaixo:

Quadro 29 - Ação 6: Homologação da política por órgão superior

Homologação da política por órgão superior	
<i>What?</i> O que?	Realização de reunião para deliberação da política de ações afirmativas para acesso discente à pós-graduação
<i>Who?</i> Quem?	Órgão máximo de função normativa e deliberativa da instituição
<i>Where?</i> Onde?	Espaço (físico, preferencialmente) de reunião para deliberação em instância superior na instituição
<i>When?</i> Quando?	Até o décimo mês do cronograma de elaboração da política
<i>Why?</i> Por quê?	Para que a política seja aprovada e ganhe vigência institucional
<i>How?</i> Como?	Fator fundamental que favorece a aprovação do texto da minuta sem grandes resistências na instância superior é que o processo anterior tenha sido bem trabalhado e possibilitado o amadurecimento do debate e do conteúdo do texto
<i>How much?</i> Quanto?	Não se aplica.

Fonte: elaborado pela autora (2023).

Após a homologação da política por órgão superior, é importante que a comissão de acompanhamento da implementação da política seja instaurada. Além disso, esforços devem ser empreendidos para divulgar a aprovação da política por toda a comunidade acadêmica e,

especialmente, para os indivíduos que possam ser beneficiários da política. Também é importante destacar a necessidade de acompanhamento e avaliação contínua, não só em relação à adequação dos programas na implementação, mas também sobre a adesão dos candidatos, percentual de aprovação, ociosidade de vagas e/ou possíveis pontos de limitação da política.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

As assimetrias socioeconômicas presentes na realidade do Brasil têm origem, em alguma medida, em situações históricas como a escravidão, desigualdade étnica, de gênero, orientação sexual, entre outras, que colocaram inúmeros indivíduos em posições desprivilegiadas de acesso à educação básica de qualidade, ao ensino superior público e à qualificação para ingresso no mercado de trabalho. Dessa forma, as políticas públicas de ações afirmativas se fazem necessárias para tentar promover uma reparação dos desequilíbrios e restituição da igualdade de oportunidades. Conforme analisado em estudos teóricos, tais políticas encontram nos valores da equidade e do pluralismo sua essência e finalidade, respectivamente.

Dada a necessidade e a importância de se implementar políticas de ações afirmativas, as universidades públicas assumem um papel fundamental no presente, pois são instituições do Estado que podem, dentro do âmbito educacional, construir meios de inclusão de indivíduos em suas atividades-fim, expandindo potencialidades. Se esse movimento apresenta clara intencionalidade de reversão de desigualdades historicamente determinadas, os impactos transcendem domínios individuais e ganham contornos sociais.

Devido à falta de uma legislação federal que regule as ações afirmativas para a pós-graduação nas universidades públicas, de forma distinta do que há no âmbito da graduação, apenas uma parte dessas instituições apresenta políticas de acesso de vigência ampla, isto é, que abarque todos os seus cursos de mestrado e doutorado. É possível que, devido ao avanço na tramitação do PL 5384/2020, aprovado em agosto de 2023 na Câmara dos Deputados e que prevê a ampliação da Lei das Cotas para a pós-graduação, se torne compulsória a implementação dessa política nas instituições federais.

Sendo assim, esta dissertação buscou responder à seguinte pergunta: “Como iniciativas organizacionais vigentes e processos de diálogo institucional podem favorecer a construção de política de ação afirmativa para acesso discente na pós-graduação *stricto sensu* em universidades federais brasileiras?”

A partir da análise das resoluções de 19 instituições que possuem políticas de ação afirmativa para acesso à pós-graduação *stricto sensu*, foi possível sistematizar as iniciativas vigentes e apontar quais estão mais alinhadas aos valores da equidade e do pluralismo. Além disso, por meio de entrevistas, realizadas em uma universidade federal que possui política implementada, foi possível compreender os processos de diálogo institucional que favoreceram a construção e a aprovação do documento.

Iniciativas organizacionais vigentes podem favorecer a construção da política ao revelarem como cada instituição estabeleceu premissas e regras para acesso de cotistas à pós-graduação. A análise do conjunto de estratégias, isto é, das partes das políticas, torna possível a identificação daquelas mais favoráveis à equidade e ao pluralismo. Em adição, processos de diálogo institucional, quando conhecidos, apontam atividades indispensáveis à elaboração, à apreciação e à aprovação democrática do futuro regramento. A prévia reflexão sobre alternativas, limitações e desafios tende a favorecer a legitimidade do processo de transformação da minuta em resolução homologada.

Por ser oportuno, os desdobramentos (sintéticos) desses aprendizados inspiram os próximos parágrafos. Eles foram a base para a parte propositiva da dissertação (capítulo 5) e para a proposição contextualizada, que deu origem ao relatório técnico conclusivo (apêndice). Espera-se que o documento favoreça a ação de dirigentes dispostos a materializarem as ações afirmativas em suas universidades.

Na construção do conteúdo da política, é importante expor os embasamentos e premissas que a sustentam, além da necessidade de incorporar sua finalidade explícita. Em relação às modalidades de programas subordinados à política, essa dissertação se limitou a analisar as resoluções de acesso aos programas *stricto sensu*, porém, na possibilidade de adequar os parâmetros da política para além dessa modalidade, tal ato é sugerido. No que tange às excepcionalidades previstas, é oportuna a conciliação entre regramentos institucionais e suprainstitucionais. O tempo de vigência deve ser indicado e compatível com os desafios associados à política.

A configuração mais ampla possível de beneficiários é oportuna, à luz da equidade e do pluralismo, sendo indicadas medidas de habilitação de sujeitos às cotas que complementem a autodeclaração. Sobre os tipos de ação afirmativa, a reserva de vagas e a possibilidade de vagas suplementares são indicadas. A definição do percentual de vagas que será destinado à política deve considerar a realidade demográfica e o potencial de inclusão dos territórios. A criação de um comitê para acompanhamento contínuo da política é oportuna, bem como a determinação de um órgão legítimo para definição de sanções em caso de desvios. Além disso, é essencial que garantias de permanência sejam estabelecidas e honradas pelas instituições.

Para que a construção da política percorra um caminho de diálogo legítimo, é fundamental o compromisso assumido por órgão de relevância institucional para condução do processo e apoio para sua implementação. A elaboração da minuta é ponto chave e, para que seu conteúdo esteja alinhado aos valores da equidade e do pluralismo, deve ser concebido por órgão ou especialista em ações afirmativas e educação.

Ações de informação e sensibilização institucional devem ser empreendidas e o amadurecimento da política em construção deve acontecer em reuniões consultivas, deliberativas, em órgão setorial, com participação das diversas categorias de atores, para então ser homologada em instância superior. Tensões e resistências podem surgir nos diferentes espaços de discussão. Para vencê-las, a flexibilidade, a liderança e a preservação de certas premissas, por parte dos protagonistas institucionais, são atributos essenciais.

Como sugestão para novos estudos destaca-se a análise de políticas de permanência na pós-graduação, elemento fundamental para a efetividade das políticas educacionais de ação afirmativa, para além do ingresso. Outra oportunidade de estudo futuro envolve a análise das ações afirmativas para a pós-graduação em Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

Esta dissertação, por limitar a pesquisa a uma parte das universidades que possuem ações afirmativas na pós-graduação, pode não ter incluído elementos oportunos no documento-proposto. Além disso, a observação do diálogo institucional não reconheceu um conjunto minimamente amplo de casos. Embora tenha apontado caminhos, o plano de ação não expressou trajetórias e, sim, o percurso da UFJF para homologar a minuta da política.

Ao apresentar subsídios aos gestores universitários para elaboração e aprovação de políticas de acesso à pós-graduação, esta dissertação alinha-se a outros esforços, tais como os empreendidos pelo Observatório de Ações Afirmativas na Pós-Graduação (Obaap) e pelo Consórcio de Acompanhamento das Ações Afirmativas (CAA), liderado pelo Grupo de Estudos Multidisciplinares de Ações Afirmativas da UERJ. Se, por um lado, intencionalidade pública e reflexão cidadã estão mobilizando meios para equalização de assimetrias sociais históricas, por outro, a magnitude dos desafios nos adverte continuamente que muito ainda precisa ser realizado.

REFERÊNCIAS

ARANHA, M. L. de A. **História da educação e da pedagogia: geral e Brasil**. 3a ed. São Paulo: Moderna, 2006.

ARISTÓTELES. **Ética a Nicômaco**. 4a ed. São Paulo: Nova Cultural, 1991.

BARFIELD, T. **Dicionario de Antropologia**. Barcelona: Edicions Bellaterra, 2000.

BERGMANN, B. R. **In defense of affirmative action**. New York: BasicBooks, 1996.

BOBBIO, N. **Teoria Geral da Política: a filosofia política e as lições dos clássicos**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2000.

BOBBIO, N.; MATTEUCI, N.; PASQUINO, G. **Dicionário de Política**. 11ª ed. Brasília: Editora UnB, 2004.

BODGAN, R.; BIKLEN, S. **Investigação qualitativa em educação: uma introdução à teoria e aos métodos**. Porto: Porto Editora, 1994.

BRASIL. **Decreto nº 5.616, de 28 de dezembro de 1928**. Regula a criação das universidades nos estados. Brasília: Câmara Federal, [1928]. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1920-1929/decreto-5616-28-dezembro-1928-561381-republicacao-84998-pl.html>. Acesso em: 19 jul. 2023.

BRASIL. **Decreto nº 19.851, de 11 de abril de 1931**. Dispõe sobre o Estatuto das Universidades Brasileiras. Brasília: Câmara Federal, [1931]. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-19851-11-abril-1931-505837-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 19 jul. 2023.

BRASIL. **Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946**. Aprova o Estatuto da Universidade do Brasil. Brasília: Câmara Federal, [1946]. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1940-1949/decreto-21321-18-junho-1946-326230-publicacaooriginal-1-pe.html#:~:text=Aprova%20o%20Estatuto%20da%20Universidade,com%20o%20disposto%20do%20art..> Acesso em: 19 jul. 2023.

BRASIL. **Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005**. Institui o Programa Universidade para Todos – PROUNI. Brasília: Presidência da República, [2005]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/lei/111096.htm. Acesso em: 19 jul. 2023.

BRASIL. **Decreto nº 6.096, de 24 de abril de 2007**. Institui o Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais – REUNI. Brasília: Presidência da República, [2007a]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6096.htm. Acesso em: 19 jul. 2023.

BRASIL. **Decreto nº 6040, de 7 de fevereiro de 2007**. Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais. Brasília: Presidência

da República, [2007b]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6040.htm. Acesso em: 25 nov. 2022.

BRASIL. **Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012**. Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, [2012]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12711.htm. Acesso em: 19 jul. 2023.

BRASIL. **Portaria normativa nº 13, de 11 de maio de 2016**. Dispõe sobre a indução de Ações Afirmativas na Pós-Graduação Brasília: Ministério da Educação, [2016]. Disponível em: https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/21520493/do1-2016-. Acesso em: 14 jun. 2022.

BRASIL. **Projeto de Lei Nº 3425, de 19 de junho de 2020**. Dispõe sobre a inclusão de Ações Afirmativas na Pós-Graduação, e dá outras providências. Brasília: Câmara Federal, [2020a]. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1905948&filenome=PL%203425/2020. Acesso em: 20 jul. 2023.

BRASIL. **Projeto de Lei nº 3489 de 24 de junho de 2020**. Acrescenta artigo à Lei nº 12.711, de 2012, para dispor sobre reserva de vagas para candidatos negros, indígenas, quilombolas e com deficiência nos programas de pós-graduação das instituições federais de ensino superior. Brasília: Câmara Federal, [2020b]. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2256140>. Acesso em: 06 set. 2022.

BRASIL. **Portaria nº 545, de 16 de junho de 2020**. Revoga a Portaria Normativa MEC nº 13, de 11 de maio de 2016. Brasil: Ministério da Educação, [2020c]. Disponível em: <https://www.santosjunior.com.br/Legislacao/portaria54516062020.pdf>. Acesso em: 06 set. 2022.

BRASIL. **Portaria nº 559, de 20 de junho de 2022**. Torna sem efeito a portaria nº545, de 16 de junho de 2020. Brasil: Ministério da Educação. [2020d]. Disponível em: <https://abmes.org.br/arquivos/legislacoes/Portaria-mec-559-2020-06-22.pdf>. Acesso em: 20 de julho de 2023.

BRASIL. **Avaliação Quadrienal 2017-2020**. Painel de divulgação da quadrienal 2021. Brasília: Ministério da Educação, 2021a. Disponível em: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiZDY5OTE5OTktMTU4NC00ZDRiLWE2ZjMtMWIyNWYjNDMxM2E2IiwidCI6IjJmNGRiYmI4LTY0M2EtNGRiZS05MjdiLTlIINTYyZWY3MDBiOSJ9>. Acesso em: 19 jul. 2023.

BRASIL. **Estatuto da Igualdade Racial: Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010**. Brasília: Presidência da República, 2021b. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12288.htm. Acesso em: 25 nov. 2022

BRASIL. **Constituição Federal de 1988**. Texto atualizado até a Emenda Constitucional nº 117/2022. Brasília: Câmara Federal, 2022. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm Acesso em: 26 de novembro de 2022.

BRASIL. **Ministério da Igualdade Racial sugere pacote de medidas de ampliação e aprimoramento de ações afirmativas ao MEC**. Brasília: Presidência da República, 2023a. Disponível em: <https://www.gov.br/igualdaderacial/pt-br/modelo-de-capa/noticias/ministerio-da-igualdade-racial-sugere-pacote-de-medidas-de-ampliacao-e-aprimoramento-de-aco-es-afirmativas-ao-mec>. Acesso em: 23 maio. 2023.

BRASIL. **SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 5.384, DE 2020**. Altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, para dispor sobre o programa especial para o acesso às instituições federais de educação superior e de ensino técnico de nível médio de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como daqueles que tenham cursado integralmente o ensino médio ou fundamental em escolas públicas. Brasília. Câmara dos Deputados. 2023b. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2309332&filenome=Tramitacao-PL%205384/2020. Acesso em 10 ago.2023.

BRAUN, V.; CLARKE, V. Using thematic analysis in psychology. **Qualitative research in psychology**, Reino Unido, v. 3, n. 2, p. 77–101, 2006.

CARMO, C. M. DO. Grupos minoritários, grupos vulneráveis e o problema da (in)tolerância: uma relação linguístico-discursiva e ideológica entre o desrespeito e a manifestação do ódio no contexto brasileiro. **Revista do Instituto de Estudos Brasileiros**, n. 64, p. 201–203, 2016. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ribe/a/gjKScQCrZpKtyM6mHz7S38g/?lang=pt#> Acesso em 30/07/2023.

CASTRO, M. H. DE M. **A Pós-Graduação em Zoom: três estudos de caso revisitados**. NUPES, **Documento de Trabalho**. Universidade de São Paulo, 56 p., 1991. Disponível em: <https://sites.usp.br/nupps/wp-content/uploads/sites/762/2020/12/dt9106.pdf> . Acesso em: 6 jun. 2022

CELLARD, A. A análise documental. In: POUPART, J. et al. (Ed.). **A pesquisa qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos**. Petrópolis: Vozes, 2008.

CURY, C. R. J. Quadragésimo ano do parecer CFE nº 977/65. **Revista Brasileira de Educação**, Rio de Janeiro, v. 30, p.7-30. 2005. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbedu/a/VSnWgN8xMgJtc3VR534PSGN/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 07 de agosto de 2022.

DA SILVA, C. B. R. Ações Afirmativas: uma proposta de superação do racismo e das desigualdades. **Revista de Políticas Públicas**, [S.I]. v. 14, n. 1, p. 67-76, 2010. Disponível em: <http://periodicoselétronicos.ufma.br/index.php/rppublica/article/view/354> Acesso em: 18 de setembro de 2022.

DAHL, R. A. **Poliarquia: participação e oposição**. São Paulo: Edusp, 2015.

DE FIORI, A. L. et al. O tempo e o vento: notas sobre a arte de burocratizar políticas de cotas na USP. **Revista de Antropologia**, São Paulo, v. 60, n. 1, p. 55-83, 12 maio 2017. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/ra/article/view/132101/128284>. Acesso em: 08 de novembro de 2022.

DIAS SILVA, T. Ação afirmativa e população negra na educação superior: acesso e perfil discente. **Repositório do conhecimento do IPEA**. Rio de Janeiro. 2020. Disponível em: <https://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/10102> Acesso em 03 de abril de 2023.

DURHAM, E. R. As Universidades Públicas e a Pesquisa no Brasil. **NUPES, Documento de Trabalho**, Universidade de São Paulo, 45p. 1998. Disponível em: <https://sites.usp.br/nupps/wp-content/uploads/sites/762/2020/12/dt0303.pdf> Acesso em 27 de junho de 2023.

DYE, T. R. **Understanding Public Policy**. 14a ed. Londres: Pearson, 2012.

ÉSTHER, A. B. Que universidade? reflexões sobre a trajetória, identidade e perspectivas da universidade pública brasileira. **Espacio, tiempo y educación**, Salamanca, v. 2, n. 2, p. 197-221, jul. 2015.

FÁVERO, M. DE L. DE A. A universidade no Brasil: das origens à Reforma Universitária de 1968. **Educar em Revista**, Curitiba, v. 28, n. 28, p. 17-36, dez. 2006.

FERES, J. et al. A ação afirmativa no ensino superior brasileiro. **Levantamento das políticas de ação afirmativa (Gemaa)**, IESP-UERJ, 2011, pp. 1-20. Disponível em: http://gemaa.iesp.uerj.br/wp-content/uploads/2013/11/files_Levantamento_2011C.pdf Acesso em 25 de julho de 2023.

FERES, J. et al. O impacto da Lei nº 12.711 sobre as universidades federais: levantamento das políticas de ação afirmativa (GEMAA). p. 1-34, 2013.

FERES JÚNIOR, J. et al. **Ação afirmativa: conceito, história e debates**. Rio de Janeiro: EDUERJ, 2018.

FERNANDES, F. **O Negro no Mundo dos Brancos**. São Paulo: Global Editora, 2015.

FLORES, S. R. A democratização do ensino superior no Brasil, uma breve história: da Colônia a República. **Revista Internacional de Educação Superior**, Campinas, v. 3, n. 2, p. 401-416, 15 jul. 2017.

FONSECA, D. J. **Políticas Públicas e Ações Afirmativas**. São Paulo: Selo Negro, 2009.

FREYRE, G. **Sobrados e Mucambos**. 15a ed. São Paulo: Global Editora, 2013.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL. **Resolução Nº 154-Coun/Ufms, De 17 De Janeiro De 2022**. Estabelece a alocação de vagas reservadas por lei e os procedimentos de Verificação das Condições de Ingresso por Reserva de Vagas para Ações Afirmativas dos candidatos aos Cursos de Graduação e de Pósgraduação stricto sensu no âmbito da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul. Disponível em: <https://www.ufms.br/wp-content/uploads/2022/03/RESOLUCAO-COUN-n-154-de-17-01-2022..pdf> Acesso em 13 jan. 2023.

FURNIVALL, J. S. **Netherlands India: A study of plural economy**. Cambridge: Cambridge University Press, 2010.

FURNIVALL, J. S. **Colonial policy and practice**. Cambridge: Cambridge University Press, 2014.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. São Paulo: Atlas, 2017.

GODOI, C. K.; BALSINI, C. P. A pesquisa qualitativa nos estudos organizacionais brasileiros: uma análise bibliométrica. In: **Pesquisa qualitativa em estudos organizacionais: paradigmas, estratégias e métodos**. ENAP. São Paulo: Saraiva, 2006. v. 481. p. 89-112.

GOMES, N. L.; SILVA, P. V. B. DA.; BRITO, J. E. DE. Ações afirmativas de promoção da igualdade racial na educação: lutas, conquistas e desafios. **Educação & Sociedade**, v. 42, p. e258226, 2021. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/es/a/3PyCNZ5FhDNjjchnPBGKhJw/abstract/?lang=pt#>. Acesso em 30/07/2023.

HANZEN, E. Mesmo sendo maioria na população brasileira, negros ainda têm baixa representatividade no meio acadêmico. **Jornal da Universidade**, 18 nov. 2021. Disponível em: <https://www.ufrgs.br/jornal/mesmo-sendo-maioria-na-populacao-brasileira-negros-ainda-tem-baixa-representatividade-no-meio-academico/> Acesso em: 25/07/2023

HASENBALG, C. **Discriminações e desigualdades raciais no Brasil**. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1979. Disponível em: https://gruponsepr.files.wordpress.com/2016/10/hasenbalg-discriminac3a7c3a3o-e-desigualdades-raciais-no-brasil_-_carlos-hasenbalg.pdf Acesso em: 06/04/2023

HOFBAUER, A. Ações afirmativas e o debate sobre racismo no Brasil. **Lua Nova: Revista de Cultura e Política**, São Paulo, v. 68, p. 9-56, 2006. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ln/a/VCrdqMCGGndZxFPVzkYTvwVS/abstract/?lang=pt#> Acesso em 23/04/2023

HOUAISS, A.; VILLAR, M. DE S.; FRANCO, F. M. DE M. **Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa**. 1a ed. Rio de Janeiro: Editora Objetiva, 2011.

HSIAO, K. C. Political Pluralism: a study in a contemporary political theory. In: **The International Library of Philosophy**. Reino Unido: Routledge ed., 2014.

HTUN, M. From “Racial Democracy” to Affirmative Action: Changing State Policy on Race in Brazil. **Latin American Research Review**, v. 39, n. 1, p. 60-89, 2004. Disponível em: <https://www.jstor.org/stable/1555383>. Acesso em 20/07/2023.

JACCOUD, L. de B.; BEGHIN, N. **Desigualdades raciais no Brasil: um balanço da intervenção governamental**. Brasília: IPEA, 2002.

KING, N.; BROOKS, J. Thematic analysis in organisational research. In: **The sage handbook of qualitative business and management research methods**, 2021.

LANDA, B.S. FERREIRA, E.M.L. Ação afirmativa na UEMS-UCDB com vistas à equidade na Pós-Graduação para negros/as e indígenas. In: ARTES, A.; UNBEHAUM, S.; SILVÉRIO, V. (orgs.). **Ações Afirmativas no Brasil: experiências bem-sucedidas de acesso na pós-graduação**. São Paulo: Cortez: Fundação Carlos Chagas, p. 113-134, 2016, v.1

LASSWELL, H. **Politics: Who Gets What, When, How**. Auckland: Pickle Partners Publishing, 2018.

LIMA, M. A Obra de Carlos Hasenbalg e seu Legado à Agenda de Estudos sobre Desigualdades Raciais no Brasil. **Dados**, Rio de Janeiro, v. 57, n. 4, p. 919-933, 2014.

LOWI, T. American Business, Public Policy, Case Studies and Political Theory. **World Politics**, Flórida, v. 16, p. 677-715, 1964.

LOWI, T. Four Systems of Policy, Politics, and Choice. **Public Administration Review**, Flórida, p. 298–310, 1972.

MACHADO, S.S. **Gestão da Qualidade**. Instituto Federal de Ciência e Tecnologia, Campus Inhumas. 2012.

MARCONI, M. A.; LAKATOS, E. M. **Fundamentos de metodologia científica**. São Paulo: Atlas, 2003.

MARENCO, A. When Institutions Matter: CaPes and Political Science In Brazil Cuando las instituciones importan: CAPES y la ciencia política en Brasil. **Revista de Ciência Política**, São Paulo, v. 35, n. 1, p. 33-46, 2015.

MARTINS, C. B. As origens da pós-graduação nacional (1960-1980). **Revista Brasileira de Sociologia – RBS**, Porto Alegre, v. 6, n. 13, 27 jul. 2018.

MOEHLECKE, S. Ação Afirmativa: história e debates no Brasil. **Cadernos de Pesquisa**, São Paulo, v. 117, p. 197-217, nov. 2002.

NERY JUNIOR, N. **Teoria Geral dos Recursos**. 7a ed. São Paulo: RT, 2014.

OLIVEIRA, C. Justiça e equidade em John Rawls. **Cadernos de Ética e Filosofia Política**, São Paulo, v. 2, n. 27, p. 114–128, 2015.

ONU. **17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável**. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>. Acesso em: 6 set. 2022.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Declaração e Programa de Ação adotados na III Conferência Mundial de Combate ao Racismo, Discriminação Racial, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata**, Durban, 2001. Disponível em: <https://www.oas.org/dil/port/2001%20Declara%C3%A7%C3%A3o%20e%20Programa%20de%20A%C3%A7%C3%A3o%20adotado%20pela%20Terceira%20Confer%C3%Aancia%20Mundial%20contra%20o%20Racismo,%20Discrimina%C3%A7%C3%A3o%20Racial,%20Xenofobia%20e%20Formas%20Conexas%20de%20Intoler%C3%Aancia.pdf> Acesso em 25/05/2023.

OUTHWAITE, W.; BOTTOMORE, T. **Dicionário do pensamento social do século XX**. Rio de Janeiro: Zahar ed., 1996.

PETERS, B. G. **American Public Policy**. Londres: Chatham House, 1986.

PIOVESAN, F. Ações afirmativas da perspectiva dos direitos humanos. **Cadernos de Pesquisa**, São Paulo, v. 35, n. 124, p. 43-55, 2005.

RAWLS, J. **Uma Teoria da Justiça**. São Paulo: Martins Fontes, 1997.

RAWLS, J. **Justiça como Equidade**: uma reformulação. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

RIZZOTTO, M. L. F.; BORTOLOTO, C. O conceito de equidade no desenho de políticas sociais: pressupostos políticos e ideológicos da proposta de desenvolvimento da CEPAL. **Interface – Comunicação, Saúde, Educação**, Botucatu, v. 15, n. 38, p. 793-804, 2011.

RODRIGUEZ, M.; LIMA, S. P. DE. Políticas educacionais e equidade: revendo conceitos. **Contrapontos**, Porto Alegre, v. 8, n. 1, p. 53–69, abr. 2008.

SARAVIA, E.; FERRAREZI, E. (Org). **Coletânea de políticas públicas**. Brasília: Escola Nacional de Administração Pública (Enap), 2006. v. 1.

SAVIANI, D. O paradoxo da educação escolar: análise crítica das expectativas contraditórias depositadas na escola. **Cadernos de Pesquisa: pensamento educacional**, Curitiba, v. 5, n. 10, p. 13–28, 2010.

SEBRAE. **5W2H: o que é, para que serve e por que usar na sua empresa**. 2022. Disponível em: <https://www.sebrae-sc.com.br/blog/5w2h-o-que-e-para-que-serve-e-por-que-usar-na-sua-empresa>. Acesso em 29 jul.2023.

SECCHI, L. **Políticas públicas: conceitos, esquemas de análise, casos práticos**. São Paulo: Cengage Learning, 2014.

SILVA, A. O. *et al.* **Gestão da Qualidade**. Aplicação da ferramenta 5W2H como plano de ação para projeto de abertura de uma empresa. Faculdade Horizontina – FAHOR. 2013.

SILVA, B.; MIRANDA NETTO, A. G. **Dicionário de ciências sociais**. 2a ed. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1987.

SILVA, M. R. DA; BARBOSA, M. A. DE S.; LIMA, L. G. B. Usos e possibilidades metodológicas para os estudos qualitativos em Administração: explorando a análise temática. **Revista Pensamento Contemporâneo em Administração**, Niterói, v. 14, n. 1, p. 111-123, 31 mar. 2020.

SILVEIRA, H. E. *et al.* A implantação da ferramenta 5W2H como auxiliar no controle de gestão da empresa agropecuária São José. **Revista de Administração do Sul do Pará**, v.3, n. 2, p.68-80, 2016.

SOUZA, C. **Políticas Públicas: Conceitos, Tipologias e Sub-Áreas**. São Paulo: 2002. Disponível em: <https://professor.pucgoias.edu.br/SiteDocente/admin/arquivosUpload/3843/material/001-%20A-%20POLITICAS%20PUBLICAS.pdf>. Acesso em: 19 jul. 2023.

SOUZA, C. Políticas públicas: uma revisão da literatura. **Sociologias**, Porto Alegre, n. 16, p. 20-45, 2006.

SUCUPIRA, N. Antecedentes e primórdios da pós-graduação. Fórum Educacional, **Fórum Educacional**, FGV, v.4, n.4, 1980. Disponível em: <https://periodicos.fgv.br/fe/article/view/87494> Acesso em: 03/04/2023.

TEIXEIRA, A. **Ensino superior no Brasil**: análise e interpretação de sua evolução até 1969. Rio de Janeiro: Editora FGV, 1989.

TOCQUEVILLE, A. de. **A Democracia na América**. 4a ed. Belo Horizonte: Editora Itatiaia Limitada, 1998.

UNESCO. **Declaração sobre a raça e os preconceitos raciais**. [s.l.: s.n.]. Disponível em: <<https://www.oas.org/dil/port/1978%20Declara%C3%A7%C3%A3o%20sobre%20Ra%C3%A7a%20e%20Preconceitos%20Raciais.pdf>>. Acesso em: 22 maio. 2023.

UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA. **Resolução Consuni/Unilab Nº 40, De 20 De Agosto De 2021**. Aprova a instituição e regulamentação do Programa de Ações Afirmativas da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab). Disponível em: <https://unilab.edu.br/wp-content/uploads/2021/08/Acoes-afirmativas1.pdf>. Acesso em: 05 jan.2023.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA. **Resolução Nº 01/2017**. Institui normas para procedimentos, editais e reservas de vagas para processos seletivos da Pós-Graduação stricto sensu da UFBA. 2017. Disponível em: <https://www.ufba.br/conteudo/resolu%C3%A7%C3%A3o-n%C2%BA-01-de-11-de-janeiro-de-2017#:~:text=Institui%20normas%20para%20procedimentos%2C%20editais,Gradua%C3%A7%C3%A3o%20stricto%20sensu%20da%20UFBA.&text=Acesse%20o%20www.agenda.ufba,o%20que%20acontece%20na%20UFBA>. Acesso em 30 jul. 2023.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA. **Resolução Nº 58/2016**. Dispõe sobre ações afirmativas na Pós-Graduação Stricto Sensu na UFPB para candidatos autodeclarados e oriundos da população negra, povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e pessoas com deficiência. Disponível em: <http://www.prpg.ufpb.br/prpg/contents/downloads/res-58-2016-consepe.pdf/view> Acesso em 05 jan. 2023.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS. **Resolução Consuni nº 49, de 2 de maio de 2022**. Dispõe sobre a política de ações afirmativas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, quilombolas, refugiadas, ciganas, com deficiência, em situação de vulnerabilidade socioeconômica e trans (transgêneros, transexuais e travestis), bem como sobre ações para a permanência de mulheres na PósGraduação Stricto Sensu da UNIFAL-MG. Disponível em: <https://www.unifal-mg.edu.br/portal/wp-content/uploads/sites/52/2022/05/Resolucao-Consuni-no-49-de-2-de-maio-de-2022.pdf> Acesso em 04 jan. 2023.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA. **Resolução Nº 4, De 03 De Março De 2022**. Institui a Resolução de Ingresso para Discentes Regulares via Ações Afirmativas na PósGraduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana. Disponível em: <https://atos.unila.edu.br/atos/resolucao-n-ordm-4-2022-cosuen-2261> Acesso em 29 jul. 2023.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE. **Resolução Nº 02/2020**. Dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas nos Cursos de Pós-Graduação da Universidade Federal de Campina para ingresso, mediante Processos Seletivos, e permanência. Disponível em: <http://sods.ufcg.edu.br/index.php/pos-graduacao/resolucoes?start=25> Acesso em 03 jan. 2023

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA. **Regimento interno do Conselho Setorial de Pós-graduação e Pesquisa da Universidade Federal de Juiz de Fora**. Juiz de Fora: Universidade Federal de Juiz de Fora, 2016. Disponível em:

<<https://www2.ufjf.br/cspp/wp-content/uploads/sites/22/2016/03/Regimento-Interno-CSPP.pdf>>. Acesso em: 30 maio. 2023.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA. **Ata da reunião extraordinária do egrégio Conselho Setorial de Pós-graduação e Pesquisa**. 24 mar. 2021a.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA. **Ata da reunião extraordinária do egrégio Conselho Setorial de Pós-graduação e Pesquisa**. Juiz de Fora: Universidade Federal de Juiz de Fora, 2021b. Disponível em:

https://sei.ufjf.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=870296&infra_sistema=10...1/8 Acesso em: 22 jun. 2021.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA. **Ata da reunião extraordinária do egrégio Conselho Setorial de Pós-graduação e Pesquisa**. Juiz de Fora: Universidade Federal de Juiz de Fora, 2021c. Disponível em:

https://sei.ufjf.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=681209&infra_sistema=10...1/8 Acesso em: 24 jun. 2021.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA. **Ata da reunião extraordinária do egrégio Conselho Setorial de Pós-graduação e Pesquisa**. Juiz de Fora: Universidade Federal de Juiz de Fora, 2021d.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA. **Ata da reunião ordinária do egrégio Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora (CONSU), realizada no dia 27 (vinte e sete) de outubro de 2021 (dois mil e vinte e um)**. Juiz de Fora: Universidade Federal de Juiz de Fora, 2021e.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA. **Resolução nº 67.2021, de 28 de outubro de 2021**. Dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas na Pós-graduação Stricto Sensu da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), os processos seletivos para ingresso nos cursos de mestrado e doutorado desta instituição, por meio da reserva de vagas, e dá outras providências. 2021f. Disponível em: https://www2.ufjf.br/consu/wp-content/uploads/sites/33/2021/10/Resolu%C3%A7%C3%A3o-67.2021_SEI_Assinada.pdf. Acesso em: 05 jan. 2023

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA. **Apresentação**. Juiz de Fora: Universidade Federal de Juiz de Fora, 2023a. Disponível em: <https://www2.ufjf.br/propp/apresentacao/>. Acesso em: 14 maio. 2023.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA. Diretoria de Ações Afirmativas. **Apresentação**. Juiz de Fora: Universidade Federal de Juiz de Fora, 2023b. Disponível em: <https://www2.ufjf.br/diaaf/>. Acesso em: 14 maio 2023.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS. **Resolução Nº 05 DE 26 de Abril de 2017**. Dispõe sobre a política de ações afirmativas para pessoas negras, quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência nos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFPel. Disponível em: <https://wp.ufpel.edu.br/scs/files/2010/08/Resolu%C3%A7%C3%A3o-n.-05-de-26-de-abril-de-2017.pdf> Acesso em 30 jul. 2023.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO. **Resolução Nº 17/2021**. Institui política de ações afirmativas na pós-graduação stricto sensu da Universidade Federal de Pernambuco. Disponível em:

<https://www.ufpe.br/documents/39118/3666277/Res+2021+17+CEPE+%28Ac%C2%B8o~es+Afirmativas+na+PG%29.pdf/fe0e901f-b1b3-485f-87e3-787b3058c5eb> Acesso em 06 jan. 2023

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA. **Resolução Normativa Nº 145/2020/Cun, De 27 De Outubro De 2020.** Dispõe sobre a política de ações afirmativas para negros(as) (pretos e pardos), indígenas, pessoas com deficiência e outras categorias de vulnerabilidade social nos cursos de pós-graduação da Universidade Federal de Santa Catarina. Disponível em:

https://novaprg.paginas.ufsc.br/files/2019/07/RN_145_2020_CUN__Acoes_Afirmativas_assinado.pdf. Acesso em 28 jul. 2023.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO. **Portaria PROPGPQ N. 3197/2021.**

Dispõe sobre ações afirmativas na Pós-Graduação para pessoas negras, quilombolas, indígenas e com deficiência. Disponível em:

https://www.unifesp.br/campus/sjc/images/SJC/04-POS-GRADUCAO/PROFMAT/PORTARIA_PROPGPQ_N._3197-2021__DISPES_SOBRE_AS_AES_AFIRMATIVAS_NA_UNIFESP_2.pdf Acesso em 05 jan. 2023.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC. **Resolução Nº 78/2021.** Institui a Política de Ações Afirmativas de acesso e permanência nos cursos de Pós-Graduação stricto sensu da UFABC. Disponível em: <https://propg.ufabc.edu.br/wp-content/uploads/resolucao-78-2021-cpg.pdf> Acesso em 05 jan 2023.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO. **Resolução Consepe-UFMT N.º 197, De 13 De Dezembro De 2021.** Dispõe sobre a política de ações afirmativas para negros/as autodeclarados/as (pretos/as e pardos/as), quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis), na Pós-Graduação da UFMT. Disponível em: <https://cms.ufmt.br/files/galleries/4/1cd217197a26438b082ad4105e301032f0da142b2.pdf> Acesso em 13 jan. 2023.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ. **Resolução Nº 314, De 23 De Dezembro De 2019.** Aprova a Política de Ações Afirmativas para inclusão de negros (pretos e pardos), quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência nos Programas de Pós-Graduação stricto sensu da Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa). Disponível em:

<https://www.ufopa.edu.br/media/file/site/proges/documentos/2020/57d9ea5577edf0b8cfb9a557d4f7b385.pdf> Acesso em: 04 jan. 2023.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA. **Resolução Nº 033/2018.**

Dispõe sobre o sistema de cotas raciais para o acesso e outras providências. Disponível em: https://ufrb.edu.br/soc/components/com_chronoforms5/chronoforms/uploads/documento/20181205094305_122553.PDF. Acesso em 05 jan. 2023.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE. **Resolução Nº 004/2019 do Conselho Universitário em 29 de março de 2019.** Dispõe sobre o programa de ações afirmativas para negros, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência nos cursos de Pós-Graduação da FURG. Disponível em <https://propesp.furg.br/images/00419CONSUNPROAAF-PGalter112022CONSUN.pdf>. Acesso em 27 jul.2023.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS. **Resolução N° 14, De 22 De Março De 2017.** Dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas para pretos, pardos, indígenas, quilombolas e/ou pessoas com deficiência na Pós-Graduação stricto sensu na UFT. Disponível em: <https://ww2.uft.edu.br/download/?d=030a1bce-9bc5-4aa4-aaa1-37ff31873549;1.0:Pol%C3%ADtica%20de%20A%C3%A7%C3%B5es%20Afirmativas.pdf> Acesso em 27 jul. 2023

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO. **Resolução N° 048/2018.** Dispõe sobre política de ações afirmativas para negros (pretos e pardos), indígenas, pessoas com deficiência ou pessoas trans na Pós-Graduação Stricto sensu na UFRPE. Disponível em: https://www.pgcta.ufrpe.br/sites/default/files/documentos/recepe048.2018_politicas_e_acoes_para_negros_e_pardos.pdf Acesso em 30 jul. 2023.

VENTURINI, A. C. **Ação afirmativa na pós-graduação:** os desafios da expansão de uma política de inclusão. Rio de Janeiro: Universidade do Estado do Rio de Janeiro, 2019.

VENTURINI, A. C.; FERES JÚNIOR, J. Política de ação afirmativa na pós-graduação: o caso das universidades públicas. **Cadernos de Pesquisa**, Curitiba, v. 50, n. 117, p. 882-909, 2020.

APÊNDICE – Relatório técnico conclusivo

**DOCUMENTO-GUIA PARA
FAVORECER A CONSTRUÇÃO E A
APROVAÇÃO INSTITUCIONAL DE
POLÍTICA DE AÇÃO AFIRMATIVA
PARA ACESSO DISCENTE À PÓS-
GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM
UNIVERSIDADES FEDERAIS**

RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO



Sumário

Resumo	— 02
Contexto social e institucional	— 03
Público-alvo	— 05
Diagnóstico e análise da situação-problema	— 06
Objetivos da proposta de intervenção	— 09
Proposta de intervenção: documento-guia para favorecer a construção e a aprovação institucional de política de ação afirmativa	— 10
Responsáveis pela proposição	— 31
Referências	— 32

Resumo

Ações afirmativas são políticas públicas específicas que visam reparar desigualdades sociais históricas. Diferentemente do que ocorre em cursos de graduação nas universidades federais, ainda não existe uma legislação federal que regule as ações afirmativas para a pós-graduação. Em 2023, data de elaboração deste documento, 24 universidades federais ainda não instituíram políticas de ações afirmativas para a pós-graduação. De modo a contribuir para a redução desse número, este relatório técnico conclusivo busca favorecer a construção e a aprovação de tais políticas. Para tanto, apresenta um guia com a sistematização e a análise de 19 políticas existentes, além da proposição de um plano de ação que aponta caminhos legítimos para elaboração, apreciação e aprovação institucional deste relevante regramento.

Contexto social e institucional

As universidades federais são pessoas jurídicas de direito público, instituídas e mantidas pela União, criadas por lei, dotadas de capacidade de autonormação, de autogestão e de outras prerrogativas associadas à autonomia universitária, na forma da Constituição.

No exercício da sua autonomia, as universidades federais poderão, entre outras funções, elaborar regulamentos internos, em conformidade com legislações e normas superiores.

As instituições universitárias possuem autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial. Nesse sentido, suas Pró-Reitorias e outros órgãos lidam com atividades-fim e com atividades-meio de grande importância.

Os programas de pós-graduação (PPGs), meios de formação profissional qualificada, também possuem certa autonomia, com liberdade para criar cursos, organizar currículos e definir critérios de admissão de estudantes (desde que em harmonia com os regulamentos das universidades).

Pró-Reitorias de Pós-Graduação devem estabelecer direcionamentos para induzir, normatizar e avaliar ações de interesse pedagógico e, em maior escala, social, no âmbito do ensino superior e da pesquisa.

Encontram-se abaixo alguns dados dos programas de pós-graduação stricto sensu brasileiros, de acordo com Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) (BRASIL, 2021).



Público-alvo

Este documento se destina, prioritariamente, às Pró-Reitorias de Pós-graduação de Universidades Federais do Brasil, aos seus gestores e ao seu corpo técnico-administrativo.

Também tem como público-alvo órgãos institucionais ou comissões que lidam com ações afirmativas em Instituições de Ensino Superior.

Seu conteúdo pode destinar-se, ainda que de forma secundária, aos coordenadores de programas de pós-graduação e a estudantes interessados no tema.

Diagnóstico e análise da situação-problema

A busca pelo acesso à educação pública de qualidade, pelo ingresso no mercado de trabalho com qualificação adequada e por equidade nas diversas esferas da vida pública vem mobilizando, nas últimas décadas, movimentos sociais.

Nesse contexto, é necessária a concretização, por parte do Estado brasileiro, de políticas públicas voltadas à reparação da desigualdade vivenciada por minorias sociais. Tais políticas são denominadas ações afirmativas..

As primeiras experiências de ações afirmativas no ensino superior público surgiram no início da década de 2000 e seus avanços culminaram na aprovação da Lei das Cotas (Lei nº 12.711), em 2012, para acesso aos cursos de graduação (VENTURINI, 2019).

Diferentemente do que ocorre na graduação, ainda não existe uma legislação federal que regule as ações afirmativas para a pós-graduação.

De acordo com o estudo que concretizou este documento-guia, em abril de 2023, 24 universidades federais brasileiras não possuíam políticas de ação afirmativa para acesso à pós-graduação (resoluções voltadas a esse fim aprovadas nos conselhos universitários).

É possível que, devido à evolução da tramitação do Projeto de Lei (PL) nº. 5384/2020 (que prevê a ampliação da Lei das Cotas para a pós-graduação), a implementação dessa política se torne compulsória nas instituições federais. Em agosto de 2023 a Câmara dos Deputados aprovou o PL.

Sendo assim, entende-se que a proposição de um documento-guia, que apresente a síntese crítica de iniciativas vigentes, e de um plano de ação, voltado à concepção e à aprovação de ações afirmativas para acesso discente à pós-graduação *stricto sensu*, é oportuna para os gestores universitários, assim como para técnicos e estudantes dessas instituições.

A partir da análise das resoluções de 19 instituições que possuem políticas de ação afirmativa, foi possível sistematizar as iniciativas vigentes e apontar quais estão mais alinhadas aos valores da equidade e do pluralismo. Além disso, após 07 entrevistas conduzidas na Universidade Federal de Juiz de Fora (que possui política implementada), foi possível compreender os processos de diálogo institucional que favoreceram a viabilização do documento.

Iniciativas organizacionais vigentes podem favorecer a construção da política ao revelarem como cada instituição estabeleceu premissas e regras para acesso de cotistas à pós-graduação. A análise do conjunto de estratégias, isto é, das partes das políticas, torna possível a identificação daquelas mais favoráveis à equidade e ao pluralismo. Em adição, os processos de diálogo institucional, quando conhecidos, apresentam atividades indispensáveis à elaboração, à apreciação e à aprovação democrática do futuro regramento. A prévia reflexão sobre alternativas, limitações e desafios tende a favorecer a legitimidade do processo de transformação da minuta em resolução homologada.

Objetivos da proposta de intervenção

O propósito deste relatório técnico conclusivo é favorecer a construção e a aprovação de política de ação afirmativa para acesso discente à pós-graduação *stricto sensu* em universidades federais.

Especificamente, o documento busca:

1 - Apresentar a síntese crítica de iniciativas vigentes em universidades federais, apontando alternativas oportunas para compor o conteúdo de uma política em construção, de modo a alinhá-lo aos valores da equidade e do pluralismo.

2 - Apresentar um plano de ação que possa favorecer a construção, a apreciação e a aprovação de política de ação afirmativa para acesso discente à pós-graduação *stricto sensu*, tendo como base o aprendizado obtido após pesquisa na Universidade Federal de Juiz de Fora.

PROPOSTA DE INTERVENÇÃO: DOCUMENTO-GUIA PARA FAVORECER A CONSTRUÇÃO E A APROVAÇÃO INSTITUCIONAL DE POLÍTICA DE AÇÃO AFIRMATIVA

POLÍTICA DE ACESSO À PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU: DEFINIÇÃO DE SUAS PARTES E SÍNTESE CRÍTICA DE INICIATIVAS VIGENTES

O quadro apresentado a seguir foi construído a partir de pesquisa documental em resoluções de 19 universidades federais que possuem políticas de ação afirmativa para acesso à pós-graduação vigentes.

As universidades selecionadas foram: Universidade Federal da Bahia (UFBA), Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), Universidade Federal da Paraíba (UFPB), Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG), Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), Universidade Federal de Pelotas (UFPEl), Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP), Universidade Federal do ABC (UFABC), Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA), Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), Universidade Federal do Rio Grande (FURG), Universidade Federal do Tocantins (UFT) e Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE). Essas instituições foram destacadas, pois apresentam maior amplitude de públicos beneficiários das ações afirmativas de acesso à pós-graduação.

POLÍTICA DE ACESSO À PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU: DEFINIÇÃO DE SUAS PARTES E SÍNTESE CRÍTICA DE INICIATIVAS VIGENTES

A primeira coluna do quadro a seguir, denominada "parte da política", apresenta, para cada linha, os elementos essenciais que podem compor uma resolução institucional voltada ao acesso, por meio de cotas, à pós-graduação stricto sensu em uma universidade federal. A segunda coluna define o que cada parte estabelece. Na terceira coluna são apresentadas as iniciativas vigentes, destacando-se os pontos que podem orientar os formuladores da política. A quarta coluna indica recomendações oportunas à luz dos valores equidade e/ou pluralismo. Na última coluna é indicado se há instituição com regramento especialmente oportuno, em função de seu conteúdo.

Parte da política	O que ela estabelece ?	O que as iniciativas vigentes revelam?	Há recomendação oportuna em benefício da equidade e/ou do pluralismo?	Há instituição ou instituições com regramento particularmente oportuno?
Exposição de embasamentos	Detalha premissas e elementos úteis à compreensão da política	<p>17 instituições apresentam embasamentos, sendo a maioria abrangentes e explicativos, contemplando:</p> <ul style="list-style-type: none"> - conceito de ações afirmativas - argumentos de contribuição social <ul style="list-style-type: none"> - princípios constitucionais relacionados - histórico de políticas ou avanços já implementados e respectivas legislações associadas - argumentos de contribuição institucional e à pós-graduação 	<p>Apresentar os embasamentos expostos na coluna à esquerda. Destaca-se que explicitar o que são e para que servem as ações afirmativas, as justificativas, contribuições social e institucional e histórico de avanços na área favorecem a compreensão de que a política institucional específica é parte de uma intencionalidade maior e faz parte de um processo que vem se consolidando, com fundamentos históricos e normativos consistentes</p>	<p>UFJF, UFRB, UNIFAL, UFMT, UFRPE, UFPEL são as consideradas mais completas e inteligíveis</p>
Finalidade explícita	Apresenta no texto qual é a finalidade da política	<p>6 instituições apresentam a finalidade. Todas essas passam por:</p> <p>combate à discriminação e desigualdades, promoção de igualdade de oportunidades, direitos individuais e coletivos, valorização dos diversos saberes, promoção dos valores democráticos, da diversidade e inclusão social</p>	<p>Incorporar à finalidade da política, ainda que por outras palavras ou expressões, a essência dos conceitos de:</p> <p>EQUIDADE: tratar de forma desigual os desiguais em busca de reparar as desigualdades e alcançar resultados mais equitativos.</p> <p>PLURALISMO: diversos grupos de interesse limitam/influenciam o poder do Estado, através da possibilidade de apresentarem demandas legítimas com a liberdade de adesão a padrões identitários hegemônicos ou não.</p>	<p>UFMT e UNILAB</p>

Parte da política	O que ela estabelece ?	O que as iniciativas vigentes revelam?	Há recomendação oportuna em benefício da equidade e/ou do pluralismo?	Há instituição ou instituições com regramento particularment e oportuno?
Modalidades de cursos	Indica as modalidades dos cursos de pós-graduação (stricto sensu ou lato sensu) que devem se subordinar à política	Todas as instituições determinam que todos os programas de pós-graduação stricto sensu devem adotar a política	Na possibilidade de entender ou adequar os parâmetros da política para além da modalidade stricto sensu, tais ações são sugeridas.	Não se aplica
Excepcionalidades previstas	Indica casos excepcionais de programas que não estão condicionados à aplicação da política	13 instituições preveem casos de excepcionalidade, que são: programas de pós-graduação em rede, multicêntricos ou outras categorias de associação de programas, envolvendo outra(s) Instituição(ões) Federal(is) de Ensino Superior, que sejam coordenados ou não pela Universidade específica, e cujos editais envolvam outras instituições. Dessas 13, 4 indicaram que a aplicação da política nos casos excepcionais é facultativa e 3 indicaram que, apesar de serem casos excepcionais, devem aplicar a resolução no ponto focal da unidade institucional em questão	Sugere-se que programas de pós-graduação em rede, multicêntricos ou outras categorias de programas estejam contemplados na política de ação de afirmativa, visto que esse fato favorece a equidade e o pluralismo – se for possível a conciliação entre regramentos institucionais e suprainstitucionais.	UFBA, UFRB, UFRPE

Parte da política	O que ela estabelece ?	O que as iniciativas vigentes revelam?	Há recomendação oportuna em benefício da equidade e/ou do pluralismo?	Há instituição ou instituições com regramento particularment e oportuno?
Vigência da política	Apresenta o tempo de vigência da política a partir da data de aprovação	<p>4 instituições apresentaram no texto da política o tempo de vigência, sendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 10 anos em 3 casos - 5 anos em 1 caso <p>Desses 4 casos, 3 mencionaram a possibilidade de prorrogação do prazo</p>	É indicada a definição da vigência da política, com a menção da necessidade de avaliação de seus meios e efeitos, para aprimoramento, no fim do prazo. O tempo de vigência estabelecido deve ser compatível os desafios associados à política.	UFRB, UFRPE
Beneficiários	Informa quais são as categorias de beneficiários que podem participar do processo seletivo por meio da política de ação afirmativa	<p>Todas as 19 instituições contemplam em suas políticas as categorias "negros" (correspondente a pretos ou pardos), "indígenas" e "pessoas com deficiência". Além disso:</p> <ul style="list-style-type: none"> - a categoria "pessoa trans" é contemplada em 10 instituições - "pessoa refugiada" é contemplada em 6 - "povos e comunidades tradicionais" é contemplada em 3 instituições - "vulnerabilidade econômica" é contemplada em 3 instituições - "portador de visto humanitário" e "egressos do sistema prisional" são contempladas em 1 instituição cada 	A configuração mais ampla possível de beneficiários é oportuna, à luz da equidade e do pluralismo, pois todos os segmentos manifestam condição de não privilégio. Destaca-se que a categoria "povos e comunidades tradicionais" é recomendada pois abarca uma variação de subcategorias como quilombolas e ciganos. A política deve mencioná-los.	UNILAB, UNILA, UNIFAL-MG e UFJF

Parte da política	O que ela estabelece?	O que as iniciativas vigentes revelam?	Há recomendação oportuna em benefício da equidade e/ou do pluralismo?	Há instituição ou instituições com regramento particularmente oportuno?
Ações para homologação das inscrições	Informa quais são as rotinas específicas para homologação das solicitações de inscrição no enquadramento do grupo de beneficiários	<p>Todas as instituições, para todas as categorias de beneficiários, indicam a autodeclaração. Para cada categoria de beneficiários, ações adicionais foram verificadas em algumas universidades, tal como detalhado abaixo</p> <p>"NEGROS"</p> <ul style="list-style-type: none"> - bancas de heteroidentificação: 14 instituições - termo de veracidade das informações: 1 instituição <p>"PESSOAS COM DEFICIÊNCIA"</p> <ul style="list-style-type: none"> - laudo médico + banca de verificação: 10 instituições - apenas laudo médico: 3 instituições - apenas banca de verificação: 2 instituições - apresentação de exames comprobatórios + laudo biopsicossocial: 2 instituições <p>"PESSOAS TRANS":</p> <ul style="list-style-type: none"> - banca de verificação: 3 instituições - entrevista: 1 instituição - documentação para comprovação de identidade trans + banca de verificação: 1 instituição - carta de apresentação + documentação para comprovação de identidade trans + banca de verificação: 1 instituição 	Recomenda-se a exigência de autodeclaração acrescida de medida(s) oportuna(s) de comprovação da habilitação de beneficiários. Equidade e pluralismo dependem da legitimidade da política, que se beneficiará de rotinas consistentes (impessoais e não casuísticas) de aplicação.	UFMS, UNILAB, UFCG, UNIFAL-MG, UFJF, UNIFESP, UFABC, UNILA, UFPel, FURG, UFSC

Parte da política	O que ela estabelece?	O que as iniciativas vigentes revelam?	Há recomendação oportuna em benefício da equidade e/ou do pluralismo?	Há instituição ou instituições com regramento particularmente oportuno?
Ações para homologação das inscrições	Informa quais são as rotinas específicas para homologação das solicitações de inscrição no enquadramento do grupo de beneficiários	<p>"POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS"</p> <ul style="list-style-type: none"> - banca de verificação solicitada em apenas 1 instituição - documentação de pertencimento à comunidade em questão + banca de verificação em apenas 1 instituição <p>"INDÍGENAS"</p> <ul style="list-style-type: none"> - banca de heteroidentificação + documentação para comprovação de pertencimento à comunidade indígena: 10 instituições - documentação para comprovação de pertencimento a comunidade indígena: 7 instituições - banca de heteroidentificação: 1 instituição <p>"QUILOMBOLAS"</p> <ul style="list-style-type: none"> - documentação para declaração de pertencimento a comunidade quilombola: 8 instituições - banca de heteroidentificação + documentação para comprovação de pertencimento a comunidade quilombola: 5 instituições <p>"CIGANOS"</p> <ul style="list-style-type: none"> - apresentação de documentação para comprovação de pertencimento à comunidade cigana: 3 instituições <p>"PESSOA REFUGIADA"</p> <ul style="list-style-type: none"> - apresentação de documentação para comprovação e/ou banca de verificação em 5 das 19 instituições 	Recomenda-se a exigência de autodeclaração acrescida de medida(s) oportuna(s) de comprovação da habilitação de beneficiários. Equidade e pluralismo dependem da legitimidade da política, que se beneficiará de rotinas consistentes (impessoais e não casuísticas) de aplicação.	UFMS, UNILAB, UFCG, UNIFAL-MG, UFJF, UNIFESP, UFABC, UNILA, UFPel, FURG, UFSC

Parte da política	O que ela estabelece?	O que as iniciativas vigentes revelam?	Há recomendação oportuna em benefício da equidade e/ou do pluralismo?	Há instituição ou instituições com regramento particularmente oportuno?
Tipos de ação afirmativa	Determina quais são os tipos de ação afirmativa contemplados na política para processo seletivo de ingresso à pós-graduação	<p>Todas as instituições adotam a "reserva de vagas" (também denominada "cota").</p> <p>Uma instituição estabelece, além da reserva de vagas, a possibilidade de bonificação de pontuação e uma estabelece também vagas suplementares.</p> <p>9 das 19 instituições estabelecem que todas as categorias de beneficiários concorrem à mesma seleção dentre as vagas reservadas</p> <p>10 instituições determinam modalidades (divisões) dentro da reserva de vagas (cada categoria concorre a vagas específicas para aquela categoria)</p>	Reserva de vagas, em que todos os candidatos de ações afirmativas concorrem para um mesmo conjunto de vagas. A segmentação preliminar é inoportuna, pois não há como prever a demanda entre segmentos de beneficiários. Também é sugerida a possibilidade de vagas suplementares, além das vagas reservadas, em caso de programas que possuam possibilidade de ampliação das vagas totais	UFMT, UFMS, UFPB, UFRPE, UFOPA, UFT, UNIFAL-MG, UFJF, FURG
Percentual de vagas destinado às ações afirmativas	Determina o percentual de vagas destinadas à política de ações afirmativas na pós-graduação	<p>13 das 19 instituições determinaram percentual mínimo de reserva de vagas, sendo que a maioria estipulou 20% ou 30% como mínimo.</p> <p>3 instituições determinaram percentual máximo de reserva de vagas, sendo que 2 instituições determinaram máximo de 30% e uma instituição fixou o máximo em 50%.</p> <p>Além disso, outras 3 instituições determinaram percentuais mínimos e máximos, ficando entre mínimos de 10% a 30% e máximos de 20% a 50%.</p> <p>Uma dessas instituições estipulou que o percentual seria atingido de forma gradual, iniciando em 30%, aumentando 5% a cada ano, para atingir 50% em até 5 anos.</p>	A definição do percentual de vagas destinadas à política deve, ao menos, estar em sincronia com a realidade demográfica da região em que se situa a instituição. Deve ser considerado o potencial de inclusão que a universidade pode oferecer e a discrepância existente entre a realidade. O percentual deve ir além do status quo para gerar uma política alinhada à equidade e pluralismo. Considera-se a implementação gradual uma estratégia benéfica para determinação de um percentual maior, pois favorece que a operacionalização aconteça de forma progressiva e diminui as possíveis resistências de implementação.	UFJF

Parte da política	O que ela estabelece?	O que as iniciativas vigentes revelam?	Há recomendação oportuna em benefício da equidade e/ou do pluralismo?	Há instituição ou instituições com regramento particularmente oportuno?
Regras de operacionalização	Indica quais são as regras gerais para operacionalização institucional da política	<p>Todos as instituições indicam que:</p> <ul style="list-style-type: none"> - a inscrição dos candidatos nas categorias de beneficiários da ação afirmativa é opcional - os candidatos optantes pelas vagas de ação afirmativa concorrem concomitantemente com as vagas de ampla concorrência - os candidatos optantes pelas vagas de ação afirmativa devem participar das mesmas etapas do processo seletivo - caso não haja o preenchimento das vagas destinadas às ações afirmativas, elas serão destinadas à ampla concorrência - os editais de divulgação dos processos seletivos devem ser publicados por cada programa de pós-graduação - os programas tem autonomia interna para as questões que não estejam previstas em edital 	<p>A inscrição opcional na seleção pelas ações afirmativas é oportuna, visto que garante a liberdade de escolha individual e a legitimidade do processo. Também é oportuno que os candidatos optantes pelas ações afirmativas participem das mesmas etapas do processo seletivo de ampla concorrência, garantindo a confiabilidade do processo. Para que a ociosidade de vagas seja diminuída, o preenchimento das mesmas pela ampla concorrência é válido em caso de as ações afirmativas não atingirem o percentual total destinado a elas.</p> <p>A autonomia e flexibilidade interna à cada programa também é oportuna (em respeito às regras gerais determinadas na política) devido à diversidade entre eles, garantindo maior eficiência à operacionalização.</p> <p>Em relação à forma de concorrência, existe legitimidade ao determinar que candidatos às ações afirmativas concorrem concomitantemente à ampla concorrência (na prática, o candidato à ação afirmativa não concorre com o candidato à ampla concorrência). Porém, vale destacar que uma segunda estratégia possivelmente pode garantir maior acesso dos grupos minoritários e gerar resultados mais equitativos: potenciais candidatos às ações afirmativas concorrem na ampla concorrência e caso tenha nota para passar por ela, assim é feito. Após essa primeira seleção, é aplicada o ponto de corte das reservas de vagas(*)</p>	Com exceção do ponto que trata da forma de concorrência (pois não foi possível determinar a forma mais oportuna), todas as resoluções analisadas apresentam regramento oportuno.

(*) De acordo com dois dos gestores institucionais, essa estratégia de concorrência está em processo de discussão para implementação na Universidade de São Paulo (USP) e na Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP). Apesar de não ter sido aprovada na política da UFJF, instituição de vínculo dos gestores entrevistados, eles acreditam ser a forma mais adequada para uma política equitativa e plural

Parte da política	O que ela estabelece?	O que as iniciativas vigentes revelam?	Há recomendação oportuna em benefício da equidade e/ou do pluralismo?	Há instituição ou instituições com regramento particularmente oportuno?
Meios de acompanhamento	Indica quais meios devem ser utilizados para acompanhamento e implementação da política	10 das 19 instituições preveem a criação de comitê de acompanhamento, sendo que dessas 10, 5 instituições informam que o comitê deve estar ligado à Pró-Reitoria de Pós-Graduação. Ainda entre as 10 instituições, 3 estabelecem qual deve ser a composição do mesmo: coordenadores de programa de pós-graduação, representante discente, representante técnico-administrativo em educação, representante da pró-reitoria de pós-graduação e/ou representante do órgão de ações afirmativas	É recomendada a criação de comitê para acompanhamento contínuo da política implementada. A composição do grupo de avaliadores da política deve ser estabelecida na política e deve contar com diferentes categorias de atores internos à universidade: coordenadores de programas de pós-graduação, representantes discentes atendidos pela política, representantes de técnicos administrativos em educação, representantes do órgão setorial deliberativo de pós-graduação, especialistas em ações afirmativas.	UFJF
Órgão definidor de sanções	Define o órgão competente para definição de sanções mediante o não cumprimento da política	16 instituições mencionam o órgão competente para definição de sanções, sendo: - câmara de pós-graduação em 7 casos - colegiado do programa de pós-graduação em 2 casos - órgão consultivo, normativo e deliberativo em matéria acadêmica em 2 casos - órgão consultivo, normativo e deliberativo em matéria de ensino, pesquisa e extensão, em consulta ao núcleo de ações afirmativas e diversidade em 1 caso - outros 4 casos, diferentes entre si	O órgão competente deve estar envolvido diretamente com a pós-graduação e ter caráter deliberativo, sendo indicado também que seja envolvido algum órgão ou núcleo responsável por assuntos que envolvem as ações afirmativas.	UFPeI

Parte da política	O que ela estabelece?	O que as iniciativas vigentes revelam?	Há recomendação oportuna em benefício da equidade e/ou do pluralismo?	Há instituição ou instituições com regramento particularmente oportuno?
Meios de permanência	Estabelece quais são os meios favoráveis à permanência discente na instituição após ingresso	Em todas as instituições existe a recomendação de desenvolvimento de ações voltadas à permanência e, em alguns casos, alguma diretriz específica é informada. Em 4 instituições é apenas sugerida prioridade de concessão de bolsa para aluno oriundo de ação afirmativa e em 2 instituições é estipulado um percentual mínimo de bolsas que devem ser direcionadas a esses alunos (entre 10 e 28% das bolsas). Em alguns casos são sugeridas ações específicas, como de apoio linguístico, pedagógico e ações de apoio às mulheres, porém em nenhum caso é determinado como tais ações devem acontecer	Entende-se que o acesso à pós-graduação deve ser tratado de forma ampla. Portanto, é fortemente recomendado que garantias de permanência sejam estabelecidas e contempladas na política ou em políticas correlatas. Tais garantias devem envolver (sempre que possível e de acordo com a disponibilidade de recursos da instituição) aspectos econômicos, sociais, psicológicos, linguísticos, de acessibilidade e outros. A permanência deve ser tratada com a mesma prioridade do acesso e, para tanto, deve inspirar política e não apenas recomendações.	Não se aplica.

A partir das informações apresentadas no quadro acima espera-se contribuir com aqueles que irão construir uma política de acesso discente à pós-graduação, a partir da síntese crítica dos caminhos priorizados por 19 universidades federais que já aprovaram suas políticas. Acredita-se que há legitimidade em considerar os aspectos mais frequentes, porém ressalta-se que é importante buscar caminhos alinhados à equidade e ao pluralismo, para que as novas políticas consigam promover, tanto quanto possível, a democratização da pós-graduação.

PLANO DE AÇÃO VOLTADO À APRECIÇÃO INSTITUCIONAL DA POLÍTICA DE ACESSO À PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

Um plano de ação é um instrumento que pode orientar diferentes estratégias, para favorecer a execução de determinado projeto, de forma que as ações sejam estabelecidas e coordenadas (SILVA et al, 2013).

A ferramenta 5W2H tem sido amplamente utilizada por diversos campos da Administração. Ela foi idealizada para que cada processo seja percebido individualmente, assim como os esforços necessários para executar cada ação, favorecendo a materialização de rotinas, de forma clara e objetiva (MACHADO, 2012; SILVEIRA et al, 2016, SEBRAE, 2017).

A matriz que ela produz define ações, responsabilidades e recursos necessários para concretização de uma ação. Sua denominação vincula-se às letras iniciais (em língua inglesa) de cada ponto que exigirá atenção do gestor, tal como expresso abaixo:

What? (O quê?)

Why? (Por quê?)

Who? (quem?)

Where? (onde?)

When? (quando?)

How? (como?)

How Much? (quanto?)

A partir da pesquisa realizada na Universidade Federal de Juiz de Fora, para compreender como os processos de diálogo institucional viabilizaram a construção da política de ação afirmativa, desenvolveu-se o plano de ação a seguir.

O plano de ação encontra-se estruturado de acordo com as seguintes atividades: decisão institucional de formulação da política; elaboração da minuta da política; realização de ações de informação e sensibilização à comunidade acadêmica; reuniões consultivas para discussão sobre a minuta; reuniões deliberativas de ajuste da minuta e homologação da política por órgão superior.

Ação 1: Decisão institucional de formulação da política	
What? O que?	Decisão institucional em favor da formulação da política de ações afirmativas para acesso discente à pós-graduação
Who? Quem?	Administração superior, por meio da Reitoria, da Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão de mesma relevância institucional
Where? Onde?	Universidades Federais
When? Quando?	Primeiro mês do cronograma de elaboração da política
Why? Por quê?	Entendimento de que a ausência dessa política é um problema público, que deve inserir-se com prioridade na agenda universitária, sendo responsabilidade institucional avançar em sua resolução.
How? Como?	Através de conversa e decisão entre os gestores da Administração Superior, por meio da Reitoria, da Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão de mesma relevância institucional.
How much? Quanto?	Não se aplica.

É fundamental que a decisão institucional em favor da formulação da política de ação afirmativa para acesso à pós-graduação esteja conectada com o compromisso assumido pelo órgão responsável (Reitoria, Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão de mesma relevância institucional) para condução do processo de formulação da política, até o momento de sua aprovação pela instância competente, com garantia ao apoio para sua implementação.

Com a decisão institucional tomada em prol da construção da política, a segunda ação deve acontecer em direção à construção da proposta inicial de texto (minuta), que servirá como base para a resolução final a ser aprovada.

Um ponto relevante a ser considerado para a elaboração da minuta é a realidade da universidade, para entender qual a possibilidade de atuação e possíveis limitações que venham a restringir a aplicabilidade da futura norma. Limitações orçamentária, de infraestrutura, de recursos humanos e de planejamento podem interferir diretamente nas possibilidades de abrangência da política. Reforça-se que a estrutura universitária deve ser repensada (em caso de desalinhamento), para que garantias de permanência sejam formuladas em harmonia com a construção da política de acesso e, dessa forma, as ações estejam alinhadas aos valores da equidade e do pluralismo, podendo transformar a realidade em busca da redução de desigualdades.

Ação 2: Elaboração da minuta da política

What? O que?	Elaboração da minuta da política de ações afirmativas para acesso discente à pós-graduação
Who? Quem?	Setor específico que lide com ações afirmativas ou comissão de trabalho liderada por profissional especialista em educação e ações afirmativas.
Where? Onde?	Universidades Federais
When? Quando?	Entre o primeiro e o quarto mês do cronograma de elaboração da política.
Why? Por quê?	A opção pela formulação de uma minuta permite que as discussões sejam realizadas a partir de documento prévio.
How? Como?	<p>A elaboração da minuta deve nascer em consonância com o debate nacional e internacional sobre fins e meios que sustentam as ações afirmativas. É fundamental que essa minuta se baseie nos valores de equidade e pluralismo, para que o conteúdo da política seja coerente com a essência e finalidade das ações afirmativas.</p> <p>Sugere-se o uso das seguintes referências para elaboração do texto: resoluções de outras instituições e programas que já aprovaram suas respectivas políticas; o Decreto federal nº. 6.040, de 7 de fevereiro de 2007 (Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais); a Lei nº. 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial); Lei nº 12.711/2012 (dispõe sobre as ações afirmativas/reserva de vagas para a graduação); Lei nº 12.990/2014 (dispõe sobre ações afirmativas/reserva de vagas para ingresso no serviço público federal); o Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016 (dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional); a Portaria Normativa MEC nº 13, de 11 de maio de 2016 (dispõe sobre a indução de ações afirmativas na pós-graduação); contingente populacional e respectiva representatividade percentual dos grupos minoritários na região da instituição; referências teóricas reflexivas sobre o racismo estrutural, desigualdades existentes na sociedade e necessidade de reparação.</p>
How much? Quanto?	Não se aplica.

Concomitantemente ao processo de elaboração da minuta e durante todo o processo de construção da política, ações de informação e sensibilização da comunidade acadêmica devem acontecer. Essa ação é apresentada no quadro abaixo:

Ação 3: Realização de ações de informação e sensibilização da comunidade acadêmica	
What? O que?	Realização de ações de informação e sensibilização da comunidade acadêmica para a necessidade de se construir e implementar a política de ações afirmativas para acesso discente à pós-graduação. Ações voltadas para toda a comunidade acadêmica: docentes, coordenadores de cursos de pós-graduação, discentes da graduação e pós-graduação, técnicos administrativos em educação. Participação de atores externos à comunidade acadêmica que sejam: representantes dos coletivos das minorias sociais e gestores de outras universidades que aprovaram suas políticas
Who? Quem?	Organização das ações por meio da Pró-Reitoria de Pós-Graduação (ou órgão de mesma relevância institucional) e setor ou comissão de ações afirmativas.
Where? Onde?	Instalações físicas da universidade, que permitam transmissão simultânea pela internet
When? Quando?	Entre o primeiro e o último mês do cronograma de elaboração da política (periodicamente).
Why? Por quê?	Ações de informação e sensibilização institucional tendem a diminuir possíveis desconhecimentos que possam gerar resistências à criação da política, tendem a favorecer o apoio da comunidade acadêmica, a fortalecer o diálogo em prol de sua aprovação e, assim, gerar legitimidade ao processo de construção da política. A fala de representantes dos coletivos das minorias sociais tem finalidade de expor as condições objetivas e dificuldades que enfrentam para acessar uma pós-graduação. A construção da política deve estar pautada principalmente nas suas necessidades ao invés de ser concebida apenas pelos atores que não são os beneficiários de fato. A fala de gestores que tiveram experiência de construção e implementação da política pode contribuir com informações sobre casos reais

How? Como?	Organização de calendário de palestras e rodas de conversas abertas à toda a comunidades acadêmica, para discussão sobre a necessidade de construção da política. Atores externos à comunidade acadêmica (mencionados acima) devem ser convidados. Tais ações devem ser divulgadas pela comunicação institucional da universidade: site, redes sociais e cartazes nos espaços físicos coletivos
How much? Quanto?	Gastos de impressão de material de divulgação: estimativa de 500 reais Em caso de participação presencial dos convidados externos: estimativa de 4 mil reais com auxílio para deslocamento, alimentação e hospedagem dos convidados

Após a conclusão da primeira minuta da política, é essencial que o texto em questão seja apresentado e discutido entre diversos atores e em diferentes esferas da universidade. Essa ação é apresentada no quadro a seguir, para que, assim, o processo de construção da política seja legítimo e democrático.

Ação 4: Realização de reuniões consultivas para discussão sobre a minuta	
What? O que?	Realização de reuniões consultivas para discussão sobre os pontos contemplados na proposta de minuta da política
Who? Quem?	Pró-Reitoria de Pós-Graduação (ou órgão de mesma relevância institucional que esteja conduzindo o processo), setor ou comissão de ações afirmativas responsável pela construção da minuta, coordenadores dos programas de pós-graduação, representantes discentes da pós-graduação, representantes dos técnicos administrativos em educação, representantes de coletivos de minorias sociais (convidados externos à instituição).
Where? Onde?	Reunião aberta do órgão setorial que lida com a pós-graduação. Não há agenda deliberativa e, sim, de amadurecimento da proposta.
When? Quando?	Até o sexto mês do cronograma de elaboração da política.

Why? Por que?	Para analisar os pontos mais relevantes, que possam causar maiores dissensos, iniciar o diálogo com os atores envolvidos e amadurecer o conteúdo da minuta.
How? Como?	Através de reuniões que aconteçam em frequência contínua e suficiente para amadurecer o debate. A argumentação baseada nos fatos históricos, culturais, sociais, econômicos e demográficos que justificam a construção e implementação da política deve guiar as reuniões.
How much? Quanto?	Não se aplica.

Vale destacar que as discussões para amadurecimento da minuta devem envolver os diferentes atores da instituição, para que o diálogo seja democrático e legítimo, podendo incorporar aspectos sensíveis a determinados grupos. Embora não seja possível, em reuniões abertas, prever a quantidade de participantes, o que pode causar maior dificuldade de condução, o diálogo não deve se limitar apenas a representantes de uma categoria (como coordenadores de cursos de pós-graduação, por exemplo).

Após o diálogo realizado nas reuniões consultivas e consequente amadurecimento da minuta e do debate em questão, a próxima ação diz respeito à realização de reuniões deliberativas para ajuste da minuta.

Vale destacar que é recomendado que uma seção inicial permita a fala de atores externos ao órgão deliberativo, que possam contribuir para o debate. A possibilidade de tais participações não tem a finalidade de ampliar a deliberação para além do espaço institucional, mas, sim, sensibilizar aqueles que tomarão as decisões.

Ação 5: Realização de reuniões deliberativas para ajuste da minuta

What? O que?	Realização de reuniões deliberativas para ajustes finais do conteúdo da minuta sobre a política de ações afirmativas para acesso discente à pós-graduação. Também para homologação preliminar, pela votação da redação final das partes do documento.
Who? Quem?	Órgão setorial deliberativo em matéria de pós-graduação.
Where? Onde?	Espaço (físico, preferencialmente) de reunião para deliberação setorial em matéria de pós-graduação .
When? Quando?	Até o nono mês do cronograma de elaboração da política.
Why? Por quê?	Para homologação preliminar das partes da minuta, estabelecendo o documento que seguirá para o Conselho Superior.
How? Como?	Através de reuniões que aconteçam em frequência contínua e suficiente para deliberar sobre a minuta, setorialmente. A argumentação baseada nos fatos históricos, culturais, sociais, econômicos e demográficos que justificam a construção e implementação da política deve guiar as reuniões.
How much? Quanto?	Não se aplica.

Durante o processo de diálogo institucional, tensões e resistências podem surgir nos diferentes momentos e espaços de discussão, pelo fato de que a implementação de ações afirmativas ainda não é consensual entre os diversos atores em uma universidade. Por conta disso, para que seja legítimo e democrático, reforça-se a importância de realização de ações prévias de informação e sensibilização e de se ter um órgão de relevância institucional comprometido com a condução dos debates nos variados momentos do processo.

Tal compromisso possui relevância simbólica e concreta, pois expressa o apoio da administração superior da universidade e favorece as dinâmicas de concepção e implementação, uma vez que há uma clara liderança e uma mediação contínua entre os diversos atores. Como atributo essencial do processo de deliberação, destaca-se a flexibilidade e a disposição para construir consensos sobre os pontos que geraram controvérsias, que possibilitam a quebra de resistências e o avanço nas discussões durante as deliberações.

Após a homologação preliminar no órgão setorial das partes da minuta, o documento deve seguir para o Conselho Superior, para homologação da política por órgão máximo em função normativa e deliberativa da instituição, conforme apresentado no quadro seguinte.

Ação 6: Homologação da política por órgão superior

What? O que?	Realização de reunião para deliberação da política de ações afirmativas para acesso discente à pós-graduação.
Who? Quem?	Órgão máximo de função normativa e deliberativa da instituição.
Where? Onde?	Espaço (físico, preferencialmente) de reunião para deliberação em instância superior na instituição.
When? Quando?	Até o décimo mês do cronograma de elaboração da política.
Why? Por quê?	Para que a política seja aprovada e ganhe vigência institucional.
How? Como?	Fator fundamental que favorece a aprovação do texto da minuta sem grandes resistências na instância superior é que o processo anterior tenha sido bem trabalhado e possibilitado o amadurecimento do debate e do conteúdo do texto.
How much? Quanto?	Não se aplica.

Após a homologação da política por órgão superior, é importante que a comissão de acompanhamento da implementação da política seja instaurada. Além disso, esforços devem ser empreendidos para divulgar a aprovação da política por toda a comunidade acadêmica e, especialmente, para os indivíduos que possam ser beneficiários da política. Também é importante destacar a necessidade de acompanhamento e avaliação contínua, não só em relação à adequação dos programas na implementação, mas também sobre a adesão dos candidatos, percentual de aprovação, ociosidade de vagas e/ou possíveis pontos de limitação da política.

Responsáveis pela proposição

Lara Cordeiro Monteiro de Barros Leite

Graduada em Ciências Econômicas, Mestranda em Administração Pública pelo Mestrado profissional em Administração Pública em Rede – Profiap UFJF
E-mail: laracordeirombleite@gmail.com

Virgílio César da Silva e Oliveira

Graduado em Administração, Mestre e Doutor em Administração
Coordenador e docente do Mestrado profissional em Administração Pública em Rede – Profiap UFJF
E-mail: virgilio.oliveira@ufjf.br

Danilo de Oliveira Sampaio

Graduado em Administração, Mestre e Doutor em Administração
Docente do Mestrado profissional em Administração Pública em Rede – Profiap UFJF
E-mail: danilo.sampaio@ufjf.br

Data de elaboração: 30/07/2023

Referências

BRASIL. Avaliação Quadrienal 2017-2020. Painel de divulgação da quadrienal 2021. Brasília: Ministério da Educação, 2021. Disponível em: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoizDY5OTE5OTktMTU4NC00ZDRiLWE2ZjMtMWIyNWVjNDMxM2E2liwidCI6IjJmNGRIYmI4LTY0M2EtNGRiZS05MjdiLTIINTYyZWY3MDBiOSJ9>. Acesso em: 19 jul. 2023.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL. Resolução Nº 154-Coun/Ufms, De 17 De Janeiro De 2022. Estabelece a alocação de vagas reservadas por lei e os procedimentos de Verificação das Condições de Ingresso por Reserva de Vagas para Ações Afirmativas dos candidatos aos Cursos de Graduação e de Pósgraduação stricto sensu no âmbito da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul. Disponível em: <https://www.ufms.br/wp-content/uploads/2022/03/RESOLUCAO-COUN-n-154-de-17-01-2022..pdf> Acesso em 13 jan. 2023.

MACHADO, S.S. Gestão da Qualidade. Instituto Federal de Ciência e Tecnologia, Campus Inhumas. 2012.

SEBRAE. 5W2H: o que é, para que serve e por que usar na sua empresa. 2022. Disponível em: <https://www.sebrae-sc.com.br/blog/5w2h-o-que-e-para-que-serve-e-por-que-usar-na-sua-empresa>. Acesso em 29 jul.2023.

SILVA, A. O. et al. Gestão da Qualidade. Aplicação da ferramenta 5W2H como plano de ação para projeto de abertura de uma empresa. Faculdade Horizontina – FAHOR. 2013.

SILVEIRA, H. E. et al. A implantação da ferramenta 5W2H como auxiliar no controle de gestão da empresa agropecuária São José. Revista de Administração do Sul do Pará, v.3, n. 2, p.68-80, 2016.

UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA. Resolução Consuni/Unilab N° 40, De 20 De Agosto De 2021. Aprova a instituição e regulamentação do Programa de Ações Afirmativas da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab). Disponível em: <https://unilab.edu.br/wp-content/uploads/2021/08/Acoes-afirmativas1.pdf>. Acesso em: 05 jan.2023.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA. Resolução N° 01/2017. Institui normas para procedimentos, editais e reservas de vagas para processos seletivos da Pós-Graduação stricto sensu da UFBA. 2017. Disponível em: <https://www.ufba.br/conteudo/resolu%C3%A7%C3%A3o-n%C2%BA-01-de-11-de-janeiro-de-2017#:~:text=Institui%20normas%20para%20procedimentos%2C%20editais,Gradua%C3%A7%C3%A3o%20stricto%20sensu%20da%20UFBA.&text=Acesse%20o%20www.agenda.ufba,o%20que%20acontece%20na%20UFBA>. Acesso em 30 jul. 2023.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA. Resolução N° 58/2016. Dispõe sobre ações afirmativas na Pós-Graduação Stricto Sensu na UFPB para candidatos autodeclarados e oriundos da população negra, povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e pessoas com deficiência. Disponível em: <http://www.prpg.ufpb.br/prpg/contents/downloads/res-58-2016-consepe.pdf/view> Acesso em 05 jan. 2023.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS. Resolução Consuni nº 49, de 2 de maio de 2022. Dispõe sobre a política de ações afirmativas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, quilombolas, refugiadas, ciganas, com deficiência, em situação de vulnerabilidade socioeconômica e trans (transgêneros, transexuais e travestis), bem como sobre ações para a permanência de mulheres na PósGraduação Stricto Sensu da UNIFAL-MG. Disponível em: <https://www.unifal-mg.edu.br/portal/wp-content/uploads/sites/52/2022/05/Resolucao-Consuni-no-49-de-2-de-maio-de-2022.pdf> Acesso em 04 jan. 2023.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA. Resolução Nº 4, De 03 De Março De 2022. Institui a Resolução de Ingresso para Discentes Regulares via Ações Afirmativas na PósGraduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana. Disponível em: <https://atos.unila.edu.br/atos/resolucao-n-ordm-4-2022-cosuen-2261> Acesso em 29 jul. 2023.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE. Resolução Nº 02/2020. Dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas nos Cursos de Pós-Graduação da Universidade Federal de Campina para ingresso, mediante Processos Seletivos, e permanência. Disponível em: <http://sods.ufcg.edu.br/index.php/pos-graduacao/resolucoes?start=25> Acesso em 03 jan. 2023

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA. Resolução nº 67.2021, de 28 de outubro de 2021. Dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas na Pós-graduação Stricto Sensu da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), os processos seletivos para ingresso nos cursos de mestrado e doutorado desta instituição, por meio da reserva de vagas, e dá outras providências. 2021f. Disponível em: https://www2.ufjf.br/consu/wp-content/uploads/sites/33/2021/10/Resolu%C3%A7%C3%A3o-67.2021_SEI-_Assinada.pdf. Acesso em: 05 jan. 2023.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS. Resolução Nº 05 DE 26 de Abril de 2017. Dispõe sobre a política de ações afirmativas para pessoas negras, quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência nos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFPel. Disponível em: <https://wp.ufpel.edu.br/scs/files/2010/08/Resolu%C3%A7%C3%A3o-n.-05-de-26-de-abril-de-2017.pdf> Acesso em 30 jul. 2023.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO. Resolução Nº 17/2021. Institui política de ações afirmativas na pós-graduação stricto sensu da Universidade Federal de Pernambuco. Disponível em: <https://www.ufpe.br/documents/39118/3666277/Res+2021+17+CEPE+%28Ac%C2%B8o~es+Afirmativas+na+PG%29.pdf/fe0e901f-b1b3-485f-87e3-787b3058c5eb> Acesso em 06 jan. 2023.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA. Resolução Normativa N° 145/2020/Cun, De 27 De Outubro De 2020. Dispõe sobre a política de ações afirmativas para negros(as) (pretos e pardos), indígenas, pessoas com deficiência e outras categorias de vulnerabilidade social nos cursos de pós-graduação da Universidade Federal de Santa Catarina. Disponível em: https://novaprpg.paginas.ufsc.br/files/2019/07/RN_145_2020_CUN__Acoes_Afirmativas_assinado.pdf. Acesso em 28 jul. 2023.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO. Portaria PROPGPQ N. 3197/2021. Dispõe sobre ações afirmativas na Pós-Graduação para pessoas negras, quilombolas, indígenas e com deficiência. Disponível em: https://www.unifesp.br/campus/sjc/images/SJC/04-POS-GRADUCAO/PROFMAT/PORTARIA_PROPGPQ_N_3197-2021__DISPES_SOBRE_AS_AES_AFIRMATIVAS_NA_UNIFESP_2.pdf. Acesso em 05 jan. 2023.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC. Resolução N° 78/2021. Institui a Política de Ações Afirmativas de acesso e permanência nos cursos de Pós-Graduação stricto sensu da UFABC. Disponível em: <https://propg.ufabc.edu.br/wp-content/uploads/resolucao-78-2021-cpg.pdf>. Acesso em 05 jan 2023.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO. Resolução Consepe-UFMT N.º 197, De 13 De Dezembro De 2021. Dispõe sobre a política de ações afirmativas para negros/as autodeclarados/as (pretos/as e pardos/as), quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis), na Pós-Graduação da UFMT. Disponível em: <https://cms.ufmt.br/files/galleries/4/1cd217197a26438b082ad4105e301032f0da142b2.pdf>. Acesso em 13 jan. 2023.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ. Resolução Nº 314, De 23 De Dezembro De 2019. Aprova a Política de Ações Afirmativas para inclusão de negros (pretos e pardos), quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência nos Programas de Pós-Graduação stricto sensu da Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa). Disponível em: <https://www.ufopa.edu.br/media/file/site/proges/documentos/2020/57d9ea5577edf0b8cfb9a557d4f7b385.pdf> Acesso em: 04 jan. 2023.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA. Resolução Nº 033/2018. Dispõe sobre o sistema de cotas raciais para o acesso e outras providências. Disponível em: https://ufrb.edu.br/soc/components/com_chronoforms5/chronoforms/uploads/documento/20181205094305_122553.PDF. Acesso em 05 jan. 2023.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE. Resolução Nº 004/2019 do Conselho Universitário em 29 de março de 2019. Dispõe sobre o programa de ações afirmativas para negros, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência nos cursos de Pós-Graduação da FURG. Disponível em <https://propesp.furg.br/images/00419CONSUNPROAAF-PGalter112022CONSUN.pdf>. Acesso em 27 jul.2023.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS. Resolução Nº 14, De 22 De Março De 2017. Dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas para pretos, pardos, indígenas, quilombolas e/ou pessoas com deficiência na Pós-Graduação stricto sensu na UFT. Disponível em: <https://ww2.uft.edu.br/download/?d=030a1bce-9bc5-4aa4-aaa1-37ff31873549;1.0:Pol%C3%ADtica%20de%20A%C3%A7%C3%B5es%20Afirmativas.pdf> Acesso em 27 jul. 2023.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO. Resolução Nº 048/2018. Dispõe sobre política de ações afirmativas para negros (pretos e pardos), indígenas, pessoas com deficiência ou pessoas trans na Pós-Graduação Stricto sensu na UFRPE. Disponível em: https://www.pgcta.ufrpe.br/sites/default/files/documentos/recepe048.2018_politicas_e_acoes_para_negros_e_pardos.pdf Acesso em 30 jul. 2023.

VENTURINI, A. C. Ação afirmativa na pós-graduação: os desafios da expansão de uma política de inclusão. Rio de Janeiro: Universidade do Estado do Rio de Janeiro, 2019.